



JOUERN

JORNAL OFICIAL DA FUERN

Mossoró, 05 de maio de 2022

Ano **IV** Nº **133**

FUERN

PRESIDÊNCIA

Decisão

Processo nº 04410061.000252/2022-11

A Presidente da Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte - Fuern homologa o Parecer nº 522/2022 da Assessoria Jurídica - AJUR, Id nº 14008756, concedendo o pagamento retroativo do Adicional de Insalubridade, referente ao período de suspensão indevida, consoante atestado pela Pogep contido nos autos, qual seja, de abril de 2021 a fevereiro de 2022 à servidora ora interessada. Sigam os autos à Pró-Reitoria de Planejamento, Orçamento e Finanças - Proplan para a adoção das providências cabíveis, inclusive no que tange à publicação da presente decisão no Jouern. Publique-se. Cumpra-se.

Mossoró, 25 de abril de 2022.
PROFESSORA DOUTORA CÍCÍLIA RAQUEL MAIA LEITE
PRESIDENTE DA FUERN

Decisão

Processo nº 04410035.001411/2022-12

A Presidente da Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte - Fuern homologa os termos do Parecer nº 600/2022 da Assessoria Jurídica - Ajur, Id nº 14199914, e ratifica a legalidade da minuta de portaria que compõe os autos. Em ato contínuo, devolva-se o presente processo à SGR para publicação da homologação e emissão da portaria conforme minuta id nº (14174194). Publique-se. Cumpra-se.

Mossoró, 02 de maio de 2022.
PROFA. DRA. CÍCÍLIA RAQUEL MAIA LEITE
PRESIDENTE DA FUERN

Portaria Nº974/2022-GP/FUERN

Reconstitui Comissão de Distribuição de Carga Horária Docente - CDCD.

A Presidente da Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte - Fuern, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, CONSIDERANDO os autos do Processo Nº 04410027.001174/2022-99 SEI, de 25 de abril de 2022, que trata da recomposição da Comissão de Distribuição de Carga Horária Docente - CDCD,

RESOLVE:

Art. 1º Reconstituir a Comissão de Distribuição de Carga Horária Docente, composta pelos professores:
- Prof. Wogelsanger Oliveira Pereira, matrícula 3306-5 - Pró-Reitor Adjunto de Gestão de Pessoas - Progep (presidente);
Prof. Cláudio Lopes Vasconcelos, matrícula 5333-3 - Pró-Reitor Adjunto de Pesquisa e Pós-Graduação - Propeg;
- Profa. Rosa Maria Rodrigues Lopes, matrícula 7978-2 - Pró-Reitora Adjunta de Ensino de Graduação - Proeg;
- Profa. Eliane Anselmo da Silva, matrícula 7966-9 - Pró-Reitora Adjunta de Extensão - Proex;
- Prof. Jefferson Garrido de Araújo Neto, matrícula 03651-0 - Representante do Fórum de Chefes;
- Profa. Iara Maria Carneiro de Freitas, matrícula 2617-4 - Representante do Fórum de Diretores.
Art. 2º Fica revogada a Portaria Nº 304/2022-GP/Fuern, de 23 de fevereiro de 2022.
Art. 3º Esta portaria entra em vigor nesta data.

Em 27 de abril de 2022.
PROFESSORA DOUTORA CÍCÍLIA RAQUEL MAIA LEITE
PRESIDENTE DA FUERN

Portaria Nº 983/2022-GP/FUERN

Concede Diária.

CONSIDERANDO os termos do Decreto nº 29.444, de 7 de janeiro de 2020, que dispõe sobre as indenizações previstas no art. 57, I a III, da Lei Complementar nº 122/94, e revoga expressamente o Decreto nº 21.155, de 4 de maio de 2015; CONSIDERANDO a Portaria Nº 215/2022-GP/Fuern, de 10 de fevereiro de 2022,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder ao servidor Argolante Balbino Lopes, matrícula nº 8698-3, 1/2 (meia) diária, valor unitário da diária R\$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais), totalizando o valor de R\$ 175,00 (cento e setenta e cinco reais), referente à viagem Mossoró x Natal x Mossoró, no dia 29/04/2022.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Em 27 de abril de 2022.
PROFESSOR DOUTOR JANDESON DANTAS DA SILVA
SUBCHEFE DE GABINETE

Portaria Nº 985/2022-GP/FUERN de 27 de abril de 2022

Concede Diária e Revoga Portaria.

A Presidente da Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte - Fuern, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, CONSIDERANDO a Portaria nº 0388/2019 - GP/FUERN, Publicada no Diário Oficial do Estado nº 14.365/2019, de 28 de fevereiro de 2019; CONSIDERANDO os valores estipulados para o pagamento de diária pelo Convênio nº 817434/2015 - PROAP/CAPES/ FUERN.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder ao professor Rodrigo Guimarães de Carvalho, matrícula nº 4547-0, 3 (diárias) diárias, valor unitário da diária R\$ 177,00 (cento e setenta e sete reais), totalizando o valor de R\$ 531,00 (Quinhentos e Trinta e Um reais), referente à viagem Mossoró-RN/ Lucrécia-RN/ Mossoró-RN, do dia 14 de abril de 2022 a 17 de abril de 2022, conforme Proposta de Concessão de Diária.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor nesta data, ficando revogada a Portaria nº 495/2022-GP/FUERN, de 14 de março de 2022.

Em 27 de abril de 2022.
PROFESSORA DOUTORA CÍCÍLIA RAQUEL MAIA LEITE
PRESIDENTE DA FUERN

Portaria Nº.º 989/2022-GP/FUERN

Revoga Portaria nº 777/2022-GP/FUERN

CONSIDERANDO os termos do Decreto nº 29.444, de 7 de janeiro de 2020, que dispõe sobre as indenizações previstas no art. 57, I a III, da Lei Complementar nº 122/94, e revoga expressamente o Decreto nº 21.155, de 4 de maio de 2015; CONSIDERANDO a Portaria Nº 215/2022-GP/Fuern, de 10 de fevereiro de 2022,

RESOLVE:

Art. 1º. Revogar a Portaria nº 777/2022-GP/FUERN que concede à servidora Fernanda Abreu de Oliveira, matrícula nº 12928-3, 1/2 (meia) diária, valor unitário da diária R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), totalizando o valor de R\$ 75,00 (setenta e cinco reais), referente à viagem Mossoró x Pau dos Ferros x Mossoró, no dia 14/04/2022.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Em 28 de abril de 2022.
PROFESSOR DOUTOR JANDESON DANTAS DA SILVA
SUBCHEFE DE GABINETE

Portaria Nº 990/2022-GP/FUERN de 28 de abril de 2022

Retifica a Portaria nº 823/2022-GP/FUERN que concede diária.

CONSIDERANDO os termos do Decreto nº 29.444, de 7 de janeiro de 2020, que dispõe sobre as indenizações previstas no art. 57, I a III, da Lei Complementar nº 122/1994, e revoga expressamente o Decreto nº 21.155, de 4 de maio de 2015; CONSIDERANDO a Portaria Nº 215-2022-GP-FUERN de 10 de fevereiro de 2022;

RESOLVE:

Art. 1º. Onde se lê:
Art. 1º. Conceder ao(a) servidor(a) Lauro Augusto Ribeiro Júnior, matrícula nº 1006-5, 1/2 (meia) diária(s), valor unitário da diária R\$ 120,00 (cento e vinte reais), totalizando o valor de R\$ 60,00 (sessenta reais), referente à viagem Mossoró-RN / Pau dos Ferros-RN / Mossoró-RN, dia 27 de abril de 2022, conforme Proposta de Concessão de Diária.

Leia-se:

Art. 1º. Conceder ao(a) servidor(a) Lauro Augusto Ribeiro



Júnior, matrícula nº 1006-5, 1/2 (meia) diária(s), valor unitário da diária R\$ 80,00 (oitenta reais), totalizando o valor de R\$ 40,00 (quarenta reais), referente à viagem Mossoró-RN / Pau dos Ferros-RN / Mossoró-RN, dia 27 de abril de 2022, conforme Proposta de Concessão de Diária. Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Em 28 de abril de 2022.
PROFESSORA DOUTORA SIMONE GURGEL DE BRITO
PRÓ-REITORA DE ADMINISTRAÇÃO

Portaria Nº 991/2022-GP/FUERN de 28 de abril de 2022

Revoga diária.

CONSIDERANDO a Portaria Nº 822/2022-GP/FUERN, expedida em 12 de março de 2022;
CONSIDERANDO a necessidade de cancelamento do ato em função da impossibilidade de deslocamento do(a) servidor(a) beneficiário(a);
CONSIDERANDO os termos do Decreto Nº 29.444, de 7 de janeiro de 2020, que dispõe sobre as indenizações previstas no art. 57, I a III, da Lei Complementar Nº 122/94, e revoga expressamente o Decreto Nº 21.155, de 4 de maio de 2015;
CONSIDERANDO a Portaria Nº 215/2022-GP/FUERN, de 10 de fevereiro de 2022;

RESOLVE:
Art. 1º. Revogar a Portaria Nº 822/2022-GP/FUERN, publicada no Jornal Oficial da UERN nº 131, de 22 de abril de 2022.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Em 28 de abril de 2022.
PROFESSORA DOUTORA SIMONE GURGEL DE BRITO
PRÓ-REITORA DE ADMINISTRAÇÃO

Portaria Nº 992/2022-GP/FUERN de 28 de abril de 2022

Revoga diária.

CONSIDERANDO a Portaria Nº 824/2022-GP/FUERN, expedida em 12 de março de 2022;
CONSIDERANDO a necessidade de cancelamento do ato em função da impossibilidade de deslocamento do(a) servidor(a) beneficiário(a);
CONSIDERANDO os termos do Decreto Nº 29.444, de 7 de janeiro de 2020, que dispõe sobre as indenizações previstas no art. 57, I a III, da Lei Complementar Nº 122/94, e revoga expressamente o Decreto Nº 21.155, de 4 de maio de 2015;
CONSIDERANDO a Portaria Nº 215/2022-GP/FUERN, de 10 de fevereiro de 2022;

RESOLVE:
Art. 1º. Revogar a Portaria Nº 824/2022-GP/FUERN, publicada no Jornal Oficial da UERN nº 131, de 22 de abril de 2022.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Em 28 de abril de 2022.
PROFESSORA DOUTORA SIMONE GURGEL DE BRITO
PRÓ-REITORA DE ADMINISTRAÇÃO

Portaria Nº 993/2022-GP/FUERN de 28 de abril de 2022

Revoga diária.

CONSIDERANDO a Portaria Nº 828/2022-GP/FUERN, expedida em 12 de março de 2022;
CONSIDERANDO a necessidade de cancelamento do ato em função da impossibilidade de deslocamento do(a) servidor(a) beneficiário(a);
CONSIDERANDO os termos do Decreto Nº 29.444, de 7 de janeiro de 2020, que dispõe sobre as indenizações previstas

no art. 57, I a III, da Lei Complementar Nº 122/94, e revoga expressamente o Decreto Nº 21.155, de 4 de maio de 2015;
CONSIDERANDO a Portaria Nº 215/2022-GP/FUERN, de 10 de fevereiro de 2022;

RESOLVE:

Art. 1º. Revogar a Portaria Nº 828/2022-GP/FUERN, publicada no Jornal Oficial da UERN nº 131, de 22 de abril de 2022.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Em 28 de abril de 2022.
PROFESSORA DOUTORA SIMONE GURGEL DE BRITO
PRÓ-REITORA DE ADMINISTRAÇÃO

Portaria Nº 994/2022-GP/FUERN de 28 de abril de 2022

Revoga diária.

CONSIDERANDO a Portaria Nº 829/2022-GP/FUERN, expedida em 12 de março de 2022;
CONSIDERANDO a necessidade de cancelamento do ato em função da impossibilidade de deslocamento do(a) servidor(a) beneficiário(a);
CONSIDERANDO os termos do Decreto Nº 29.444, de 7 de janeiro de 2020, que dispõe sobre as indenizações previstas no art. 57, I a III, da Lei Complementar Nº 122/94, e revoga expressamente o Decreto Nº 21.155, de 4 de maio de 2015;
CONSIDERANDO a Portaria Nº 215/2022-GP/FUERN, de 10 de fevereiro de 2022;

RESOLVE:
Art. 1º. Revogar a Portaria Nº 829/2022-GP/FUERN, publicada no Jornal Oficial da UERN nº 131, de 22 de abril de 2022.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Em 28 de abril de 2022.
PROFESSORA DOUTORA SIMONE GURGEL DE BRITO
PRÓ-REITORA DE ADMINISTRAÇÃO

Portaria Nº 996/2022-GP/FUERN

Concede Diária.

CONSIDERANDO os termos do Decreto nº 29.444, de 7 de janeiro de 2020, que dispõe sobre as indenizações previstas no art. 57, I a III, da Lei Complementar nº 122/94, e revoga expressamente o Decreto nº 21.155, de 4 de maio de 2015;
CONSIDERANDO a Portaria Nº 215/2022-GP/FuERN, de 10 de fevereiro de 2022,

RESOLVE:
Art. 1º. Conceder à servidora Isabel Cristina Amaral de Sousa Rosso Nelson, matrícula nº 12454-0, 1/2 (meia) diária, valor unitário da diária R\$ 400,00 (quatrocentos reais), totalizando o valor de R\$ 200,00 (duzentos reais), referente à viagem Mossoró x Natal x Mossoró, no dia 29/04/2022.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Em 29 de abril de 2022.
PROFESSOR DOUTOR JANDESON DANTAS DA SILVA
SUBCHEFE DE GABINETE

Portaria Nº 997/2022-GP/FUERN

Concede adicional por titulação.

A Presidente da Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte – Fuern, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,
CONSIDERANDO que a obtenção de título confere ao servidor o direito do adicional de titulação, conforme Art. 20 da Lei Complementar nº 699/2022, que institui o Plano de Cargos, Carreira e Remuneração dos Servidores Técnico-

Administrativos da Fuern;
CONSIDERANDO os termos do Processo SEI nº 04410053.000558/2022-77;
CONSIDERANDO que o servidor Thiago de Carvalho Rego concluiu o curso de Especialização,

RESOLVE:
Art. 1º. Conceder ao servidor Agente Técnico Especializado/ Técnico de Informática Thiago de Carvalho Rego, TNM-B06, matrícula nº 8832-3, lotado no Setor de Técnico de Informática - Reitoria, o adicional de especialização conforme sua classe e nível.
Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 04/04/2022.

Em 02 de maio de 2022.
PROFESSORA DOUTORA CÍCÍLIA RAQUEL MAIA LEITE
PRESIDENTE DA FUERN

Portaria Nº 998/2022-GP/FUERN

Concede progressão funcional/adicional por titulação.

A Presidente da Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte – Fuern, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,
CONSIDERANDO a Lei Complementar nº 700, de março de 2022, nos termos do art. 12, inc. I, § 1º e § 2º, conforme valores do Anexo I;
CONSIDERANDO que a professora Rosângela Queiroz Souza Valdevino apresentou o comprovante de conclusão de Doutorado;
CONSIDERANDO os termos do Processo SEI nº 04410053.000670/2022-16,

RESOLVE:
Art. 1º - Conceder à Professora de Ensino Superior Rosângela Queiroz Souza Valdevino, matrícula nº 12499-0, com regime de 40h com Dedicção Exclusiva, lotada no Departamento de Ciências Contábeis/Facem, a progressão funcional da Classe II nível 03 para Classe III nível 03 e adicional de titulação correspondente.
Art. 2º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 18/04/2022.

Em 02 de maio de 2022.
PROFESSORA DOUTORA CÍCÍLIA RAQUEL MAIA LEITE
PRESIDENTE DA FUERN

Portaria Nº 999/2022-GP/FUERN

Concede adicional por titulação.

A Presidente da Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte – Fuern, no uso das atribuições legais e estatutárias,
CONSIDERANDO que a obtenção de título confere ao servidor o direito do adicional de titulação, conforme Art. 20 da Lei Complementar nº 699/2022, que institui o Plano de Cargos, Carreira e Remuneração dos Servidores Técnico-Administrativos da Fuern;
CONSIDERANDO os termos do Processo nº 04410053.000570/2022-81;
CONSIDERANDO que a servidora Andréa Vieira Régis concluiu o curso de Especialização,

RESOLVE:
Art. 1º- Conceder à servidora Técnica de Nível Superior Andréa Vieira Régis, TNS-A01, matrícula nº 13321-3, lotada no gabinete da Progep o adicional de especialização conforme sua classe e nível.
Art. 2º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 1º/04/2022.

Em 02 de maio de 2022.
PROFESSORA DOUTORA CÍCÍLIA RAQUEL MAIA LEITE
PRESIDENTE DA FUERN



Portaria Nº 1000/2022-GP/FUERN

Concede adicional por titulação.

A Presidente da Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte – Fuern, no uso das atribuições legais e estatutárias,

CONSIDERANDO que a obtenção de título confere ao servidor o direito do adicional de titulação, conforme Art. 20 da Lei Complementar nº 699/2022, que institui o Plano de Cargos, Carreira e Remuneração dos Servidores Técnico-Administrativos da Fuern;

CONSIDERANDO os termos do Processo nº 04410156.000015/2022-00;
CONSIDERANDO que a servidora Heloyse Celeste de Moraes e Sá Leitão concluiu o curso de Graduação,

RESOLVE:

Art. 1º- Conceder à servidora Agente Técnica Administrativa Heloyse Celeste de Moraes e Sá Leitão, TNM-B04, matrícula nº 11272-0, lotada na Diretoria do Campus Avançado de Assu o adicional de graduação conforme sua classe e nível.
Art. 2º- Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 12/04/2022.

Em 02 de maio de 2022.

PROFESSORA DOUTORA CÍCÍLIA RAQUEL MAIA LEITE
PRESIDENTE DA FUERN

Portaria Nº 1001/2022-GP/FUERN

Concede adicional por titulação.

A Presidente da Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte – Fuern, no uso das atribuições legais e estatutárias,

CONSIDERANDO que a obtenção de título confere ao servidor o direito do adicional de titulação, conforme Art. 20 da Lei Complementar nº 699/2022, que institui o Plano de Cargos, Carreira e Remuneração dos Servidores Técnico-Administrativos da Fuern;

CONSIDERANDO os termos do Processo nº 04410053.000504/2022-10;
CONSIDERANDO que o servidor Noberto Andrey Rodrigo de Negreiros concluiu o curso de Graduação,

RESOLVE:

Art. 1º- Conceder ao servidor Agente Técnico Administrativo Noberto Andrey Rodrigo de Negreiros, TNM-B06, matrícula nº 8744-0, lotado na Chefia de Gabinete da Reitoria - Assessoria de Obras, o adicional de graduação conforme sua classe e nível.

Art. 2º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 29/03/2022.

Em 02 de maio de 2022.

PROFESSORA DOUTORA CÍCÍLIA RAQUEL MAIA LEITE
PRESIDENTE DA FUERN

Portaria Nº 1002/2022-GP/FUERN

Concede progressão funcional/adicional por titulação.

A Presidente da Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte – Fuern, no uso das atribuições legais e estatutárias,

CONSIDERANDO a Lei Complementar nº 700, de março de 2022, nos termos do art. 12, inc. I, § 1º e § 2º, conforme valores do Anexo I;

CONSIDERANDO que o professor Emanuel de Melo Ferreira apresentou o comprovante de conclusão de Doutorado;
CONSIDERANDO os termos do Processo SEI nº 04410053.000690/2022-89,

RESOLVE:

Art. 1º- Conceder ao Professor de Ensino Superior Emanuel de Melo Ferreira, matrícula nº 12812-0, 40 horas, lotado no Departamento de Direito/FAD, a progressão funcional da Classe II nível 02 para Classe III nível 02 e adicional de titulação correspondente.

Art. 2º- Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 19/04/2022.

Em 02 de maio de 2022.

PROFESSORA DOUTORA CÍCÍLIA RAQUEL MAIA LEITE
PRESIDENTE DA FUERN

Portaria Nº 1003/2022-GP/FUERN

A Presidente da Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte – Fuern, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,

CONSIDERANDO a extinção sem julgamento de mérito do Processo nº 0805463-70.2017.8.20.5106, que tramitava perante a Terceira Vara da Fazenda Pública da Comarca de Mossoró, a decisão proferida nos autos do Processo nº 0808475-58.2018.8.20.5106 e a informação prestada pelo Setor de Folha de Pagamento - SFP nos autos do processo administrativo eletrônico nº 04410053.000387/2022-86 – Fuern,

RESOLVE:

Art. 1º- Determinar à Diretoria de Pessoal desta Universidade a proceder com a implantação da Gratificação de Técnico de Nível Superior, instituída pela Lei nº 6.371/93, com alterações produzidas pelas Leis nº 6.568/94 e nº 6.615/94, no percentual de 80% (oitenta por cento), na forma de parcela pecuniária equivalente ao valor nominal da gratificação do mês de setembro de 2001, conforme LCE nº 203/01, no contracheque da servidora inativa Maria Coeli Freire de Andrade Lima, matrícula nº 008907

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor nesta data.

Em 02 de maio de 2022.

PROFESSORA DOUTORA CÍCÍLIA RAQUEL MAIA LEITE
PRESIDENTE DA FUERN

Portaria Nº 1006/2022-GP/FUERN

Concede Diária.

CONSIDERANDO os termos do Decreto nº 29.444, de 7 de janeiro de 2020, que dispõe sobre as indenizações previstas no art. 57, I a III, da Lei Complementar nº 122/94, e revoga expressamente o Decreto nº 21.155, de 4 de maio de 2015;
CONSIDERANDO a Portaria Nº 215/2022-GP/Fuern, de 10 de fevereiro de 2022,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder ao servidor Argolante Balbino Lopes, matrícula nº 8698-3, 1/2 (meia) diária, valor unitário da diária R\$ 120,00 (cento e vinte reais), totalizando o valor de R\$ 60,00 (sessenta reais), referente à viagem Mossoró x Assu x Mossoró, no dia 04/05/2022.

Art. 2º . Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Em 02 de maio de 2022.

PROFESSOR DOUTOR LAURO GURGEL DE BRITO
CHEFE DE GABINETE

Portaria Nº 1008/2022-GP/FUERN de 02 de maio de 2022

Concede diária

CONSIDERANDO os termos do Decreto nº 29.444, de 7 de janeiro de 2020, que dispõe sobre as indenizações previstas no art. 57, I a III, da Lei Complementar nº 122/1994, e revoga expressamente o Decreto nº 21.155, de 4 de maio de 2015;
CONSIDERANDO a Portaria Nº 215/2022-GP/FUERN, de 10 de fevereiro de 2022;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder ao servidor José Venceslau de Medeiros Filho, matrícula nº 04503-9, ½ (meia) diária, valor unitário da diária R\$ 80,00 (oitenta reais), totalizando o valor de R\$ 40,00 (quarenta reais), referente à viagem Caicó-RN / Mossoró-RN/ Caicó-RN, dia 03 de maio de 2022, conforme

Proposta de Concessão de Diária.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Em 02 de maio de 2022.

PROFESSORA DOUTORA SIMONE GURGEL DE BRITO
PRÓ-REITORA DE ADMINISTRAÇÃO

Portaria Nº 1009/2022-GP/FUERN

Concede Diária.

CONSIDERANDO os termos do Decreto nº 29.444, de 7 de janeiro de 2020, que dispõe sobre as indenizações previstas no art. 57, I a III, da Lei Complementar nº 122/94, e revoga expressamente o Decreto nº 21.155, de 4 de maio de 2015;
CONSIDERANDO a Portaria Nº 215/2022-GP/Fuern, de 10 de fevereiro de 2022,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder ao servidor Argolante Balbino Lopes, matrícula nº 8698-3, 1/2 (meia) diária, valor unitário da diária R\$ 120,00 (cento e vinte reais), totalizando o valor de R\$ 60,00 (sessenta reais), referente à viagem Mossoró x Caicó x Mossoró, no dia 05/05/2022.

Art. 2º . Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Em 02 de maio de 2022.

PROFESSOR DOUTOR LAURO GURGEL DE BRITO
CHEFE DE GABINETE

Portaria Nº 1010/2022-GP/FUERN

Concede Diária.

CONSIDERANDO os termos do Decreto nº 29.444, de 7 de janeiro de 2020, que dispõe sobre as indenizações previstas no art. 57, I a III, da Lei Complementar nº 122/94, e revoga expressamente o Decreto nº 21.155, de 4 de maio de 2015;
CONSIDERANDO a Portaria Nº 215/2022-GP/Fuern, de 10 de fevereiro de 2022,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder ao servidor Marcelo Patrick Viana Rodrigues, matrícula nº 5422-4, 1/2 (meia) diária, valor unitário da diária R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), totalizando o valor de R\$ 75,00 (setenta e cinco reais), referente à viagem Mossoró x Patu x Mossoró, no dia 05/05/2022.

Art. 2º . Esta portaria entra em vigor nesta data.

Em 02 de maio de 2022.

PROFESSOR DOUTOR LAURO GURGEL DE BRITO
CHEFE DE GABINETE

Portaria Nº 1016/2022-GP/FUERN

Dispõe sobre a alteração de Quadro de Detalhamento de Despesa (QDD), mediante transferência de saldo de Natureza Despesa na mesma Subação e Fonte Recurso, no exercício de 2022, e dá outras providências.

A Presidente da Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte – Fuern, no uso das atribuições legais e estatutárias que lhe confere o Estatuto da Fuern, publicado no Diário Oficial do Estado em 5 de março de 1991, através do Decreto nº 10.959, de 04/03/1991, e alterado pelos Decretos nº 24.829/2014, de 19/11/2014, e nº 28.734/2019, de 15/03/2019, em especial no disposto nas alíneas “e” e “f” do art. 15, segundo as quais compete privativamente à Presidência da Fuern celebrar convênios e quaisquer ajustes que sejam pertinentes às atividades da Fundação e praticar quaisquer atos que a vinculem, direta ou indiretamente, em relação a terceiros, combinada com a documentação consubstanciada nos Processos SEI nº 04410077.000283/2022-01,

RESOLVE:

Art. 1º Ficam ACRESCIDOS recursos à Natureza de Despesa do Quadro de Detalhamento de Despesa (QDD) abaixo

discriminado:

SUBAÇÃO	FONTE	NATUREZA DESPESA	DESCRIÇÃO NATUREZA DESPESA - ACRÉSCIMO	VALOR
100901	0.2.81	44.90.93	Indenizações e Restituições	R\$ 300,00
100901	4.2.81	44.90.93	Indenizações e Restituições	R\$ 5.456,01

Art. 2º - Para cobertura orçamentária dos recursos acrescidos à Natureza de Despesa do QDD, conforme descrito no artigo anterior, serão reduzidos recursos da Natureza Despesa da mesma Subação e Fonte Despesa, conforme discriminado abaixo:

SUBAÇÃO	FONTE	NATUREZA DESPESA	DESCRIÇÃO NATUREZA DESPESA - REDUÇÃO	VALOR
100901	0.2.81	44.90.52	Equipamentos e material permanente	R\$ 300,00
100901	4.2.81	44.90.52	Equipamentos e material permanente	R\$ 5.456,01

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Em 02 de maio de 2022.

PROFESSORA DOUTORA CÍCÍLIA RAQUEL MAIA LEITE
PRESIDENTE DA FUERN

Portaria Nº 1017/2022-GP/FUERN

Concede auxílio-doença e licença para tratamento de saúde.

A Presidente da Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte – Fuern, no uso das atribuições legais e estatutárias,
CONSIDERANDO o art. 63, §1º, da Lei Complementar n. 163, de 5 de fevereiro de 1999, art. 48 da Lei Complementar n. 308, de 25 de outubro de 2005, e art. 90 da Lei Complementar n. 122, de 30 de junho de 1994;
CONSIDERANDO os termos do Processo nº 04410053.000802/2022-00,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder auxílio-doença e respectiva licença para tratamento de saúde à servidora Adriene Fortuna de Freitas Monte, matrícula nº 8259-7, ocupante do cargo de Técnico de Nível Superior, lotada no Departamento de Patrimônio e Compras/Proad, no período de 60 (sessenta) dias, contados de 25/04/2022 a 23/06/2022.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 25/04/2022.

Em 02 de maio de 2022.

PROFESSORA DOUTORA CÍCÍLIA RAQUEL MAIA LEITE
PRESIDENTE DA FUERN

Portaria Nº 1018/2022-GP/FUERN

Designa coordenador pro tempore de Núcleo de Prática Jurídica.

A Presidente da Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte – Fuern, no uso das atribuições legais e estatutárias,
CONSIDERANDO o Processo nº 04410161.000246/2022-36 SEI, de 06 de abril de 2022, que informa a indicação do Prof. Francisco Marcos de Araújo para exercer a função de coordenador pro tempore do Núcleo de Prática Jurídica do Campus de Natal – CAN;
CONSIDERANDO os termos da Resolução nº 06/2012-CD, de 26 de junho de 2012, que aprova o ajuste nas nomenclaturas dos cargos comissionados e das Funções

Gratificadas da Fuern e revoga a Resolução nº 29/2010-CD,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o professor Francisco Marcos de Araújo, matrícula nº 01584-9, para a função de coordenador pro tempore do Núcleo de Prática Jurídica da Faculdade de Direito - FAD.

Art. 2º - A presente designação compreende o período de 27 de fevereiro a 27 de maio de 2022.

Art. 3º - Conceder, na forma do Art. 1º, Inciso II, alínea “c” da Resolução nº 6/2012-CD, Função Gratificada FG-3.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de publicação, com efeitos retroativos a 27 de fevereiro de 2022.

Em 02 de maio de 2022.

PROFESSORA DOUTORA CÍCÍLIA RAQUEL MAIA LEITE
PRESIDENTE DA FUERN

Portaria Nº 1019/2022-GP/FUERN

Justifica a quebra de ordem cronológica para despesa com serviços de impressão de documentos e locação de impressoras para a Fuern mediante relevante interesse público.

A Presidente da Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte – Fuern, no uso das atribuições legais e estatutárias,

CONSIDERANDO o que prevê os termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, especificamente o art. 5º, o qual ressalva a possibilidade de quebra da ordem cronológica quando presentes relevantes razões de interesse público, mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução Nº 032/2016 – TCE/RN no tocante à ordem cronológica de pagamento, a qual traça em seu art. 15 as hipóteses de quebra da lista de ordem, sendo este estritamente necessário para que não venha a ocorrer danos à coletividade;

CONSIDERANDO o Memorando nº 54/2022/Uern - Proad - Dir. Administra/Uern - Proad/Uern - Chefia de Gabinete/Uern - Reitoria, documento ID 14173035 contido nos autos do Processo SEI nº 04410035.001411/2022-12, o qual faz a explanação da essencialidade dos serviços de impressão de documentos e locação de impressoras para desenvolvimento das atividades administrativas e acadêmicas dos servidores e discentes desta Instituição de ensino;

CONSIDERANDO que o Contrato nº 013/2020 tem como objeto prestação de serviços de locação de impressoras com a contratação de empresa especializada para prestação de serviços contínuos de Outsourcing de impressão, com fornecimento de equipamentos novos, suporte técnico preventivo e corretivo incluindo o gerenciamento da contabilização de páginas para atender às necessidades dos diversos setores acadêmicos e administrativos da Fuern;

CONSIDERANDO que o serviço de impressão de documentos e locação de impressoras deve ser contínuo, ininterrupto e é essencial ao funcionamento da instituição, conforme o art. 1º, XIII, da Portaria nº 449/2022 – GP/Fuern, de 11 de março de 2022, que dispõe sobre a designação dos serviços contínuos no âmbito da Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte;
CONSIDERANDO que a eventual ausência e/ou suspensão deste serviço prejudica consideravelmente as atividades educacionais e administrativas da Instituição,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica justificada a quebra da Ordem Cronológica de Pagamentos, para o credor IMPRESSIONE SOLUÇÕES EM CÓPIAS E IMPRESSORAS LTDA, CNPJ nº 10.953.726/0001-00, referente ao contrato nº 013/2020-FUERN, mediante relevante interesse público por se tratar de uma despesa essencial, a fim de evitar prejuízos ao funcionamento desta Instituição.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Em 02 de maio de 2022.

PROFESSORA DOUTORA CÍCÍLIA RAQUEL MAIA LEITE
PRESIDENTE DA FUERN

Portaria Nº 1020/2022-GP/FUERN

Atualiza comissão para implantação dos Módulos de Administração de Pessoal; Atendimento ao servidor; Consultas funcionais; Férias; Frequência; Capacitação e Cadastro do SIGRH no âmbito da Fuern.

A Presidente da Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte – Fuern, no uso das atribuições legais e estatutárias,

CONSIDERANDO o Plano de Desenvolvimento Institucional – PDI, Política de Gestão, diretriz II, meta B, ação b1, b2, e diretriz III;

CONSIDERANDO os autos do Processo SEI nº 04410063.000085/2022-99;

CONSIDERANDO a necessidade de definir uma comissão para implantação dos Módulos de Administração de Pessoal; Atendimento ao servidor; Consultas funcionais; Férias; Frequência; Capacitação e Cadastro do SIGRH no âmbito da Fuern,

RESOLVE:

Art. 1º - Constituir, no âmbito da Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte – Fuern, comissão para implantação dos seguintes módulos: Administração de Pessoal; Atendimento ao servidor; Consultas funcionais; Férias; Frequência; Capacitação e Cadastro do SIGRH, composta pelos seguintes servidores:

NOME	MAT.	FUNÇÃO
Charles Miller de Góis Oliveira	08829-3	Presidente
Monalisa Gurgel Cutrim	12964-0	Vice-Presidente
Eduardo Garcia	08813-7	Membro
Alanfagner de Queiroz Moraes	08809-9	Membro
Ivan Kleber Rego Gonçalves	08813-7	Membro
Maria das Graças Pereira da Silva	12929-1	Membro
Thiago de Carvalho Rego	08832-3	Membro
Gilberto Mariano Lopes da Silva Júnior	12223-8	Membro
Leonardo de Barros e Silva	13196-2	Membro
Izabel Maria Monte Soares Luz	12789-2	Membro
Isabel Cristina Amaral de Sousa Rosso Nelson	12454-0	Membro
Wogelsanger Oliveira Pereira	3306-5	Membro
Andrea Vieira Regis	5419-4	Membro
Roberta Benevides Gurgel Guerra	08919-2	Membro
Larissa de Castro Xavier	8225-2	Membro
Semiramis Oliveira Rosado Diniz	13106-7	Membro
Nestor Gomes Duarte Júnior	8250-3	Membro
Salette Gonçalves	8070-5	Membro
Francisca Nadja Rodrigues Girão	12759-0	Membro
Raíla Silayne de Medeiros Oliveira	12597	Membro
Antônia Rafaela Fernandes de Carvalho	13026-5	Membro
Francisca Fabrícia Maia Alves	8786-6	Membro
Bianca Valente de Medeiros	4540-3	Membro
Maria Viviane Monteiro de Farias	11265-8	Membro
Lucas Moreira Rosado	08723-8	Membro
Lígia Barra Soares	11037-0	Membro

Art. 2º - O prazo para conclusão dos trabalhos desta comissão será de 6 meses, prorrogável por igual período.

Art. 3º - Fica revogada a Portaria nº 567/2022-GP/FUERN.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua

publicação.

Em 02 de maio de 2022.
PROFESSORA DOUTORA CÍCÍLIA RAQUEL MAIA LEITE
PRESIDENTE DA FUERN

Portaria Nº 1021/2022-GP/FUERN

Designa vice-coordenador de curso de especialização.

A Presidente da Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte – Fuern, no uso das atribuições legais e estatutárias, CONSIDERANDO os autos do Processo nº 04410103.000093/2022-11 SEI, de 25 de março de 2022, que trata de pedido de designação dos coordenadores do curso de Especialização lato sensu de Turismo, Literatura e Cultura e pede correção do nome da Profa. Rouseane da Silva Paula,

RESOLVE:

Art. 1º Designar a professora Rouseane da Silva Paula, matrícula nº 5409-7, para a função de vice-coordenadora do curso de Especialização em Turismo, Literatura e Cultura do Campus Avançado de Natal – CAN.

Art. 2º A presente designação compreende o período de 02/05/2022 a 02/05/2024.

Art. 3º Fica revogada a Portaria nº 817/2022 – GP/Fuern.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Em 02 de maio de 2022.
PROFESSORA DOUTORA CÍCÍLIA RAQUEL MAIA LEITE
PRESIDENTE DA FUERN

Portaria Nº 1022/2022-GP/FUERN

Substitui Membro de Comissão de Processo Administrativo Disciplinar.

A Presidente da Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte – Fuern, no uso das atribuições legais e estatutárias, CONSIDERANDO o que dispõe a Lei Complementar nº 122, de 30 de junho de 1994, especialmente nos artigos 154, 155, 159 e seus parágrafos; CONSIDERANDO os autos do Processo nº 04410216.000050/2022-69,

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor Humberto Henrique Costa Fernandes do Rego, matrícula nº 3690-0, para, em substituição à servidora Terezinha Cabral de Albuquerque Neta, matrícula nº 12498-2, integrar a Comissão de Processo Administrativo Disciplinar responsável pelo Processo nº 04410188.000027/2022-59, na qualidade de membro.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Em 02 de maio de 2022.
PROFESSORA DOUTORA CÍCÍLIA RAQUEL MAIA LEITE
PRESIDENTE DA FUERN

Portaria Nº 1025/2022-GP/FUERN

Concede Diária.

CONSIDERANDO os termos do Decreto nº 29.444, de 7 de janeiro de 2020, que dispõe sobre as indenizações previstas no art. 57, I a III, da Lei Complementar nº 122/94, e revoga expressamente o Decreto nº 21.155, de 4 de maio de 2015; CONSIDERANDO a Portaria Nº 215/2022-GP/Fuern, de 10 de fevereiro de 2022,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder à servidora Juliana Sabrina Perez de Oliveira, matrícula nº 11347-6, ½ (meia) diária, valor unitário da diária R\$ 80,00 (oitenta reais), totalizando

o valor de R\$ 40,00 (quarenta reais), referente à viagem Mossoró x Patu x Mossoró, no dia 05/05/2022.
Art. 2º. Esta portaria entra em vigor nesta data.

Em 03 de maio de 2022.
PROFESSOR DOUTOR LAURO GURGEL DE BRITO
CHEFE DE GABINETE

Portaria Nº 1026/2022-GP/FUERN

Concede Diária.

CONSIDERANDO os termos do Decreto nº 29.444, de 7 de janeiro de 2020, que dispõe sobre as indenizações previstas no art. 57, I a III, da Lei Complementar nº 122/94, e revoga expressamente o Decreto nº 21.155, de 4 de maio de 2015; CONSIDERANDO a Portaria Nº 215/2022-GP/Fuern, de 10 de fevereiro de 2022,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder à servidora Laizy Cabral Miranda, matrícula nº 08750-5, ½ (meia) diária, valor unitário da diária R\$ 80,00 (oitenta reais), totalizando o valor de R\$ 40,00 (quarenta reais), referente à viagem Mossoró x Patu x Mossoró, no dia 05/05/2022.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor nesta data.

Em 03 de maio de 2022.
PROFESSOR DOUTOR LAURO GURGEL DE BRITO
CHEFE DE GABINETE

Portaria Nº 1027/2022-GP/FUERN

Concede Diária.

CONSIDERANDO os termos do Decreto nº 29.444, de 7 de janeiro de 2020, que dispõe sobre as indenizações previstas no art. 57, I a III, da Lei Complementar nº 122/94, e revoga expressamente o Decreto nº 21.155, de 4 de maio de 2015; CONSIDERANDO a Portaria Nº 215/2022-GP/Fuern, de 10 de fevereiro de 2022,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder ao servidor Francisco Dantas de Medeiros Neto, matrícula nº 3821-0, ½ (meia) diária, valor unitário da diária R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), totalizando o valor de R\$ 75,00 (setenta e cinco reais), referente à viagem Mossoró x Patu x Mossoró, no dia 05/05/2022.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor nesta data.

Em 03 de maio de 2022.
PROFESSOR DOUTOR LAURO GURGEL DE BRITO
CHEFE DE GABINETE

Portaria Nº 1038/2022-GP/FUERN

Concede Diária.

CONSIDERANDO os termos do Decreto nº 29.444, de 7 de janeiro de 2020, que dispõe sobre as indenizações previstas no art. 57, I a III, da Lei Complementar nº 122/94, e revoga expressamente o Decreto nº 21.155, de 4 de maio de 2015; CONSIDERANDO a Portaria Nº 215/2022-GP/Fuern, de 10 de fevereiro de 2022,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder ao servidor Erison Natécio da Costa Torres, matrícula nº 8704-1, ½ (meia) diária, valor unitário da diária R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), totalizando o valor de R\$ 75,00 (setenta e cinco reais), referente à viagem Mossoró x Patu x Mossoró, no dia 05/05/2022.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor nesta data.

Em 03 de maio de 2022
PROFESSOR DOUTOR LAURO GURGEL DE BRITO
CHEFE DE GABINETE DA REITORIA



Portaria Nº 1040/2022-GP/FUERN

Designa secretário de Pós-Graduação Stricto Sensu em Geografia.

A Presidente da Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte – Fuern, no uso das atribuições legais e estatutárias, CONSIDERANDO os autos do Processo Nº 04410239.000273/2022-68 SEI, de 04 de abril de 2022, que trata de escolha do secretário do Programa de Pós-Graduação em Geografia – PPGEO/Facem/Uern; CONSIDERANDO os termos da Resolução nº 06/2015 – CD, de 24 de março de 2015, que altera a Resolução nº 06/2012 – CD,

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor Diego Ezaú Pereira de Araújo, matrícula nº 08209-0, ocupante do cargo de Técnico de Nível Superior – TNS, lotado no Departamento de Gestão Ambiental – DGE/Facem, para exercer a função de secretário do Programa de Pós-Graduação em Geografia – PPGEO/Facem/Uern.

Art. 2º A presente designação compreende período de 2 (dois) anos, de 29 de maio de 2022 a 29 de maio de 2024.

Art. 3º Conceder-lhe, na forma do Art. 3º, da Resolução nº 6/2015-CD, Função Gratificada FG-4.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Em 03 de maio de 2022.
PROFESSORA DOUTORA CÍCÍLIA RAQUEL MAIA LEITE
PRESIDENTE DA FUERN

Portaria Nº 1041/2022-GP/FUERN

Concede licença-prêmio por assiduidade.

A Presidente da Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte – Fuern, no uso das atribuições legais e estatutárias, CONSIDERANDO os termos do requerimento do servidor Aluisio Dutra de Oliveira, contido nos autos do Processo nº 04410222.000015/2022-61, de 03 de março de 2022, e o Despacho favorável da Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas – Progep, de 22 de março de 2022,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor Aluisio Dutra de Oliveira, matrícula nº 1226-2, licença-prêmio por assiduidade, no período de 06 (seis) meses, em conformidade com o Art. 23 do Plano de Cargos, Carreira e Remuneração dos Professores do Ensino Superior da Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte (Lei Complementar nº 700/2022) e com o Art. 102 da Lei complementar da Lei Complementar nº 122/94, contados de 16/05/2022 a 16/11/2022.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Em 03 de maio de 2022.
PROFESSORA DOUTORA CÍCÍLIA RAQUEL MAIA LEITE
PRESIDENTE DA FUERN

Portaria Nº 1042/2022-GP/FUERN

A Presidente da Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte – Fuern, no uso das atribuições legais e estatutárias, de acordo com a Decisão nº 413/2021 – TC,

RESOLVE:

Art. 1º – Revogar a Portaria de nº 0348/2018 - GP/Fuern, publicada no Diário Oficial do Estado do Rio Grande do Norte em 23 de fevereiro de 2018, a qual concedeu aposentadoria por idade, com proventos proporcionais ao tempo de contribuição (28/30), nos moldes do art. 40, § 1º, III, "b", da Constituição Federal c/c art. 47 da Lei Complementar Estadual nº 308/2005, à servidora MARIA CÍCERA HONORATO, matrícula nº 1430-3, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Diversos, NAC-2, com

regime de 40 (quarenta) horas semanais, lotada no Setor de Subprefeituras e Governanças/Proad, devendo ser observada a forma de cálculo estabelecida nos artigos 40, 53º, da CF e 67 da LC nº 308/2005.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Em 03 de maio de 2022.
PROFESSORA DOUTORA CÍCÍLIA RAQUEL MAIA LEITE
PRESIDENTE DA FUERN

Portaria Nº 1043/2022-GP/FUERN

Concede progressão funcional.

A Presidente da Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte – Fuern, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,
CONSIDERANDO o disposto no Art. 11º do Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração dos Servidores Técnico-Administrativos – Lei Complementar nº 699/22;
CONSIDERANDO os autos do Processo nº 04410058.000580/2022-77, de 25 de abril de 2022,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder aos técnicos administrativos abaixo progressão funcional do nível respectivamente descrito:

Nº	MAT.	Nome	DE	PARA
1	12779-5	ALLANO FABRICIO VIDAL PADRE	TNM A2	TNM A3
2	12753-1	ANNA BEATRIZ NUNES AVELINO	TNS A2	TNS A3
3	11259-3	ANNE LIZABELLE LEITE DUARTE	TNS B4	TNS B5
4	12810-4	DIEGO ALVES MARTINS MALVEIRA	TNS A2	TNS A3
5	12792-2	DRIELLY EMELLYN DE O. COSTA	TNS A2	TNS A3
6	12823-6	EDGAR DE ALENCAR SARAIVA	TNM A2	TNM A3
7	12783-3	EDUARDO GOMES BARBOSA PIMENTEL	TNS A2	TNS A3
8	12802-3	ELIANE MARIA DE OLIVEIRA	TNS A2	TNS A3
9	12784-1	ELIS EMÍDIA REBOUÇAS DE CARVALHO	TNS A2	TNS A3
10	12752-3	ELZA THAYS FARIAS DE LUCENA	TNS A2	TNS A3
11	12776-0	FILIPE AUGUSTO MENDES DE SOUZA	TNS A2	TNS A3
12	12777-9	FERNANDA ANDREA SIQUEIRA SOUZA	TNS A2	TNS A3
13	11261-5	FERNANDA CARLA GOIS DE OLIVEIRA	TNS B4	TNS B5
14	12785-0	FLÁRIA REGINA BRITO DE OLIVEIRA	TNS A2	TNS A3
15	12759-0	FRANCISCA NADJA RODRIGUES GIRÃO	TNS A2	TNS A3
16	12795-7	FRANCISCO DE ASSIS CABRAL GOMES JUNIOR	TNS A2	TNS A3
17	12775-2	FRANCISCO JADSON CAMPOS DE PAIVA	TNS A2	TNS A3
18	11271-2	GUTEMBERG NUNES	TNM B4	TNM B5
19	11272-0	HELOÍSE CELESTE DE MORAIS E SÁ LEITAO	TNM B4	TNM B5
20	12761-2	IANARA CIBELLY VIERA	TNS A2	TNS A3
21	11263-1	ISAAC CARLOS DE FREITAS	TNS B4	TNS B5
22	12790-6	ITALO MATHÉUS DE OLIVEIRA PAIVA	TNM A2	TNM A3
23	12789-2	IZABEL MARIA MONTE SOARES LUZ	TNM A2	TNM A3
24	12804-0	JESSICA DANIELE VALE FERREIRA	TNM A2	TNM A3
25	12756-6	JOSE VANDERLUCIO HOLANDA FERNANDES	TNS A2	TNS A3
26	12743-4	JOSE VICTOR PINHEIRO AZEVEDO	TNM A2	TNM A3

27	11275-5	JULIANE KALIANE DA R. JERONIMO	TNM B4	TNM B5
28	12772-8	MARIA ALINE NETO	TNS A2	TNS A3
29	12791-4	MARIA DE FATIMA MORAIS PEREIRA	TNM A2	TNM A3
30	11265-8	MARIA VIVIANE MONTEIRO DE FARIAS	TNS B4	TNS B5
31	12793-0	MARILIA GABRIELA NASCIMENTO FARIAS	TNS A2	TNS A3
32	12780-9	MARILIA GABRIELLY DANTAS MORAIS	TNS A2	TNS A3
33	12755-8	MONALISA DE LIMA MARTINS	TNS A2	TNS A3
34	12787-6	PAULO EDUARDO GOMES DE OLIVEIRA	TNM A2	TNM A3
35	12754-0	PAULO GUILHERME DE OLIVEIRA TORRES	TNM A2	TNM A3
36	12757-4	PEDRO ELOY DE PAIVA FARIAS	TNS A2	TNS A3
37	12760-4	RAFAEL ADOLFO DE ARAÚJO AMORIM	TNS A2	TNS A3
38	12771-0	RAFAEL ITALO GOMES LIBERATO	TNM A2	TNM A3
39	12794-9	RAPHAELLE DE CARVALHO GURGEL	TNS A2	TNS A3
40	11266-6	RAIMUNDO NONATO BEZERRA NETO	TNS B4	TNS B5
41	11277-1	RAIMUNDO NONATO DE LIMA	TNM B4	TNM B5
42	13106-7	SEMIRAMIS OLIVEIRA ROSADO DINIZ	TNS A1	TNS A2
43	12773-6	STEPHANIE OLIVEIRA VALE ANDRADE	TNM A2	TNM A3
44	12803-1	TACIANE DE MEDEIROS GOMES	TNM A2	TNM A3
45	12774-4	VANESSA BARROS CHAVES	TNS A2	TNS A3
46	12786-8	VANESSA PINTO DE OLIVEIRA	TNS A2	TNS A3

Art. 2º - Revogar Portaria nº 932/2022 – GP/FUERN.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01/05/2022.

Em 03 de maio de 2022.

PROFESSORA DOUTORA CÍCÍLIA RAQUEL MAIA LEITE
PRESIDENTE DA FUERN

Portaria Nº 1044/2022-GP/FUERN

Prorroga cessão de servidor, por força de requisição da Justiça Eleitoral.

A Presidente da Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte – Fuern, no uso das atribuições legais e estatutárias,
CONSIDERANDO os autos do Processo SEI 04410002.006592/2020-99, referente ao pedido de prorrogação da cessão da servidora Delma Câmara Oliveira para a 49ª Zona Eleitoral, conforme Ofício nº 001/2022-49ªZE/RN;
CONSIDERANDO o Parecer jurídico nº 130/2022/Uern - Assessoria Jurídica/Uern - Reitoria, o qual opina pelo deferimento ao pedido;
CONSIDERANDO os termos da Lei nº 6.999/82, que dispõe sobre a requisição de servidores públicos pela Justiça Eleitoral,

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar, com ônus para a Fuern, o período de cessão por força de requisição da Justiça Eleitoral da servidora Técnica de Nível Superior Delma Câmara Oliveira, matrícula nº 11338-7, lotada na Diretoria de Pessoal da Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas, para a 49ª Zona Eleitoral.

Art. 2º A presente cessão compreende o período de 15/05/2022 a 15/05/2023.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Em 04 de maio de 2022.

PROFESSORA DOUTORA CÍCÍLIA RAQUEL MAIA LEITE

PRESIDENTE DA FUERN

Portaria Nº 1045/2022-GP/FUERN

Revoga portaria.

A Presidente da Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte – Fuern, no uso das atribuições legais e estatutárias,
CONSIDERANDO os autos do Processo nº 04410166.000086/2022-85 SEI, de 07 de abril de 2022, que pede providências para designação de professora como coordenadora do Curso de Especialização em Enfermagem Oncológica em Mossoró e pede revogação de Portaria,

RESOLVE:

Art. 1º - Revogar a Portaria nº 1027/2020 – GP/Fuern, que designa a profa. Kálidia Felipe de Lima Costa, matrícula nº 12590-3, como coordenadora do Curso de Especialização em Enfermagem Oncológica em Mossoró.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Em 04 de maio de 2022.

PROFESSORA DOUTORA CÍCÍLIA RAQUEL MAIA LEITE
PRESIDENTE DA FUERN

Portaria Nº 1046/2022-GP/FUERN

Designa coordenadora de curso de especialização.

A Presidente da Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte – Fuern, no uso das atribuições legais e estatutárias,
CONSIDERANDO os autos do Processo nº 04410166.000086/2022-85 SEI, de 07 de abril de 2022, que trata de pedido de emissão de portaria de coordenadora do curso de especialização em Enfermagem Oncológica;
CONSIDERANDO os termos da Resolução nº 075/2020 – Consepe, que aprova o Curso de Especialização em Enfermagem Oncológica,

RESOLVE:

Art. 1º Designar a professora Renata Janice Moraes Lima Ferreira Barros, matrícula nº 12272-6, para a função de coordenadora do Curso de Especialização em Enfermagem Oncológica em Mossoró.

Art. 2º A presente designação compreende o período de 06 de maio de 2022 a 03 de dezembro de 2022.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Em 04 de maio de 2022.

PROFESSORA DOUTORA CÍCÍLIA RAQUEL MAIA LEITE
PRESIDENTE DA FUERN

Portaria Nº 1047/2022-GP/FUERN

Concede adicional por titulação.

A Presidente da Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte – Fuern, no uso das atribuições legais e estatutárias,
CONSIDERANDO que a obtenção de título confere ao servidor o direito do adicional de titulação, conforme Art. 20 da Lei Complementar nº 699/2022, que institui o Plano de Cargos, Carreira e Remuneração dos Servidores Técnico-Administrativos da Fuern;
CONSIDERANDO os termos do Processo nº 04410053.000613/2022-29;
CONSIDERANDO que o servidor Fernando Henrique Soares Fernandes concluiu o curso de Graduação,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor Agente Técnico Administrativo Fernando Henrique Soares Fernandes, TNM-A01, matrícula nº 13320-5, lotado no Gabinete da Pró-Reitoria de Ensino de Graduação/Proeg, o adicional de graduação conforme sua classe e nível.

Art. 2º- Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 1º/04/2022.

Em 04 de maio de 2022.
PROFESSORA DOUTORA CÍCÍLIA RAQUEL MAIA LEITE
PRESIDENTE DA FUERN

Portaria N.º 1048/2022-GP/FUERN

Revoga a Portaria n.º 694/2022-GP/FUERN

CONSIDERANDO os termos do Decreto n.º 29.444, de 7 de janeiro de 2020, que dispõe sobre as indenizações previstas no art. 57, I a III, da Lei Complementar n.º 122/94, e revoga expressamente o Decreto n.º 21.155, de 4 de maio de 2015; CONSIDERANDO a Portaria N.º 215/2022-GP/Fuern, de 10 de fevereiro de 2022,

RESOLVE:

Art. 1º. Revogar a Portaria n.º 694/2022-GP/FUERN que concede à servidora Fernanda Abreu de Oliveira, matrícula n.º 12928-3, 1/2 (meia) diária, valor unitário da diária R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), totalizando o valor de R\$ 75,00 (setenta e cinco reais), referente à viagem Mossoró x Assu x Mossoró, no dia 07/04/2022.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Em 04 de maio de 2022.
PROFESSOR DOUTOR LAURO GURGEL DE BRITO
CHEFE DE GABINETE

Portaria N.º 1049/2022-GP/FUERN

Prorroga prazo.

A Presidente da Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte – Fuern, no uso das atribuições legais e estatutárias,
CONSIDERANDO os autos do Processo n.º 04410216.000055/2022-91;
CONSIDERANDO o que dispõe o art. 157 da Lei Complementar Estadual n.º 122/94,

RESOLVE:

Art. 1º - Prorrogar, por mais 60 (sessenta) dias, o prazo de afastamento preventivo, sem prejuízo da remuneração, do servidor público Marco Antônio Simas Alveti, matrícula n.º 5330-9.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Em 04 de maio de 2022.
PROFESSORA DOUTORA CÍCÍLIA RAQUEL MAIA LEITE
PRESIDENTE DA FUERN

Portaria N.º 1050/2022-GP/FUERN

Designa função de gabinete.

A Presidente da Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte – Fuern, no uso das atribuições legais e estatutárias,
CONSIDERANDO os autos do Processo SEI 04410022.000691/2022-91, de 19 de abril de 2022, que trata de pedido designação de servidor;
CONSIDERANDO os termos da Resolução n.º 06/2012-CD, de 26 de junho de 2012, que aprova o ajuste nas nomenclaturas dos cargos comissionados e das funções gratificadas da Fuern e revoga a Resolução n.º 29/2010-CD,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor Antônio Thyago Teixeira Jales, matrícula n.º 12611-0, ocupante do cargo de Técnico de Nível Superior, lotado no Departamento de Manutenção de Segurança da Pró-Reitoria de Administração, para função de gabinete da Proad.
Art. 2º - Conceder, na forma do Art. 1º, inciso II, alínea “e” da Resolução n.º 06/2012-CD, a Função Gratificada – Fg5.
Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua

publicação.

Em 04 de maio de 2022.
PROFESSORA DOUTORA CÍCÍLIA RAQUEL MAIA LEITE
PRESIDENTE DA FUERN

Portaria N.º 1051/2022-GP/FUERN

Concede Adicional de Tempo de Serviço (ADTS).

A Presidente da Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte – Fuern, no uso das atribuições legais e estatutárias,
CONSIDERANDO o disposto no Art. 75º, § único da Lei Complementar n.º 122/1994, que regulamenta a concessão do Adicional por Tempo de Serviço aos servidores públicos do Estado do Rio Grande do Norte;
CONSIDERANDO as vedações consignadas na Lei Complementar n.º 173, de 27 de maio de 2020, em especial inciso IX do artigo 8º, fica proibida a contagem do tempo de 28/05/2020 até 31/12/2021 como período aquisitivo para concessão de anuênios, triênios e quinquênios;
CONSIDERANDO os termos da Portaria n.º 501/2022-GP/Fuern, de 14 de março de 2022, que determina que a Diretoria de Pessoal – DP/Progep promova a averbação do tempo de contribuição correspondente a 3.742 (três mil setecentos e quarenta e dois) dias, para efeitos de aposentadoria, disponibilidade e adicional de tempo de serviço, em favor do servidor Hebert Torquato Silva, matrícula n.º 13198-9;
CONSIDERANDO os autos do Processo n.º 04410058.000641/2022-04, de 03 de maio de 2022,

RESOLVE:

Art. 1º- Conceder ao servidor Hebert Torquato Silva, matrícula n.º 13198-9, ocupante do cargo de Técnico de Nível Superior, TNSA01, a gratificação de Adicional por Tempo de Serviço (ADTS), no percentual de 5% (cinco por cento), referente a 1 (um) quinquênio completo de serviço público conforme averbação de tempo de serviço.
Art. 2º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 14 de março de 2022.

Em 04 de maio de 2022.
PROFESSORA DOUTORA CÍCÍLIA RAQUEL MAIA LEITE
PRESIDENTE DA FUERN

Portaria N.º 1058/2022 – GP/FUERN

Constitui Subcomissões de Avaliação de Estágio Probatório Docente.

A Presidente da Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte – Fuern, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,
CONSIDERANDO os termos da Resolução n.º 19/2007-CD, que aprova a regulamentação da Avaliação de Estágio Probatório dos Servidores Docentes da Uern;
CONSIDERANDO o Edital n.º 02/2022-CCEPD, que torna pública a avaliação de estágio probatório de servidores docentes desta Instituição, ingressantes por meio de Concurso Público de Provas e Títulos;
CONSIDERANDO as informações prestadas pelas Unidades Acadêmicas nas quais há docentes em avaliação de estágio probatório, conforme Processo SEI 04410265.000064/2022-05,

RESOLVE:

Art. 1º - Constituir as Subcomissões de Avaliação de Estágio Probatório – Edital n.º 02/2022 – CCEPD, compostas pelos membros abaixo:
1. Faculdade de Filosofia e Ciências Sociais – Fafic
1.1. Subcomissão do Departamento de Comunicação Social
Prof. William Coelho de Oliveira - Diretor da Unidade Acadêmica
TNS Jefferson Lima dos Santos - Secretário da Unidade Acadêmica
Prof. Jefferson Garrido de Araújo Neto – Chefe do

Departamento
Prof. Tobias Arruda Queiroz - Docente escolhido em Plenária Departamental

2. Faculdade de Direito – FAD
2.1. Subcomissão do Departamento de Direito
Prof. Francisco Valadares Filho - Diretor da Unidade Acadêmica
TNS Verônica Carlos de Oliveira Rodrigues - Secretário da Unidade Acadêmica
Prof. Inessa da Mota Linhares Vasconcelo - Chefe do Departamento
Prof. Olavo Hamilton Ayres Freire de Andrade - Docente escolhido em Plenária Departamental

3. Campus Avançado de Assu
3.1. Subcomissão do Departamento de Letras Estrangeiras
Prof. Augusto Sérgio de Oliveira – Diretor da Unidade Acadêmica;
TNM Heloyse Celeste de Moraes e Sá Leitão – Secretária da Unidade Acadêmica;
Prof. Antônio Gomes Diniz – Chefe do Departamento;
Prof. Leodécio Martins Varela - Docente escolhido em plenária departamental

Art. 2º - As subcomissões ora constituídas terão validade até a conclusão dos respectivos processos de avaliação.
Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Em 04 de maio de 2022.
PROFESSORA DOUTORA CÍCÍLIA RAQUEL MAIA LEITE
PRESIDENTE DA FUERN

Portaria N.º 1059/2022-GP/FUERN de 04 de maio de 2022

Concede diária

CONSIDERANDO os termos do Decreto n.º 29.444, de 7 de janeiro de 2020, que dispõe sobre as indenizações previstas no art. 57, I a III, da Lei Complementar n.º 122/1994, e revoga expressamente o Decreto n.º 21.155, de 4 de maio de 2015; CONSIDERANDO a Portaria N.º 215/2022-GP/Fuern, de 10 de fevereiro de 2022;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder ao servidor Iranaildo Victor da Silva, matrícula n.º 04504-7, 1/2 (meia) diária(s), valor unitário da diária R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais), totalizando o valor de R\$ 125,00 (cento e vinte e cinco reais), referente à viagem Caicó-RN / Natal-RN / Caicó-RN, dia 06 de maio de 2022, conforme Proposta de Concessão de Diária.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Em 04 de maio de 2022.
PROFESSORA DOUTORA SIMONE GURGEL DE BRITO
PRÓ-REITORA DE ADMINISTRAÇÃO

Portaria N.º 1060/2022-GP/FUERN

Constitui Comissão de Assistência Estudantil – CAE do Programa de Moradia Universitária.

A Presidente da Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte – Fuern, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,
CONSIDERANDO o disposto no Art. 10 da Resolução N.º 008/2019 - CD, de 05 de dezembro de 2019, a qual institui o Programa de Moradia Universitária e dá outras providências;
CONSIDERANDO os termos do Memorando n.º 78/2022/Uern - Prae/Uern - Chefia de Gabinete/Uern - Reitoria, contido nos autos do Processo N.º 04410050.000477/2022-05 - SEI - RN, que solicita a constituição da Comissão de Assistência Estudantil – CAE do Programa de Moradia Universitária,

RESOLVE:

Art. 1º - Constituir a Comissão de Assistência Estudantil

– CAE do Programa de Moradia Universitária, composta pelos seguintes membros:

MEMBRO	SETOR
Erison Natécio da Costa Torres (Presidente)	Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis – Prae
Jéssica de Fátima Vianna	Setor de Assistência Estudantil – SAE/Prae
Ketilly Karoline Pimenta Garcia	Diretório Central dos Estudantes da Uern
Wendel Fernandes Costa	Centros Acadêmicos e Diretórios Acadêmicos da Uern
Hermínio Ferreira da Silva Neto	Residências Universitárias
Profa. Josélia Carvalho de Araújo	Pró-Reitoria de Ensino de Graduação - Proeg
Priscila Elaine de Freitas Santos	Pró-Reitoria de Planejamento, Orçamento e Finanças – Proplan
Carla Luciana de Oliveira Marques	Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-graduação – Proeg
Sheila karene Nolasco da Silva Fernandes	Pró-Reitoria de Administração – Proad

Art. 2º - O prazo prescricional desta é de dois anos, contando desta data.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Em 04 de maio de 2022.

PROFESSORA DOUTORA CÍCÍLIA RAQUEL MAIA LEITE
PRESIDENTE DA FUERN

Portaria Nº 1061/2022-GP/FUERN

Substitui Membro de Comissão de Processo Administrativo Disciplinar.

A Presidente da Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte – Fuern, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, CONSIDERANDO o que dispõe a Lei Complementar nº 122, de 30 de junho de 1994, especialmente nos artigos 154, 155, 159 e seus parágrafos; CONSIDERANDO os autos do Processo nº 04410216.000054/2022-47,

RESOLVE:

Art. 1º- Designar a servidora Nayara Glenda Vidal Padre de Medeiros, matrícula 12902-0, para, em substituição ao servidor Thomas Victor de Oliveira Câmara, matrícula 12604-7, integrar as Comissões de Sindicância responsáveis pelos Processos nº 04410051.000270/2022-12 e 04410051.000269/2022-98, na qualidade de membro.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Em 04 de maio de 2022.

PROFESSORA DOUTORA CÍCÍLIA RAQUEL MAIA LEITE
PRESIDENTE DA FUERN

Portaria Nº 1062/2022-GP/FUERN

Concede Diária.

CONSIDERANDO os termos do Decreto nº 29.444, de 7 de janeiro de 2020, que dispõe sobre as indenizações previstas no art. 57, I a III, da Lei Complementar nº 122/94, e revoga expressamente o Decreto nº 21.155, de 4 de maio de 2015; CONSIDERANDO a Portaria Nº 215/2022-GP/Fuern, de 10 de fevereiro de 2022,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder ao servidor Marcelo Patrick Viana Rodrigues, matrícula nº 5422-4, 1/2 (meia) diária, valor unitário da diária R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), totalizando o valor de R\$ R\$ 75,00 (setenta e cinco reais), referente à viagem Mossoró x Apodi x Mossoró, no dia 23/03/2022.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor nesta data, revoga-se a Portaria nº 581/2022-GP/FUERN.

Em 05 de maio de 2022.

PROFESSOR DOUTOR FRANCISCO DANTAS DE MEDEIROS NETO
VICE-REITOR

Portaria Nº 1066/2022-GP/FUERN

Concede Diária.

CONSIDERANDO os termos do Decreto nº 29.444, de 7 de janeiro de 2020, que dispõe sobre as indenizações previstas no art. 57, I a III, da Lei Complementar nº 122/94, e revoga expressamente o Decreto nº 21.155, de 4 de maio de 2015;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder à servidora Cícilia Raquel Maia Leite, matrícula nº 4249-8, ½ (meia) diária, valor unitário da diária R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), totalizando o valor de R\$ 75,00 (setenta e cinco reais), referente à viagem Mossoró x Patu x Mossoró, no dia 05/05/2022.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor nesta data.

Em 05 de maio de 2022.

PROFESSOR DOUTOR FRANCISCO DANTAS DE MEDEIROS NETO
VICE-REITOR

Portaria Nº 1067/2022-GP/FUERN

Concede Diária.

CONSIDERANDO os termos do Decreto nº 29.444, de 7 de janeiro de 2020, que dispõe sobre as indenizações previstas no art. 57, I a III, da Lei Complementar nº 122/94, e revoga expressamente o Decreto nº 21.155, de 4 de maio de 2015; CONSIDERANDO a Portaria Nº 215/2022-GP/Fuern, de 10 de fevereiro de 2022,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder à servidora Iuska Kalianny Freire de Oliveira, matrícula nº 08817-0, ½ (meia) diária, valor unitário da diária R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), totalizando o valor de R\$ 75,00 (setenta e cinco reais), referente à viagem Mossoró x Patu x Mossoró, no dia 05/05/2022.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor nesta data.

Em 05 de maio de 2022.

PROFESSOR DOUTOR FRANCISCO DANTAS DE MEDEIROS NETO
VICE-REITOR

Portaria Nº 1068/2022-GP/FUERN

Designa subchefe de departamento acadêmico.

A Presidente da Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte – Fuern, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, CONSIDERANDO os autos do Processo nº 04410195.000088/2022-27 SEI, de 19 de abril de 2022, que encaminha resultado do processo eleitoral para escolha do subchefe do Departamento de Geografia – DGE/Fafic e pede providências;

CONSIDERANDO os termos da Portaria Nº 361/2021-GP/Fuern, de 07 de abril de 2021, que designa o chefe do Departamento de Geografia – DGE/Fafic, Prof. Gutemberg Henrique Dias, com mandato de 2 (dois) anos, de 9 de abril de 2021 a 9 de abril de 2023,

RESOLVE:

Art. 1º Designar o professor Robson Fernandes Filgueira, matrícula nº 1925-9, para a função de subchefe do Departamento de Geografia – DGE/Fafic.

Art. 2º A presente designação compreende o período da data da publicação a 09 de abril de 2023.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua

publicação.

Em 05 de maio de 2022.

PROFESSORA DOUTORA CÍCÍLIA RAQUEL MAIA LEITE
PRESIDENTE DA FUERN

Portaria Nº 1069/2022-GP/FUERN

Concede auxílio-doença e licença para tratamento de saúde.

A Presidente da Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte – Fuern, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, CONSIDERANDO o art. 63, §1º, da Lei Complementar nº 163, de 5 de fevereiro de 1999, art. 48 da Lei Complementar nº 308, de 25 de outubro de 2005, e art. 90 da Lei Complementar nº 122, de 30 de junho de 1994; CONSIDERANDO os termos do Processo nº 04410214.000064/2022-01,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder auxílio-doença e respectiva licença para tratamento de saúde à servidora Isabela Pinheiro Cavalcanti Lima, matrícula nº 8011-0, ocupante do cargo de Professor do Ensino Superior, lotada no Departamento de Odontologia, do Campus Avançado de Caicó, no período de 90 (noventa) dias, contados de 13/04/2022 a 11/07/2022.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 13/04/2022.

Em 05 de maio de 2022.

PROFESSORA DOUTORA CÍCÍLIA RAQUEL MAIA LEITE
PRESIDENTE DA FUERN

Portaria Nº 1070/2022-GP/FUERN de 05 de maio de 2022

Concede diária

CONSIDERANDO os termos do Decreto nº 29.444, de 7 de janeiro de 2020, que dispõe sobre as indenizações previstas no art. 57, I a III, da Lei Complementar nº 122/1994, e revoga expressamente o Decreto nº 21.155, de 4 de maio de 2015; CONSIDERANDO a Portaria Nº 215/2022-GP/FUERN, de 10 de fevereiro de 2022;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder ao servidor José Venceslau de Medeiros Filho, matrícula nº 04503-9, ½ (meia) diária, valor unitário da diária R\$ 80,00 (oitenta reais), totalizando o valor de R\$ 40,00 (quarenta reais), referente à viagem Caicó-RN / Patu-RN/ Caicó-RN, dia 05 de maio de 2022, conforme Proposta de Concessão de Diária.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Em 05 de maio de 2022.

PROFESSORA DOUTORA SIMONE GURGEL DE BRITO
PRÓ-REITORA DE ADMINISTRAÇÃO

Portaria Nº 1071/2022-GP/FUERN

Designa chefe pro tempore de Departamento Acadêmico.

A Presidente da Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte – Fuern, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, CONSIDERANDO os autos do Processo nº 04410214.000062/2022-11 SEI, de 19 de abril de 2022, que trata de designação de chefe pro tempore do Departamento de Odontologia - DOD/CAC; CONSIDERANDO os termos da Resolução nº 06/2012-CD, de 26 de junho de 2012, que aprova o ajuste nas nomenclaturas dos cargos comissionados e das funções gratificadas da Fuern,

RESOLVE:

Art. 1º Designar o professor Glécio Clemente de Araújo Filho, matrícula nº 8039-0, para a função de chefe pro tempore do Departamento de Odontologia – DOD/CAC.

Art. 2º A presente designação compreende o período de 10 de abril de 2022 até que seja eleito e nomeado o novo chefe.

Art. 3º Conceder, na forma do Art. 1º, inciso II, alínea “b” da Resolução nº6/2012-CD, Função Gratificada – FG2.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 10 de abril de 2022.

Em 05 de maio de 2022.

PROFESSORA DOUTORA CÍCÍLIA RAQUEL MAIA LEITE
PRESIDENTE DA FUERN

Portaria Nº 1073/2022-GP/FUERN

Designa chefe de departamento administrativo.

A Presidente da Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte – Fuern, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,

CONSIDERANDO os autos do Processo 04410022.000663/2022-73 SEI, de 12 de abril de 2022, que comunica 30 (trinta) dias de gozo de férias do chefe do Departamento de Manutenção da Proad, Daniel Filgueira Chaves, e pede providências para sua substituição pelo servidor Rodrigo Guerra Benevides;

CONSIDERANDO os termos da Portaria nº1477/2021-GP/Fuern, que designa o servidor Rodrigo Guerra Benevides para função de chefe do Setor de Governança e Manutenção;

CONSIDERANDO o parágrafo 3º do artigo 38 da LC nº 122, de 30 de junho de 1994, no qual prevê que em caso da substituição por motivo de férias, em período integral, o substituto tem direito à retribuição pelo exercício do cargo em comissão ou função de direção ou chefia, desde o primeiro dia de efetiva substituição;

CONSIDERANDO os termos da Resolução nº 06/2012-CD, de 26 de junho de 2012, que aprova o ajuste nas nomenclaturas dos cargos comissionados e das funções gratificadas da Fuern e revoga a Resolução nº 29/2010-CD,

RESOLVE:

Art.1º Designar o servidor Rodrigo Guerra Benevides, Matrícula nº 8219-8, Técnico de Nível Superior, lotado no Setor da Subprefeitura e Governança, para exercer a função de chefe do Departamento de Manutenção da Proad.

Art.2º A presente designação compreende o período de 04 de abril a 03 de maio de 2022.

Art. 3º Conceder, na forma do Art. 1º, inciso II, alínea “b” da Resolução nº6/2012-CD, Função Gratificada – FG2.

Art. 4º Durante a substituição o servidor fará jus ao recebimento somente da FG-2, correspondente a função de chefe do Departamento de Manutenção, retornando o recebimento da FG-4 ao término da substituição.

Art. 5º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 04 de abril de 2022.

Em 05 de maio de 2022.

PROFESSORA DOUTORA CÍCÍLIA RAQUEL MAIA LEITE
PRESIDENTE DA FUERN

Portaria Nº 1074/2022-GP/FUERN

Dispõe sobre a alteração de Quadro de Detalhamento de Despesa (QDD), mediante transferência de saldo de Natureza Despesa na mesma Subação e Fonte Recurso, no exercício de 2022, e dá outras providências.

A Presidente da Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte – Fuern, no uso das atribuições que lhe confere o Estatuto da Fuern, publicado no Diário Oficial do Estado em 5 de março de 1991, através do Decreto nº 10.959, de 04/03/1991 e alterado pelos Decretos nº 24.829/2014, de 19/11/2014 e nº 28.734/2019, de 15/03/2019, em especial no disposto nas alíneas “e” e “f” do art. 15, segundo as quais compete privativamente à Presidência da Fuern celebrar convênios e quaisquer

ajustes que sejam pertinentes às atividades da Fundação e praticar quaisquer atos que a vinculem, direta ou indiretamente, em relação a terceiros, combinada com a documentação consubstanciada nos Processos SEI nº 04410077.000125/2022-43 e 04410065.000782/2022-20,

RESOLVE:

Art. 1º Ficam ACRESCIDOS recursos à Natureza de Despesa do Quadro de Detalhamento de Despesa (QDD) abaixo discriminado:

SUBAÇÃO	FONTE	NATUREZA DESPESA	DESCRIÇÃO NATUREZA DESPESA - ACRÉSCIMO	VALOR
100901	5.1.00	44.90.93	Indenizações e Restituições	R\$2.635,00

Art. 2º - Para cobertura orçamentária dos recursos acrescidos à Natureza de Despesa do QDD, conforme descrito no artigo anterior, serão REDUZIDOS recursos da Natureza de Despesa da mesma Subação e Fonte de Despesa, conforme discriminado abaixo:

SUBAÇÃO	FONTE	NATUREZA DESPESA	DESCRIÇÃO NATUREZA DESPESA - REDUÇÃO	VALOR
100901	5.1.00	44.90.52	Equipamentos e material permanente	R\$2.635,00

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Em 05 de maio de 2022.

PROFESSORA DOUTORA CÍCÍLIA RAQUEL MAIA LEITE
PRESIDENTE DA FUERN

Portaria Nº 1075/2022-GP/FUERN

Dispõe sobre a alteração de Quadro de Detalhamento de Despesa (QDD), mediante transferência de saldo de Natureza Despesa na mesma Subação e Fonte Recurso, no exercício de 2022, e dá outras providências.

A Presidente da Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte – Fuern, no uso das atribuições que lhe confere o Estatuto da Fuern, publicado no Diário Oficial do Estado em 5 de março de 1991, através do Decreto nº 10.959, de 04/03/1991 e alterado pelos Decretos nº 24.829/2014, de 19/11/2014 e nº 28.734/2019, de 15/03/2019, em especial no disposto nas alíneas “e” e “f” do art. 15, segundo as quais compete privativamente à Presidência da Fuern celebrar convênios e quaisquer ajustes que sejam pertinentes às atividades da Fundação e praticar quaisquer atos que a vinculem, direta ou indiretamente, em relação a terceiros, combinada com a documentação consubstanciada nos Processos SEI nº 04410077.000125/2022-43 e 04410065.000782/2022-20,

RESOLVE:

Art. 1º Ficam ACRESCIDOS recursos à Natureza de Despesa do Quadro de Detalhamento de Despesa (QDD) abaixo discriminado:

SUBAÇÃO	FONTE	NATUREZA DESPESA	DESCRIÇÃO NATUREZA DESPESA - ACRÉSCIMO	VALOR
100901	4.2.81	44.90.93	Indenizações e Restituições	R\$ 71.767,79

Art. 2º - Para cobertura orçamentária dos recursos acrescidos à Natureza de Despesa do QDD, conforme descrito no artigo anterior, serão REDUZIDOS recursos da Natureza de Despesa da mesma Subação e Fonte de Despesa, conforme discriminado abaixo:

SUBAÇÃO	FONTE	NATUREZA DESPESA	DESCRIÇÃO NATUREZA DESPESA - REDUÇÃO	VALOR
---------	-------	------------------	--------------------------------------	-------

100901	4.2.81	44.90.52	Equipamentos e material permanente	R\$ 71.767,79
--------	--------	----------	------------------------------------	---------------

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Em 05 de maio de 2022.

PROFESSORA DOUTORA CÍCÍLIA RAQUEL MAIA LEITE
PRESIDENTE DA FUERN

LICITAÇÕES, CONTRATOS E CONVÊNIOS

Decisão.

A Presidente da Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições estatutárias, homologa o Parecer nº 588/2022 da Assessoria Jurídica-AJUR, Id nº 14150885, decidindo pelo conhecimento e acatamento do Pedido de Reconsideração formulado pela empresa JZR CONSTRUÇÕES LTDA, contido no Relatório de Id 14113587, não se aplicando, por via de consequência, qualquer penalidade à referida pessoa jurídica, não devendo se prosseguir na execução da penalidade de multa de Id 13957904, devendo ser tornada a referida decisão sem efeito, com base no princípio administrativo da autotutela. À Assessoria de Obras para a adoção das providências cabíveis. Publique-se. Notifique-se. Cumprase.

Mossoró, 28 de abril de 2022.

PROFESSORA DOUTORA CÍCÍLIA RAQUEL MAIA LEITE
PRESIDENTE DA FUERN.

Aviso de Licitação

Pregão Eletrônico nº 006/2022 – UASG 925543
Processo nº: 04410034.000133/2022-96. Objeto: Aquisições dos itens objeto dos convênios nº 913408/2021, 913350/2021 e 913426/2021.

Abertura às 08h00min de 16/05/2022 no www.comprasgovernamentais.gov.br.

Edital disponível em www.comprasgovernamentais.gov.br e www.uern.br. Dúvidas pelo (84) 3315-2113 ou pregao@uern.br.

Mossoró/RN, 19/04/2022.

José Victor Pinheiro Azevedo
Pregoeiro da UERN
Portaria 2283/2021 – GR/FUERN

Aviso de Licitação

Pregão Eletrônico nº 022/2022 – UASG 925543
Processo nº: 04410022.000300/2022-38. Objeto: Aquisição de móveis para execução dos objetos dos convênios nº 873485/2018, 894690/2019 e 904841/2020.

Abertura às 08h00min de 23/05/2022 no www.comprasgovernamentais.gov.br.

Edital disponível em www.comprasgovernamentais.gov.br e www.uern.br. Dúvidas pelo (84) 3315-2113 ou pregao@uern.br.

Mossoró/RN, 22/04/2022.

José Victor Pinheiro Azevedo
Pregoeiro da UERN
Portaria 2283/2021 – GR/FUERN

Termo de Dispensa de Licitação Nº 8/2022

Processo número: 04410277.000146/2022-11

Assunto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de lançamento, fusão, instalação e configuração de fibra, com fornecimento de todos os materiais e equipamentos necessários à instalação de fibra óptica interligando o Complexo Cultural de Natal – CCN ao Campus da UERN/NATAL

Interessado: L R DA FONSECA – WORDNET (CNPJ: 08.296.219/0001-91) valor de R\$ 12.034,15 (Doze mil e trinta e quatro reais e quinze centavos).

Ratificamos o Despacho emitido pela Diretoria de Licitações e Contratos (13950416) bem como o Parecer exarado pela Assessoria Jurídica desta Instituição de Ensino Superior (14152380), e neles alicerçamo-nos para AUTORIZAR o processamento da despesa, independente da realização de licitação pública, com arrimo no art. 24, inciso II, da Lei n.º 8.666/19931, atualizado pelo Decreto n.º 9.412, de 18 de junho de 20182, e no art. 10, inciso VI, alínea b, item 3 da Resolução n.º 28/2020-TCE/RN, na medida em que se faz presente a hipótese de dispensa de licitação; Como o presente procedimento administrativo versa sobre aquisição(ões)/contratação(ões) de reduzido valor (nesse caso, contratação de empresa especializada na prestação de serviço de lançamento, fusão, instalação e configuração de fibra, com fornecimento de todos os materiais e equipamentos necessários à instalação de fibra óptica interligando o Complexo Cultural de Natal – CCN ao Campus da UERN/NATAL), afastamos também a necessidade de publicação do presente despacho no Diário Oficial do Estado do Rio Grande do Norte (DOE/RN), a qual, se realizada, poderia redundar em despesa(s) superior(es) à(s) que se pretende(m) contratar, fazendo-o alicerçado no teor do Acórdão n.º 1.336/2006 – TCU/ Plenário c/c a Orientação Normativa da AGU n.º 34/20115, bem como em observância ao princípio da economicidade. Todavia, determinamos a publicação do presente termo no Jornal Oficial da Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte (JOUERN);

Adote-se providências cabíveis quanto ao anexo XXXVIII do SIAI;

Por fim, encaminhem-se os autos ao Departamento de Contabilidade/PROPLAN, ficando este, desde logo, autorizado a expedir a Nota de Empenho respectiva.

Mossoró-RN, 29 de abril de 2022.

PROFESSORA DOUTORA CÍCÍLIA RAQUEL MAIA LEITE
PRESIDENTE DA FUERN

Ato de Designação Nº 037/2022 – Gestão e Fiscalização de Contratos

A Pró-Reitoria de Administração da FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria nº 0885/2019-GP/FUERN, publicada no Diário Oficial do Estado do Rio Grande do Norte, edição de 26 de abril de 2019;

CONSIDERANDO o que determina o artigo 67 da Lei n.º 8.666/93, sobre a designação de representante da Administração para acompanhamento e fiscalização da execução dos contratos administrativos, que representará a FUERN perante o(a) contratado(a) e zelará pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle;

CONSIDERANDO o Contrato nº 011/2022, celebrado entre a FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE e a empresa EXECUTE PROJETOS & ENGENHARIA EIRELI, o qual tem como objeto a contratação de empresa especializada para o fornecimento e instalação de tapumes e placas para o isolamento e sinalização de parte do muro e entorno da Associação Cultural e Esportiva Universitária – Aceu, da Uern, nos termos do Processo SEI Nº 04410007.000434/2022-47;

RESOLVE:

- Designar o(a) servidor(a) Osmídio Dantas Cavalcante Neto Segundo, matrícula nº 4927-1, como Gestor(a) do Contrato, podendo, em sua ausência, ser substituído(a) pelo(a) Gestor(a) Suplente do mesmo contrato;
- Designar o(a) servidor(a) Alyssandny Francisco Matos

Xavier, matrícula nº 8902-8, como Gestor(a) Suplente do Contrato;

b) Designar o(a) servidor(a) Anna Rachel Nunes Avelino, matrícula nº 13156-3, como Fiscal Administrativo, podendo, em sua ausência, ser substituído(a) por qualquer servidor(a) previamente designado(a) para Fiscalização Administrativa de outro contrato da instituição;

c) Designar o(a) servidor(a) Alyssandny Francisco Matos Xavier, matrícula nº 8902-8, como Fiscal Técnico, podendo ser substituído(a) por qualquer servidor(a) previamente designado(a) para Fiscalização Técnica de outro contrato da instituição ou ainda por servidor(a) que esteja acompanhando in loco a prestação do serviço.

I – Ao(à) Gestor(a) do Contrato compete a coordenação e supervisão das atividades relacionadas à Fiscalização Técnica, Administrativa, Setorial e pelo público usuário, bem como pelo atesto da Nota Fiscal/Fatura de prestação de serviço;

II – Ao(à) Gestor(a) Suplente do Contrato compete substituir o(a) Gestor(a) do Contrato em sua ausência e impedimento;

III – Ao(à) Fiscal Administrativo compete a execução dos aspectos administrativos/burocráticos dos contratos e dos serviços, com o acompanhamento do saldo de contrato, verificação de conformidade dos valores dos serviços faturados, abertura dos processos de despesa, acréscimos, supressões, prorrogações, reajustes, repactuações, ocorrências, penalidades, rescisões, elaboração e preenchimento de relatórios e planilhas, bem como verificação de questões fiscais, previdenciárias e trabalhistas, quando for o caso;

IV – Ao(à) Fiscal Técnico compete o acompanhamento in loco dos serviços, com o objetivo de mensurar e avaliar a execução do objeto nos moldes contratados e aferir se a quantidade, qualidade, tempo e modo da prestação dos serviços estão compatíveis com os indicadores de níveis mínimos de desempenho estipulados no ato convocatório, podendo ser auxiliado(a) pela fiscalização do público usuário.

As descrições das atribuições dos Gestores(as) e Fiscais acima elencadas não são exaustivas, devendo ser observado o que prevê a Lei Nº 8.666/93 e demais Atos Normativos correlatos sobre o assunto.

Juntem-se cópias do presente Ato de Designação aos respectivos processos de pagamento.
REGISTRE-SE. CUMPRÁ-SE.

Mossoró-RN, 26/04/2022.

TNS Esp. Pedro Rebouças de Oliveira Neto
Pró-Reitor Adjunto de Administração - PROAD/UERN
Mat. Nº 8155-8
Port. Nº 1393/2021-GP/FUERN

Ato de Designação (Representante da Administração) Nº 038/2022

(Termo de dispensa de Licitação n. 04)

A Pró-Reitoria de Administração da FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria nº 0885/2019-GP/FUERN, publicada no Diário Oficial do Estado do Rio Grande do Norte, edição de 26 de abril de 2019;

CONSIDERANDO o que determina o artigo 67 cumulado com o art. 62, ambos da Lei n.º 8.666/93, que dispõe sobre a designação de representante da Administração para acompanhamento e fiscalização da execução dos contratos administrativos, assim como a possibilidade dos instrumentos contratuais serem substituídos por outros documentos;

CONSIDERANDO a necessidade de haver um servidor representante da FUERN perante a relação jurídica decorrente de dispensas ou inexigibilidades de licitações, o qual zelará pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle;

CONSIDERANDO a Nota de Empenho nº 2022NE000416 e a Ordem de Serviço nº 2022OS00009, as quais demonstram a relação jurídica formalizada entre a FUNDAÇÃO

UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE e a empresa ROGER ANDRÉ BRAUN ME, o qual tem como objeto a contratação de serviço de impressão folders coloridos, em papel tamanho A5, papel couché brilho, nos termos do Processo SEI Nº 04410241.000203/2021-80;

RESOLVE:

a) Designar o(a) servidor(a) Evaldo Pinheiro de Albuquerque, matrícula nº 8240-6, como Gestor(a)/Representante da Administração, podendo, em sua ausência, ser substituído(a) pelo(a) Gestor(a)/Representante da Administração Suplente;

b) Designar o(a) servidor(a) Antonio Vitor Ferreira de Souza, matrícula nº 8974-5, como Gestor(a)/Representante da Administração Suplente;

c) Designar o(a) servidor(a) Érica Lopes de Lima, matrícula nº 11017-5, como Fiscal Técnico(a), podendo ser substituído(a) por qualquer servidor(a) previamente designado(a) para Fiscalização Técnica de outra dispensa, inexigibilidade ou contrato da Instituição ou ainda por servidor(a) que tenha acompanhado in loco a execução do objeto.

I – Ao(à) Gestor(a)/Representante da Administração nesta Dispensa ou Inexigibilidade de Licitação compete a execução dos aspectos gerenciais e administrativos/burocráticos do contrato, com o acompanhamento e registro do saldo de contrato, verificação de conformidade dos valores faturados, abertura dos processos de despesa, acréscimos, supressões, prorrogações, reajustes, repactuações, ocorrências, penalidades, rescisões, entre outros, verificação preliminar de questões fiscais, previdenciárias e trabalhistas, solicitação e juntada de Nota Fiscal/Fatura junto ao fornecedor, bem como a coordenação e supervisão das atividades relacionadas à fiscalização técnica do contrato e o reconhecimento definitivo da entrega do objeto contratado, com o atesto da Nota Fiscal/Fatura;

II – Ao(à) Gestor(a)/Representante da Administração Suplente nesta Dispensa ou Inexigibilidade de Licitação compete substituir o(a) Gestor(a) Representante da Administração em sua ausência e impedimento;

III – Ao(à) Fiscal Técnico(a) compete o acompanhamento in loco e recebimento do objeto, com o objetivo de mensurar e avaliar a execução/entrega nos moldes contratados e aferir se a quantidade, especificações, qualidade e tempo estão compatíveis com os itens e indicadores estipulados no termo de referência e/ou outros documentos do processo licitatório, podendo ser auxiliado(a) pela fiscalização do público usuário ou por equipe técnica complementar.

As descrições das atribuições dos Gestores(as)/Representantes da Administração e Fiscais acima elencadas não são exaustivas, devendo ser observado o que prevê a Lei Nº 8.666/93 e demais Atos Normativos correlatos sobre o assunto.

Juntem-se cópias do presente Ato de Designação aos respectivos processos de pagamento.
REGISTRE-SE. CUMPRÁ-SE.

Mossoró-RN, 27/04/2022.

TNS Esp. Pedro Rebouças de Oliveira Neto
Pró-Reitor Adjunto de Administração - PROAD/UERN
Mat. Nº 8155-8
Port. Nº 1393/2021-GP/FUERN

Ato de Designação (Representante da Administração) Nº 39/2022

(TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 11/2022)

A Pró-Reitoria de Administração da FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria nº 0885/2019-GP/FUERN, publicada no Diário Oficial do Estado do Rio Grande do Norte, edição de 26 de abril de 2019;

CONSIDERANDO o que determina o artigo 67 cumulado com o art. 62, ambos da Lei n.º 8.666/93, que dispõe sobre a designação de representante da Administração para acompanhamento e fiscalização dos contratos administrativos, assim como a possibilidade dos

instrumentos contratuais serem substituídos por outros documentos;
CONSIDERANDO a necessidade de haver um servidor representante da FUERN perante a relação jurídica decorrente de dispensas ou inexigibilidades de licitações, o qual zelará pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle;

CONSIDERANDO a Nota de Empenho nº 2022NE000458 e a Ordem de Compra nº 2022OC00005, as quais demonstram a relação jurídica formalizada entre a FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE e a empresa Mastertest Educacional LTDA, que tem como objeto a aquisição de 100 (cem) testes TOEFL (Test Of English as a Foreign Language), nos termos do Processo SEI nº 04410018.000180/2022-38;

RESOLVE:

a) Designar o(a) servidor(a) Evaldo Pinheiro de Albuquerque, matrícula nº 8240-6, como Gestor(a)/Representante da Administração, podendo, em sua ausência, ser substituído(a) pelo(a) Gestor(a)/Representante da Administração Suplente;
b) Designar o(a) servidor(a) Antonio Vitor Ferreira de Souza, matrícula nº 8974-5, como Gestor(a)/Representante da Administração Suplente;
c) Designar o(a) servidor(a) Érica Lopes de Lima, matrícula nº 11017-5, como Fiscal Técnico(a), podendo ser substituído(a) por qualquer servidor(a) previamente designado(a) para Fiscalização Técnica de outra dispensa, inexigibilidade ou contrato da Instituição ou ainda por servidor(a) que tenha acompanhado in loco a execução do objeto.

I – Ao(à) Gestor(a)/Representante da Administração nesta Dispensa ou Inexigibilidade de Licitação compete a execução dos aspectos gerenciais e administrativos/burocráticos do contrato, com o acompanhamento e registro do saldo de contrato, verificação de conformidade dos valores faturados, abertura dos processos de despesa, acréscimos, supressões, prorrogações, reajustes, repactuações, ocorrências, penalidades, rescisões, entre outros, verificação preliminar de questões fiscais, previdenciárias e trabalhistas, solicitação e juntada de Nota Fiscal/Fatura junto ao fornecedor, bem como a coordenação e supervisão das atividades relacionadas à fiscalização técnica do contrato e o reconhecimento definitivo da entrega do objeto contratado, com o atesto da Nota Fiscal/Fatura;

II – Ao(à) Gestor(a)/Representante da Administração Suplente nesta Dispensa ou Inexigibilidade de Licitação compete substituir o(a) Gestor(a) Representante da Administração em sua ausência e impedimento;

III – Ao(à) Fiscal Técnico(a) compete o acompanhamento in loco e recebimento do objeto, com o objetivo de mensurar e avaliar a execução/entrega nos moldes contratados e aferir se a quantidade, especificações, qualidade e tempo estão compatíveis com os itens e indicadores estipulados no termo de referência e/ou outros documentos do processo licitatório, podendo ser auxiliado(a) pela fiscalização do público usuário ou por equipe técnica complementar.

As descrições das atribuições dos Gestores(as)/Representantes da Administração e Fiscais acima elencadas não são exaustivas, devendo ser observado o que prevê a Lei nº 8.666/93 e demais Atos Normativos correlatos sobre o assunto.

Juntem-se cópias do presente Ato de Designação aos respectivos processos de pagamento.

REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Mossoró-RN, 28/04/2022.

TNS Esp. Pedro Rebouças de Oliveira Neto

Pró-Reitor Adjunto de Administração - PROAD/UERN

Mat. Nº 8155-8

Port. Nº 1393/2021-GP/FUERN

Aviso de Licitação

Pregão Eletrônico nº 027/2022 – UASG 925543

Processo nº: 04410022.000547/2022-546. Objeto:

Aquisição de equipamentos de climatização e refrigeração.

Abertura às 08h00min de 13/05/2022 no www.comprasgovernamentais.gov.br.

Edital disponível em www.comprasgovernamentais.gov.br

e www.uern.br. Dúvidas pelo (84) 3315-2113 ou pregao@uern.br.

Mossoró/RN, 02/05/2022.

Paulo de Tarso de Paula Santiago

Pregoeiro da UERN

Portaria 2283/2021 – GR/FUERN

Termo de Autorização para Início de Obra do Contrato 009/2022 – FUERN.

Contratante: FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE-FUERN (CNPJ/MF nº 08.258.295/0001-02). Contratada: NÓBREGA ASSIS SERVIÇOS DE ENGENHARIA LTDA - ME (N&A ENGENHARIA) (CNPJ/MF: 24.995.315/0001-84). Objeto: Termo de autorização para início de obra do contrato nº 009/2022, cujo objeto é a Contratação de empresa para realizar as

Resultado de Julgamento – 925543

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2022 – FUERN

A Presidente da Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte - Fuern torna público o resultado do supracitado Pregão, sendo homologada a adjudicação conforme a seguir:

- Itens 01, 02 e 06: GRAFICA EDITORA FORMULARIOS CONTINUOS E ETIQUETAS F & F / CNPJ 11.114.463/0001-09 / R\$ 20.451,60;

- Itens 03, 04 e 05: RB COMUNICACAO VISUAL EIRELI / CNPJ 27.232.288/0001-86/ R\$ 14.429,50.

- Valor total adjudicado: R\$ 34.881,10 (Trinta e quatro mil, oitocentos e oitenta e um reais e dez centavos).

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Mossoró, 29/04/2022

PROFESSORA DOUTORA CICÍLIA RAQUEL MAIA LEITE

PRESIDENTE DA FUERN

Primeiro Termo Aditivo ao Contrato Nº 014/2020-FUERN.

Contratante: FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE-FUERN (08.258.295/0001-02). Contratada: WSC EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇÕES LTDA (CNPJ: 03.231.417/0001-53). Objeto: a revisão contratual para a recomposição do reequilíbrio econômico-financeiro do contrato nº 014/2020-FUERN firmado junto a empresa WSC EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇÕES LTDA. Fundamentação: com fulcro no art. 65, II, "d", da Lei nº 8.666/1993 (processo administrativo SEI nº 04410001.001010/2022-50). Da dotação orçamentária:

UNIDADE GESTORA	SUBAÇÃO(ÕES)	FONTE(S)	NATUREZA(S)	VALOR
182021 – Fundação Universidade do Estado do RN – FUERN	155101 - Construção, adaptação e melhorias na infraestrutura da FUERN	- 0.1.00 – Recursos Ordinários - 0.2.81 - Recursos de Convênios - 4.2.81 - Recursos de Convênios (Superávit Financeira) - 1.1.00 - Recursos ordinários (contra partida de convênios)	4.4.90.51 - Obras e instalações	R\$ 384.392,06 (trezentos e oitenta e quatro mil, trezentos e noventa e dois reais e seis centavos)

Assinaturas: Prof.ª. Dr.ª. Cíclia Raquel Maia Leite/Presidente da FUERN (CPF 037.778.574-16) e Pedro Augusto da Escóssia Chaves/Representante Legal da Empresa (CPF 009.189.354-23). Testemunhas: Anna Rachel Nunes Avelino (CPF 094.649.324-30) e Cybelle Silva Albuquerque de Medeiros Dantas (CPF 047.651.264-63). Mossoró-RN, 02 de maio de 2022.

obras de ampliação da rede elétrica de média tensão e fibra óptica do Campus Central e implantação de subestação aérea para atendimento do Centro de Pesquisas Multidisciplinares em Ciências Naturais (CPMCN). Assinaturas: Prof.ª. Dr.ª. Cíclia Raquel Maia Leite/Presidente da FUERN (CPF nº 037.778.574-16), Antônio José Nogueira Júnior/Gestor do contrato (CPF nº 088.519.354-75) e Beethoven Nóbrega de Assis /Representante da empresa contratada (CPF: 085.920.494-40).

Mossoró-RN, 03 de maio de 2022.

Ato Extrato de Termo de Aditivo

Termo de Aditivo ao Contrato firmado em 10/02/2022 – CONTRATANTE - Fundação Universidade do Estado Rio Grande do Norte, CONTRATADO: SIDILEIDE BATALHA DO REGO matrícula 13300-0. Objeto: Alterar Carga Horária da Contratada de 20 horas para 40 horas a partir de 13/04/2022.

Ato Extrato de Termo de Aditivo

Termo de Aditivo ao Contrato firmado em 26/01/2022 – CONTRATANTE - Fundação Universidade do Estado Rio Grande do Norte, CONTRATADO: ALINE MACEDO GUIMARÃES matrícula 13291-8. Objeto: Alterar Carga Horária da Contratada de 20 horas para 40 horas a partir

de 06/04/2022.

Ato Extrato de Termo de Aditivo

Termo de Aditivo ao Contrato firmado em 22/03/2022 – CONTRATANTE - Fundação Universidade do Estado Rio Grande do Norte, CONTRATADO: IGO DELANIO BEZERRA DE MEDEIROS matrícula 13315-9. Objeto: Alterar lotação para Departamento de Letras Vernáculas do Campus Avançado de Assú a partir de 25/03/2022. Processo SEI Nº 04410209.000065/2022-16

Ato Extrato de Termo de Aditivo

Termo de Aditivo ao Contrato firmado em 27/01/2022 – CONTRATANTE - Fundação Universidade do Estado Rio Grande do Norte, CONTRATADO: WELLERSON BATISTA DE LIMA matrícula 13293-4. Objeto: Alterar lotação para Departamento de Letras Vernáculas do Campus Avançado de Pau dos Ferros a partir de 25/03/2022. Processo SEI Nº 04410209.000065/2022-16

Ato Extrato de Termo de Aditivo

Termo de Aditivo ao Contrato firmado em 15/04/2021 – CONTRATANTE - Fundação Universidade do Estado Rio Grande do Norte, CONTRATADO: JUSSARA PEREIRA

BERNARDO matrícula 13206-3. Objeto: Prorrogar contrato por 01 ano. Vigência: 15/04/2022 a 14/04/2023.

Ato Extrato de Termo de Aditivo

Termo de Aditivo ao Contrato firmado em 20/04/2021 – CONTRATANTE - Fundação Universidade do Estado Rio Grande do Norte, CONTRATADO: ANTONIO THIAGO NOBRE NASCIMENTO matrícula 13208-0. Objeto: Prorrogar contrato por 01 ano. Vigência: 20/04/2022 a 19/04/2023.

Ato Extrato de Termo de Aditivo

Termo de Aditivo ao Contrato firmado em 26/04/2021 – CONTRATANTE - Fundação Universidade do Estado Rio Grande do Norte, CONTRATADO: MARIA SOBERANA DE PAIVA matrícula 13212-8. Objeto: Prorrogar contrato por 01 ano. Vigência: 26/04/2022 a 25/04/2023.

Ato Extrato de Publicação de Contrato

Contrato por tempo determinado nº 50/2022 nos termos da Lei Estadual 9.939/2015. CONTRATANTE: Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte. CONTRATADO(A): CAMILA MESQUITA SOARES, matrícula 13339-6. Objeto: Prestação de Serviço como Professor Temporário. Valor: a contratante pagará a(o) contratado(a) como remuneração mensal, Salário base correspondente Professor com carga horária de 40(quarenta) horas, gratificação natalina e 1/3 de férias, bem como os adicionais a que fizer jus. Vigência: 27/04/2022 à 26/04/2023.

Ato Extrato de Publicação de Contrato

Contrato por tempo determinado nº 54/2022 nos termos da Lei Estadual 9.939/2015. CONTRATANTE: Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte. CONTRATADO(A): BEATRIZ ANDRADE DOS SANTOS, matrícula 13344-2. Objeto: Prestação de Serviço como Professor Temporário. Valor: a contratante pagará a(o) contratado(a) como remuneração mensal, Salário base correspondente Professor com carga horária de 40(quarenta) horas, gratificação natalina e 1/3 de férias, bem como os adicionais a que fizer jus. Vigência: 27/04/2022 à 26/04/2023.

Ato Extrato de Publicação de Contrato

Contrato por tempo determinado nº 52/2022 nos termos da Lei Estadual 9.939/2015. CONTRATANTE: Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte. CONTRATADO(A): VANIA MARIA PESSOA RODRIGUES, matrícula 13342-6 Objeto: Prestação de Serviço como Professor Temporário. Valor: a contratante pagará a(o) contratado(a) como remuneração mensal, Salário base correspondente Professor com carga horária de 40(quarenta) horas, gratificação natalina e 1/3 de férias, bem como os adicionais a que fizer jus. Vigência: 27/04/2022 à 26/04/2023.

Ato Extrato de Publicação de Contrato

Contrato por tempo determinado nº 53/2022 nos termos da Lei Estadual 9.939/2015. CONTRATANTE: Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte. CONTRATADO(A): APARECIDA SUIANE BATISTA ESTEVAM, matrícula 13343-4 Objeto: Prestação de

Serviço como Professor Temporário. Valor: a contratante pagará a(o) contratado(a) como remuneração mensal, Salário base correspondente Professor com carga horária de 40(quarenta) horas, gratificação natalina e 1/3 de férias, bem como os adicionais a que fizer jus. Vigência: 27/04/2022 à 26/04/2023.

Ato Extrato de Publicação de Contrato

Contrato por tempo determinado nº 44/2022 nos termos da Lei Estadual 9.939/2015. CONTRATANTE: Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte. CONTRATADO(A): TALINA CARLA DA SILVA, matrícula 13334-5 Objeto: Prestação de Serviço como Professor Temporário. Valor: a contratante pagará a(o) contratado(a) como remuneração mensal, Salário base correspondente Professor com carga horária de 40(quarenta) horas, gratificação natalina e 1/3 de férias, bem como os adicionais a que fizer jus. Vigência: 26/04/2022 à 25/04/2023.

Ato Extrato de Publicação de Contrato

Contrato por tempo determinado nº 48/2022 nos termos da Lei Estadual 9.939/2015. CONTRATANTE: Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte. CONTRATADO(A): ALOISIO GAZAL ROCHA, matrícula 13340-0 Objeto: Prestação de Serviço como Professor Temporário. Valor: a contratante pagará a(o) contratado(a) como remuneração mensal, Salário base correspondente Professor com carga horária de 40(quarenta) horas, gratificação natalina e 1/3 de férias, bem como os adicionais a que fizer jus. Vigência: 27/04/2022 à 26/04/2023.

Ato Extrato de Publicação de Contrato

Contrato por tempo determinado nº 55/2022 nos termos da Lei Estadual 9.939/2015. CONTRATANTE: Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte. CONTRATADO(A): LÍVIA MARIA E SILVA, matrícula 13345-0 Objeto: Prestação de Serviço como Professor Temporário. Valor: a contratante pagará a(o) contratado(a) como remuneração mensal, Salário base correspondente Professor com carga horária de 40(quarenta) horas, gratificação natalina e 1/3 de férias, bem como os adicionais a que fizer jus. Vigência: 04/05/2022 à 03/05/2023.

Ato Extrato de Publicação de Contrato

Contrato por tempo determinado nº 40/2022 nos termos da Lei Estadual 9.939/2015. CONTRATANTE: Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte. CONTRATADO(A): LEANDRO DE PAULA BEZERRA, matrícula 13330-2 Objeto: Prestação de Serviço como Professor Temporário. Valor: a contratante pagará a(o) contratado(a) como remuneração mensal, Salário base correspondente Professor com carga horária de 40(quarenta) horas, gratificação natalina e 1/3 de férias, bem como os adicionais a que fizer jus. Vigência: 26/04/2022 à 25/04/2023.

Ato Extrato de Publicação de Contrato

Contrato por tempo determinado nº 43/2022 nos termos da Lei Estadual 9.939/2015. CONTRATANTE: Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte. CONTRATADO(A): ELANE DA SILVA BARBOSA, matrícula 13333-4 Objeto: Prestação de Serviço como Professor

Temporário. Valor: a contratante pagará a(o) contratado(a) como remuneração mensal, Salário base correspondente Professor com carga horária de 40(quarenta) horas, gratificação natalina e 1/3 de férias, bem como os adicionais a que fizer jus. Vigência: 26/04/2022 à 25/04/2023.

Ato Extrato de Publicação de Contrato

Contrato por tempo determinado nº 41/2022 nos termos da Lei Estadual 9.939/2015. CONTRATANTE: Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte. CONTRATADO(A): EMANUELA DE FREITAS DUARTE, matrícula 13331-0 Objeto: Prestação de Serviço como Professor Temporário. Valor: a contratante pagará a(o) contratado(a) como remuneração mensal, Salário base correspondente Professor com carga horária de 40(quarenta) horas, gratificação natalina e 1/3 de férias, bem como os adicionais a que fizer jus. Vigência: 26/04/2022 à 25/04/2023

Ato Extrato de Publicação de Contrato

Contrato por tempo determinado nº 42/2022 nos termos da Lei Estadual 9.939/2015. CONTRATANTE: Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte. CONTRATADO(A): JORGE WILLAME XAVIER MONTEIRO, matrícula 13332-9 Objeto: Prestação de Serviço como Professor Temporário. Valor: a contratante pagará a(o) contratado(a) como remuneração mensal, Salário base correspondente Professor com carga horária de 40(quarenta) horas, gratificação natalina e 1/3 de férias, bem como os adicionais a que fizer jus. Vigência: 26/04/2022 à 25/04/2023

Ato Extrato de Publicação de Contrato

Contrato por tempo determinado nº 45/2022 nos termos da Lei Estadual 9.939/2015. CONTRATANTE: Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte. CONTRATADO(A): HELEN FLAVIA DE LIMA, matrícula 13335-3 Objeto: Prestação de Serviço como Professor Temporário. Valor: a contratante pagará a(o) contratado(a) como remuneração mensal, Salário base correspondente Professor com carga horária de 40(quarenta) horas, gratificação natalina e 1/3 de férias, bem como os adicionais a que fizer jus. Vigência: 26/04/2022 à 25/04/2023.

Ato Extrato de Publicação de Contrato

Contrato por tempo determinado nº 51/2022 nos termos da Lei Estadual 9.939/2015. CONTRATANTE: Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte. CONTRATADO(A): MARÍLIA CAVALCANTE DE FREITAS MOREIRA, matrícula 13340-0 Objeto: Prestação de Serviço como Professor Temporário. Valor: a contratante pagará a(o) contratado(a) como remuneração mensal, Salário base correspondente Professor com carga horária de 40(quarenta) horas, gratificação natalina e 1/3 de férias, bem como os adicionais a que fizer jus. Vigência: 27/04/2022 à 31/10/2023.

Termo de Adjudicação do Pregão Eletrônico Nº 010/2022-FUERN

Às 08:50 horas do dia 05 de maio de 2022, após analisado o resultado do Pregão nº 00010/2022, referente ao Processo nº 04410042000344, o pregoeiro, Sr(a) PAULO DE TARSO DE PAULA SANTIAGO, ADJUDICA aos licitantes vencedores os respectivos itens, conforme indicado no quadro Resultado da Adjudicação.

Resultado da Adjucação

Item 3; BRENA VIEIRA LIRA CAVALCANTE EIRELI; CNPJ: 18.695.347/0001-61; pelo melhor lance de R\$ 132,00. ITENS FRACASSADOS/RECUADOS: (1, 2, 4, 5, 6, 7 e 8).

Mossoró-RN, 05 de maio de 2022.

Paulo de Tarso de Paula Santiago
Pregoeiro da UERN
Portaria 2283/2021 – GR/UERN

Termo de Inexigibilidade de Licitação Nº 12/2022

Processo nº: 04410101.000097/2022-10

Assunto: Inexigibilidade de Licitação nº 12/2022 - Pagamento de cumprimento da exigência 281-Manifestação sobre invenção, modelo de utilidade, certificado de adição de invenção em 1ª instância da invenção intitulada "Tratamento de efluente lácteo associando os métodos de aeração e eletroquímico empregando ADE e surfactante".

Interessado: Instituto Nacional de Propriedade Industrial - INPI (CNPJ: 42.521.088/0001-37)
Valor: R\$ 78,00 (setenta e oito reais).

Ratificamos o Despacho emitido pela Diretoria de Licitações e Contratos (13768966), bem como o Parecer exarado pela Assessoria Jurídica desta Instituição de Ensino Superior (14250201), e neles alicerçamos-nos para AUTORIZAR o processamento da despesa, independente da realização de licitação pública, com arrimo no art. 25, caput, da Lei nº 8.666/1993 e no art. 10, inciso VI, alínea b, item 3 da Resolução nº 28/2020-TCE/RN, na medida em que se faz presente a hipótese de inexigibilidade de licitação.

Como o presente procedimento administrativo versa sobre aquisição(ões)/contratação(ões) de reduzido valor (nesse caso, o pagamento de cumprimento da exigência 281-Manifestação sobre invenção, modelo de utilidade, certificado de adição de invenção em 1ª instância da invenção intitulada "Tratamento de efluente lácteo associando os métodos de aeração e eletroquímico empregando ADE e surfactante"), junto ao Instituto Nacional da Propriedade Industrial (INPI), afastamos também a necessidade de publicação do presente despacho no Diário Oficial do Estado do Rio Grande do Norte (DOE/RN), a qual, se realizada, poderia redundar em despesa(s) superior(es) a(s) que se pretende(m) contratar, fazendo-o alicerçado no teor do Acórdão nº 1.336/2006 - TCU/Plenário c/c a Orientação Normativa da AGU nº 34/2011, bem como em observância ao princípio da economicidade. Todavia, recomendamos a publicação do presente termo no Jornal Oficial da Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte (Jouern). Adote-se providências cabíveis quanto ao anexo XXXVIII do SIAI.

Por fim, encaminhem-se os autos ao Departamento de Contabilidade/Proplan, ficando este, desde logo, autorizado a expedir a Nota de Empenho respectiva.

Mossoró/RN, 05 de maio de 2022.

PROFESSORA DOUTORA CÍCÍLIA RAQUEL MAIA LEITE
PRESIDENTE DA FUERN

Termo de Dispensa de Licitação Nº 9/2022

Processo nº: 04410238.000349/2021-84

Assunto: Dispensa de Licitação nº 9/2022 - Aquisição de material de expediente com recursos do Convênio 817434/2015

Interessado: LUIS HENRIQUE DA SILVA CORREIA (CNPJ nº 45.655.472/0001-10)
Valor: R\$ 157,16 (cento e cinquenta e sete reais e dezesseis centavos)

Ratificamos o Despacho emitido pela Diretoria de Licitações e Contratos (13560964) bem como o Parecer

exarado pela Assessoria Jurídica desta Instituição de Ensino Superior (14178372), e neles alicerçamos-nos para AUTORIZAR o processamento da despesa, independente da realização de licitação pública, com arrimo no art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/1993, atualizado pelo Decreto nº 9.412, de 18 de junho de 2018, e no art. 10, inciso VI, alínea b, item 3 da Resolução nº 28/2020-TCE/RN, na medida em que se faz presente a hipótese de dispensa de licitação.

Como o presente procedimento administrativo versa sobre aquisição(ões)/contratação(ões) de reduzido valor (nesse caso, Aquisição de material de expediente com recursos do Convênio 817434/2015, junto a LUIS HENRIQUE DA SILVA CORREIA (CNPJ nº 45.655.472/0001-10), afastamos também a necessidade de publicação do presente despacho no Diário Oficial do Estado do Rio Grande do Norte (DOE/RN), a qual, se realizada, poderia redundar em despesa(s) superior(es) à(s) que se pretende(m) contratar, fazendo-o alicerçado no teor do Acórdão nº 1.336/2006 - TCU/Plenário c/c a Orientação Normativa da AGU nº 34/2011, bem como em observância ao princípio da economicidade. Todavia, determinamos a publicação do presente termo no Jornal Oficial da Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte (Jouern).

Adote-se providências cabíveis quanto ao anexo XXXVIII do SIAI.

Por fim, encaminhem-se os autos ao Departamento de Contabilidade/Proplan, ficando este, desde logo, autorizado a expedir a Nota de Empenho respectiva.

Mossoró-RN, 05 de maio de 2022.

PROFA. DRA. CÍCÍLIA RAQUEL MAIA LEITE
PRESIDENTE DA FUERN

Termo de Inexigibilidade de Licitação Nº 13/2022

Processo nº: 04410124.000072/2022-58

Assunto: Inexigibilidade de Licitação nº 13/2022 - Pagamento de ISBN - Edital FAPERN

Interessado: Câmara Brasileira do Livro (CNPJ) nº 60.792.942/0001-81

Valor: R\$ 902,00 (novecentos e dois reais)

Ratificamos o Despacho emitido pela Diretoria de Licitações e Contratos (13906063), bem como o Parecer exarado pela Assessoria Jurídica desta Instituição de Ensino Superior (14217814), e neles alicerçamos-nos para AUTORIZAR o processamento da despesa, independente da realização de licitação pública, com arrimo no art. 25, caput, da Lei nº 8.666/1993 e no art. 10, inciso VI, alínea b, item 3 da Resolução nº 28/2020-TCE/RN, na medida em que se faz presente a hipótese de inexigibilidade de licitação;

Como o presente procedimento administrativo versa sobre aquisição(ões)/contratação(ões) de reduzido valor (nesse caso, o pagamento de ISBN - Edital FAPERN), junto à Câmara Brasileira do Livro, afastamos também a necessidade de publicação do presente despacho no Diário Oficial do Estado do Rio Grande do Norte (DOE/RN), a qual, se realizada, poderia redundar em despesa(s) superior(es) a(s) que se pretende(m) contratar, fazendo-o alicerçado no teor do Acórdão nº 1.336/2006 - TCU/Plenário c/c a Orientação Normativa da AGU nº 34/2011, bem como em observância ao princípio da economicidade. Todavia, recomendamos a publicação do presente termo no Jornal Oficial da Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte (JOUERN); Adote-se providências cabíveis quanto ao anexo XXXVIII do SIAI;

Por fim, encaminhem-se os autos ao Departamento de Contabilidade/PROPLAN, ficando este, desde logo, autorizado a expedir a Nota de Empenho respectiva.

Mossoró, 05 de maio de 2022.

PROFESSORA DOUTORA CÍCÍLIA RAQUEL MAIA LEITE
PRESIDENTE DA FUERN

Termo de Inexigibilidade de Licitação Nº 14/2022

Processo nº: 04410101.000102/2022-94

Assunto: Inexigibilidade de Licitação nº 14/2022 - Pagamento de Boleto - Pedido de Exame de invenção - BR 10 2019 016144 2, "Um método de aprendizado para predição de séries temporais multivariadas de dados codificados usando árvore regressiva"

Interessado: Instituto Nacional de Propriedade Industrial - INPI (CNPJ nº 42.521.088/0001-37)

Valor: R\$ 236,00 (duzentos e trinta e seis reais)

Ratificamos o Despacho emitido pela Diretoria de Licitações e Contratos (13768503), bem como o Parecer exarado pela Assessoria Jurídica desta Instituição de Ensino Superior (14255257), e neles alicerçamos-nos para AUTORIZAR o processamento da despesa, independente da realização de licitação pública, com arrimo no art. 25, caput, da Lei nº 8.666/1993 e no art. 10, inciso VI, alínea b, item 3 da Resolução nº 28/2020-TCE/RN, na medida em que se faz presente a hipótese de inexigibilidade de licitação;

Como o presente procedimento administrativo versa sobre aquisição(ões)/contratação(ões) de reduzido valor (nesse caso, o pagamento de Boleto - Pedido de Exame de invenção - BR 10 2019 016144 2, "Um método de aprendizado para predição de séries temporais multivariadas de dados codificados usando árvore regressiva"), junto ao Instituto Nacional de Propriedade Industrial - INPI, afastamos também a necessidade de publicação do presente despacho no Diário Oficial do Estado do Rio Grande do Norte (DOE/RN), a qual, se realizada, poderia redundar em despesa(s) superior(es) a(s) que se pretende(m) contratar, fazendo-o alicerçado no teor do Acórdão nº 1.336/2006 - TCU/Plenário c/c a Orientação Normativa da AGU nº 34/2011, bem como em observância ao princípio da economicidade. Todavia, recomendamos a publicação do presente termo no Jornal Oficial da Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte (JOUERN);

Adote-se providências cabíveis quanto ao anexo XXXVIII do SIAI;

Por fim, encaminhem-se os autos ao Departamento de Contabilidade/PROPLAN, ficando este, desde logo, autorizado a expedir a Nota de Empenho respectiva.

Mossoró, 05 de maio de 2022.

PROFESSORA DOUTORA CÍCÍLIA RAQUEL MAIA LEITE
PRESIDENTE DA FUERN

UERN

CONSEPE

Resolução Nº 38/2022 - CONSEPE

Dispõe sobre a possibilidade de desenvolvimento remoto de atividades acadêmicas referentes ao Semestre Letivo 2021.2 e dá outras providências.

A PRESIDENTE DO CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO - CONSEPE, DA UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE - UERN, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, e conforme deliberação do Colegiado em sessão realizada em 04 de maio de 2022, CONSIDERANDO a autonomia das universidades, prevista no artigo 207 da Constituição Federal, no artigo 141 da Constituição do Estado do Rio Grande do Norte e no artigo 53 da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional; CONSIDERANDO que a Resolução nº 050/2021 - Consepe estabeleceu que as atividades acadêmicas pertinentes ao semestre letivo 2021.2 da Uern seriam desenvolvidas de modo presencial, e que o período de transição para o formato presencial foi exíguo, o que gerou demandas

relevantes no âmbito da Instituição quanto à questão;
CONSIDERANDO as demandas oriundas dos Fóruns dos Chefes e dos Diretores quanto à regulação institucional das atividades remotas no período de transição à presencialidade decorrente do contexto da pandemia causada pela Covid-19;
CONSIDERANDO a relevância e urgência da matéria, e que a próxima reunião ordinária do Consepe somente ocorrerá no dia 04 de maio de 2022;
CONSIDERANDO o voto favorável do conselheiro/relator Franklin Roberto da Costa, constante no Processo Administrativo nº 04410023.001934/2022-06 - SEI,

RESOLVE:

Art. 1º A partir da publicação desta resolução e no que se refere às atividades acadêmicas do Semestre Letivo 2021.2, poderão ser realizadas de forma remota as seguintes demandas:

Reuniões dos órgãos colegiados das Unidades e Departamentos Acadêmicos;
Orientações de Trabalho de Conclusão de Curso e de Iniciação Científica;
Eventos institucionais de âmbito local, nacional ou internacional;

Defesas de Trabalhos de Conclusão de Curso que conte com a participação de membro externo e/ou de discente com residência em município diferente do campus sede do respectivo curso;

Aulas de componentes curriculares que apresentarem dificuldade para integralização de sua carga horária, em decorrência de encerramento de contratação temporária, devidamente atestada pela Progep;

Aulas referentes a componentes curriculares ministrados por docente vinculado a campus diferente do campus sede do curso de graduação ligado à oferta, nos casos em que houver insuficiência de docentes para suprir a oferta no Departamento de origem, devidamente declarada tal situação pela Progep;

Aulas a serem ministradas em dias de sábado letivo e/ou em dias de ponto facultativo, em face das dificuldades de deslocamento discente e considerada a presença facultativa das equipes administrativas de cada setor;

Reposição de aulas referentes ao período remoto;
Ações referentes a Projetos de Ensino, Pesquisa e Extensão.
Parágrafo único. A realização remota das atividades referidas neste artigo deve ser objeto de autorização pelo Departamento dos respectivos cursos.

Art. 2º Fica a Proeg autorizada a promover os registros de resultados de componentes curriculares e de matrículas a eles subsequentes que não forem realizados dentro do prazo estabelecido em calendário acadêmico quando o atraso em questão decorrer de questões relacionadas à contratação temporária de docentes.

Parágrafo único. Os registros mencionados no caput deste artigo referem-se exclusivamente ao semestre 2021.2 e devem ser encaminhados à Proeg pelo Departamento do respectivo curso até o dia 31 de maio de 2022.

Art. 3º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões dos Colegiados, Mossoró-RN, em 04 de maio de 2022.

Professora Doutora Cíclia Raquel Maia Leite
Presidente.

Conselheiros:

Profa. Fernanda Abreu de Oliveira	Prof. Manoel Círcio Pereira Neto
Profa. Ellany Gurgel Cosme do Nascimento	Prof. Franklin Roberto da Costa
Prof. Esdra Marchezan Sales	Profa. Antônia Sueli da Silva Gomes Temóteo
Profa. Fernanda Marques de Queiroz	Profa. Ana Lúcia Dantas
Profa. Kalidia Felipe de Lima Costa	Prof. Francisco de Assis Costa da Silva
Prof. Alessandro Teixeira Nóbrega	Disc. Gabriela Oliveira Farias
Prof. Gilson Chicon Alves	Disc. Fernanda Clara da Silva

Profa. Ivana Alice Teixeira Fonseca	TNS. Ismael Nobre Rabelo
Prof. Gutemberg Henrique Dias	TNS. Francisco James Silveira de Souza
Prof. Thales Allyrio Araújo de Medeiros Fernandes	TNS. Frederico Vitoriano Dantas Pereira Júnior

Extrato da Ata da 3ª Reunião Ordinária Legislativa do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão - Consepe, Realizada em 04 De Maio de 2022.

Local: Plataforma Google Meet
Horário: 08h30min

Conselheiros participantes: profa. Fernanda Abreu de Oliveira, profa. Ellany Gurgel Cosme do Nascimento, prof. Esdra Marchezan Sales, prof. José Mairton Figueiredo de França, profa. Fernanda Marques de Queiroz, profa. Kalidia Felipe de Lima Costa, prof. Alessandro Teixeira Nóbrega, prof. Gilson Chicon Alves, profa. Ivana Alice Teixeira Fonseca, prof. Gutemberg Henrique Dias, prof. José Egberto Mesquita Pinto Júnior, prof. Francisco Valadares Filho, prof. Thales Allyrio Araújo de Medeiros Fernandes, prof. Manoel Círcio Pereira Neto, prof. Franklin Roberto da Costa, profa. Antônia Sueli da Silva Gomes Temóteo, profa. Ana Lúcia Dantas, prof. Francisco de Assis Costa da Silva, disc. Fernanda Clara da Silva, disc. Gabriela Oliveira Farias, TNS. Ismael Nobre Rabelo, TNS. Francisco James Silveira de Souza e TNS. Frederico Vitoriano Dantas Pereira Júnior.

Faltas justificadas: Francisco Dantas de Medeiros Neto, Henderson de Jesus Rodrigues dos Santos e Ana Cláudia de Oliveira.

Pequeno expediente:
Processo Nº 04410024.000750/2022-19 – SEI: Composição da Câmara de Extensão do Consepe - interessada: CEX/Consepe.

Foram apresentados os seguintes nomes:

Prof. Francisco Dantas de Medeiros Neto (Titular); Profa. Fernanda Marques de Queiroz (Titular); Profa. Joana D'Arc Lacerda Alves Felipe (Suplente); Profa. Isabel Cristina Amaral de Sousa Rosso Nelson (Titular); Profa. Kalidia Felipe de Lima Costa (Suplente); Prof. José Anselmo de Carvalho Júnior (Suplente); Profa Ana Cláudia de Oliveira (Titular); Prof. Thales Allyrio Araújo de Medeiros Fernandes (Suplente); Profa. Ana Lúcia Dantas (Titular); Prof. Antônio Jânio Fernandes (Suplente); Prof. José Egberto Mesquita Pinto Júnior (Titular); Prof. Ênio Virgílio de Oliveira Matias (Suplente); Disc. Fernanda Clara da Silva (Titular) e Disc. Antônia Lizyane dos Santos Moreira (Suplente).

Nomes aprovados com a seguinte votação:

FAVORÁVEIS	CONTRÁRIOS	ABSTENÇÕES
21	00	00

Informes:

Votação da Ordem do dia:

Ordem do dia aprovada com a seguinte votação:

FAVORÁVEIS	CONTRÁRIOS	ABSTENÇÕES
21	00	00

Ordem do dia (Processos):

Apreciação e deliberação da Resolução No 38/2022 - Ad Referendum Consepe/Uern – que dispõe sobre a possibilidade de desenvolvimento remoto de atividades acadêmicas referentes ao Semestre Letivo 2021.2 e dá outras providências - Interessada: Proeg - Conselheiro/Relator Prof. Franklin Roberto da Costa (Processo No 04410023.001934/2022-06 – SEI).

Ad Referendum aprovado com a seguinte votação:

FAVORÁVEIS	CONTRÁRIOS	ABSTENÇÕES
20	00	00

Nada mais havendo a tratar, a reunião foi encerrada às 9h49.

Myrths Flávia Vidal da Costa Wanderley
Secretária dos Conselhos Superiores

REITORIA

Portaria Nº 28/2022-GR/UERN

Institui Comissão de Avaliação, responsável pelo Procedimento de Heteroidentificação complementar à autodeclaração dos candidatos pretos, pardos e indígenas, no âmbito da Universidade do Estado do Rio Grande do Norte, com atuação no Campus Avançado de Patu.

A Reitora da Universidade do Estado do Rio Grande do Norte - Uern, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,

Considerando a Publicação da Lei nº 11.015, de 20 de novembro de 2021, que dispõe sobre a reserva, às negras e aos negros, de no mínimo 20% (vinte por cento) das vagas oferecidas nos concursos públicos para provimento de cargos e empregos públicos da administração pública direta e indireta de quaisquer dos Poderes do Estado do Rio Grande do Norte;

Considerando os termos da Resolução nº 23/2021 - CONSEPE, que regulamenta o procedimento de heteroidentificação, complementar à autodeclaração dos candidatos pretos, pardos e indígenas, para fins de preenchimento das vagas reservadas para cota social nos processos seletivos da Universidade do Estado do Rio Grande do Norte e revoga a Resolução nº 05/2020 - CONSEPE;

RESOLVE:

Art. 1º Instituir a Comissão de Avaliação, responsável pelo Procedimento de Heteroidentificação, complementar à autodeclaração dos candidatos pretos, pardos e indígenas, no âmbito da Universidade do Estado do Rio Grande do Norte, com atuação no Campus Avançado de Patu.

Art. 2º Designar os seguintes integrantes para compor a Comissão tratada no art. 1º desta Portaria:

NOME	FUNÇÃO
Soraya Nunes dos Santos Pereira	Titular
Luciana Fernandes Nery	Titular
Lygia Raaby Juvêncio de Araújo	Titular
ngela Maria Solano de Moura	Titular
Ítalo Rodrigo Aquino Souza	Titular
Maria de Fátima Dutra	Suplente
Annie Tarsis Morais Figueiredo	Suplente
Karolina Rodrigues Nepomuceno	Suplente
Livia Emanuely Tavares dos Santos	Suplente
Silvana Elizabete de Andrade	Suplente

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e revoga a Portaria nº17/2022-GR/UERN, de 10 de março de 2022.

Em 28 de abril de 2022.

PROFESSORA DOUTORA CÍCLIA RAQUEL MAIA LEITE
REITORA DA UERN

Portaria Nº 29/2022-GR/UERN

Reconstitui comissão especial para análise dos elementos e processos necessários à implantação do Sigaa na Graduação no âmbito da Uern.

A Reitora da Universidade do Estado do Rio Grande do Norte – Uern, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, CONSIDERANDO os autos do Processo nº 04410023.000937/2022-14-SEI,

RESOLVE:

Art. 1º Reconstituir a comissão especial para análise dos elementos e processos necessários à implantação do Sigaa na Graduação no âmbito da Uern.

Art. 2º A comissão tratada no art. 1º desta portaria será composta pelos seguintes integrantes:

- Prof. Iron Macedo Dantas – DCG/Proeg;
- Prof. Carlos Heitor Pereira Liberalino – DCG/Proeg;
- TNM Francisco Gilson do Nascimento – DCG/Proeg;
- TNS Francisco de Assis Cabral Gomes Júnior – DCG/Proeg;
- TNS Jeovar Franquer Cesário de Lima- DIRCA/Proeg
- TNM Natalyany Nunes de Oliveira- DIRCA/Proeg
- TNM Charles Miller de Góis Oliveira – Dinf/Uern
- Prof. André Pedro Fernandes Neto – Dinf/Uern
- Prof. Isaac de Lima Oliveira Filho – Dinf/Uern
- TNS Eduardo Garcia – Dinf/Uern
- TNM Alanfagner de Queiroz Moraes – Dinf/Uern
- TNM Ivan Kleber Rego Gonçalves – Dinf/Uern
- TNS Maria das Graças Pereira da Silva – Dinf/Uern
- TNM Thiago de Carvalho Rego – Dinf/Uern
- TNS Gilberto Mariano Lopes da Silva Júnior – Dinf/Uern
- TNS Leonardo de Barros e Silva – Dinf/Uern
- TNM Dênis Freire Lopes Nunes – Dead/Uern
- TNS Dweynny Rodrigues Filgueira Gê – Propeg/Uern
- Prof. Rommel Wladimir de Lima – PI/Uern

Parágrafo único. O prazo para os membros desenvolverem as atividades da comissão não deve exceder a 1 (um) ano, admitida sua prorrogação por igual período.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação e revoga a Portaria 27/2022-GR/Fuern.

Em 03 de maio de 2022.

PROFESSORA DOUTORA CÍCÍLIA RAQUEL MAIA LEITE
REITORA DA UERN

PROEG

Edital Nº 39/2022 – PROEG / UERN

RELAÇÃO DOS CANDIDATOS QUE DECLARARAM INTERESSE POR EVENTUAL VAGA REMANESCENTE PARA A 3ª CHAMADA DO PROCESSO SELETIVO DE VAGAS INICIAIS (PSVI) SISU/UERN 2022

A Pró-Reitoria de Ensino de Graduação (Proeg), no uso de suas atribuições legais e estatutárias, torna pública por meio deste Edital a relação dos candidatos que declararam interesse por eventual Vaga Remanescente para a 3ª Chamada do Processo Seletivo de Vagas Iniciais (PSVI) Sisu/Uern 2022.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. A relação dos candidatos que declararam interesse por eventual Vaga Remanescente para a 3ª Chamada do PSVI Sisu/Uern 2022 consta no ANEXO ÚNICO deste Edital.

1.2. O fato de constar na Relação disposta no Anexo Único deste Edital não garante a todos os candidatos o direito de ocupação de vaga, pois as Vagas Remanescentes eventualmente surgidas serão preenchidas de acordo com a ordem de classificação obtida no certame, considerando a respectiva categoria de inscrição no certame (Cota Social, Pessoa com Deficiência ou Não Cotista).

1.3. É de responsabilidade exclusiva do candidato acompanhar eventuais alterações, informações e comunicados referentes ao PSVI Sisu/Uern 2022 no Portal do Sisu/MEC (<http://sisu.mec.gov.br>), no portal da UERN (<https://www.uern.br>) e no endereço eletrônico do Sisu/Uern (<https://www.uern.br/sisu>).

2. DO CADASTRO INSTITUCIONAL E DA MATRÍCULA CURRICULAR

2.1. A Pró-Reitoria de Ensino de Graduação (PROEG) publicará no portal da UERN (<https://www.uern.br>) e no site do Sisu UERN (<https://www.uern.br/sisu>), edital convocando os candidatos aprovados nas Vagas Remanescentes para realizarem os procedimentos pertinentes ao Cadastro Institucional e à Matrícula Curricular.

2.1.2. As informações e orientações referentes ao Procedimento de Heteroidentificação e à perícia a ser realizada pela Junta Multiprofissional constarão nos editais de convocação específicos para tais atos.

2.2. O candidato que não realizar o Cadastro Institucional e/ou a Matrícula Curricular, bem como não comparecer ao procedimento de Heteroidentificação ou à perícia; ou, ainda, não tiver sua condição de preto, pardo ou de pessoa com deficiência confirmada será automaticamente eliminado do PSVI Sisu/Uern 2022, e perderá o direito à vaga.

3. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

3.1. Serão incorporados ao presente Edital, para todos os efeitos, quaisquer editais e/ou comunicados complementares pertinentes ao PSVI Sisu/Uern 2022 que vierem a ser publicados no Portal da Uern (www.uern.br) e no endereço eletrônico do Sisu/Uern (www.uern.br/sisu).

3.2. Cabe à Pró-Reitoria de Ensino de Graduação (Proeg) dirimir eventuais dúvidas pertinentes a este Edital.

3.3. Eventual recurso administrativo referente ao PSVI Sisu/Uern 2022 deverá ser protocolado junto ao Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão (Consepe).

3.4. Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Mossoró, 06 de maio de 2022

Prof. Ma. Fernanda Abreu de Oliveira
Pró-reitora de Ensino de Graduação

LINK: [ANEXO ÚNICO - RELAÇÃO DOS CANDIDATOS QUE DECLARARAM INTERESSE POR EVENTUAL VAGA REMANESCENTE PARA A 3ª CHAMADA DO SISU/UERN 2022](#)

Edital Nº 040/2022 – PROEG/UERN

DIVULGA A RELAÇÃO DOS CANDIDATOS APROVADOS NA TERCEIRA CHAMADA DO PROCESSO SELETIVO DE VAGAS INICIAIS SISU/UERN 2022 E OS CONVOCA PARA REALIZAREM O CADASTRO INSTITUCIONAL

A Pró-reitoria de Ensino de Graduação (Proeg) da Universidade do Estado do Rio Grande do Norte (Uern), no uso de suas atribuições legais e estatutárias, torna público edital com a relação dos candidatos aprovados na Terceira Chamada do Processo Seletivo de Vagas Iniciais (PSVI) Sisu/Uern 2022 e de convocação para realização do Cadastro Institucional.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. Este Edital torna pública a relação dos candidatos aprovados na Terceira Chamada do Sisu/Uern 2022, e os convoca para realizarem o Cadastro Institucional, na forma e condições abaixo estabelecidas

1.1.1. O candidato que não apresentar toda a documentação necessária para efetivação do Cadastro Institucional, no período e na forma definidos neste Edital, perderá a vaga no PSVI Sisu/Uern 2022.

1.2. É de responsabilidade exclusiva do candidato:

1.3.1. Verificar as informações constantes no Edital nº 002/2022 – PROEG e no Termo de Adesão da UERN ao Enem/SISU 2022, disponíveis no endereço eletrônico UERN/SISU (<http://www.uern.br/sisu>).

1.3.2. Acompanhar eventuais alterações, informações e comunicados referentes ao processo seletivo do Sisu 2022 no Portal do Sisu/MEC (<http://sisu.mec.gov.br>), no portal da UERN (<http://www.uern.br>) e no endereço eletrônico do Sisu/Uern (<http://www.uern.br/sisu>).

2 - DOS CANDIDATOS APROVADOS NA TERCEIRA CHAMADA DO PSVI SISU/UERN 2022

2.1. A relação dos candidatos aprovados na Terceira Chamada do PSVI Sisu/Uern 2022 consta no Anexo I deste Edital.

2.2. Os candidatos aprovados na Terceira Chamada do PSVI

Sisu/Uern 2022 deverão efetuar o Cadastro Institucional.

2.3. O candidato que não apresentar toda a documentação exigida para sua respectiva Categoria, disposta no Anexo II deste Edital, de acordo com as disposições estabelecidas no Anexo III deste Edital, será eliminado do certame e, conseqüentemente, perderá o direito à vaga.

2.3.1. O candidato também deverá preencher e encaminhar, juntamente com a documentação exigida para sua respectiva Categoria, a DECLARAÇÃO DE AUTENTICIDADE DE DOCUMENTOS ENVIADOS, constante no Anexo IV deste Edital.

3. DO CADASTRO INSTITUCIONAL

3.1. O Cadastro Institucional é o ato pelo qual o candidato se vincula provisoriamente à UERN, se constituindo, dessa forma, em mera expectativa de direito à vaga.

3.2. Para efetivação do Cadastro Institucional, o candidato deve digitalizar os documentos exigidos para a sua respectiva Categoria (listados no Anexo II deste Edital), e enviá-los na data, horário e endereços eletrônicos contidos no Anexo III deste Edital, informando o nome completo e os respectivos curso e campus.

3.3. Os documentos exigidos para a efetivação do Cadastro Institucional devem ser encaminhados em arquivos separados, no formato .pdf, identificados com o nome do candidato e do curso.

3.4. Será eliminado do PSVI Sisu/Uern 2022, e perderá o direito à vaga, o candidato que não enviar toda e de uma única vez a documentação exigida para sua respectiva categoria, no período e na forma definidos neste Edital e em seus anexos.

3.5. Eventual recurso administrativo referente ao Cadastro Institucional deverá ser protocolado junto ao Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão (Consepe), em até 10 (dez) dias contínuos, a contar do dia 12 de maio de 2022, por meio do endereço eletrônico sc@uern.br.

3.5.1. Não serão aceitos, sob qualquer hipótese ou circunstância, recurso administrativo fora do prazo estabelecido no item 3.5 deste Edital.

4. DOS CANDIDATOS APROVADOS NA CATEGORIA PESSOA COM DEFICIÊNCIA (PcD)

4.1. O PSVI Sisu/Uern 2022 reserva 5% (cinco por cento) das vagas para candidatos com deficiência, comprovada a deficiência por meio de laudo pericial emitido por profissional cadastrado pelo Sistema Único de Saúde.

4.2. Considera-se pessoa com deficiência como sendo “aquela que tem impedimento de longo prazo de natureza física, mental, intelectual ou sensorial, o qual, em interação com uma ou mais barreiras, pode obstruir sua participação plena e efetiva na sociedade em igualdade de condições com as demais pessoas” (artigo 2º da Lei Federal nº 13.146/2015), considerando-se aquelas elencadas na Lei Estadual nº 9.697/2013 (visão monocular); no art.4º do Decreto Federal nº 3.298/1999, com as alterações introduzidas pelo Decreto Federal nº 5.296/2004; no § 1º do art. 1º da Lei Federal nº 12.764/2012 (Transtorno do Espectro Autista) e no Decreto nº 10.654/2021, observando-se os dispositivos da Convenção sobre os Direitos da Pessoa com Deficiência e seu Protocolo Facultativo (Decreto Federal nº 6.949/2009), adotando-se a avaliação biopsicossocial da deficiência, a ser realizada por equipe multiprofissional e interdisciplinar, nos termos do §1º do artigo 2º da Lei nº 13.146/2015.

4.3. Os candidatos aprovados na Categoria de Pessoa com Deficiência, que realizarem o Cadastro Institucional, cujos nomes constam no Anexo I deste edital, serão convocados, através de edital, para avaliação biopsicossocial pela Junta Multiprofissional, previsto para ser publicado no dia 13 de maio de 2022 no endereço eletrônico do Sisu/Uern ([uern.br/sisu](http://www.uern.br/sisu)).

4.3.1. Os candidatos da Categoria Pessoa com Deficiência também deverão efetuar o Cadastro Institucional, conforme dispõem os itens 3.2, 3.3 e 3.4 deste Edital, sob pena de eliminação do certame.

4.3.2. Serão eliminados do PSVI Sisu/Uern 2022 os candidatos da Categoria Pessoa com Deficiência que, quando convocados para a realização da avaliação biopsicossocial, não comparecerem ao local estabelecido, no dia e horário definidos em edital próprio.

5. DOS CANDIDATOS APROVADOS NA CATEGORIA COTA SOCIAL (PRETO, PARDO E INDÍGENA)

5.1. Os candidatos aprovados na Categoria de Categoria Cota Social (Pretos, Pardos ou Indígenas), que realizarem o Cadastro Institucional, serão convocados, através de edital, para efetuarem o Procedimento de Heteroidentificação, previsto para ser publicado no dia 13 de maio de 2022 no endereço eletrônico do SisU/Uern (uern.br/sisu).

5.1.1. Os candidatos da Categoria Cota Social também deverão efetuar o Cadastro Institucional, conforme dispõem os itens 3.2, 3.3 e 3.4 deste Edital, sob pena de eliminação do certame.

5.2. Quando convocado para o Procedimento de Heteroidentificação, o candidato que não se apresentar na data, no local e no horário estabelecidos no Edital de convocação será eliminado do certame e, consequentemente, perderá o direito à vaga no PSVI SisU/Uern 2022.

5.3. Os candidatos inscritos no PSVI SisU/Uern 2022 na Categoria Cota Social (Pretos, Pardos e Indígenas) concordaram em se submeter ao Procedimento de Heteroidentificação.

5.4. Considera-se Procedimento de Heteroidentificação a identificação por terceiros da condição autodeclarada pelo candidato.

5.5. O Procedimento de Heteroidentificação para candidatos autodeclarados pretos e pardos será fundamentado exclusivamente no critério fenotípico; e no caso de candidatos autodeclarados índios, na apresentação da declaração específica.

5.6. Os candidatos aprovados no PSVI SisU/Uern 2022 na categoria Cota Social (Pretos, Pardos ou Indígenas) somente terão a Matrícula Curricular efetuada após o resultado do Procedimento de Heteroidentificação.

6. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

6.1. Serão incorporados ao presente Edital, para todos os efeitos, quaisquer editais e/ou comunicados complementares pertinentes ao PSVI SisU/Uern 2022 que vierem a ser publicados no Portal da UERN (www.uern.br) e no endereço eletrônico do SisU/Uern (www.uern.br/sisu).

6.2. O aluno cadastrado institucionalmente deverá matricular-se obrigatoriamente em, pelo menos, um componente curricular, no período letivo correspondente a sua admissão, sob pena de não consolidação do vínculo com a UERN.

6.3. As datas e os procedimentos para efetivação da Matrícula Curricular dos candidatos convocados para a Terceira Chamada do PSVI SisU/Uern 2022 serão divulgados posteriormente no portal da UERN (<http://www.uern.br>) e no endereço eletrônico do SISU UERN (<http://www.uern.br/sisu>).

6.4. A não efetivação da Matrícula Curricular acarretará a perda da vaga, ainda que o candidato tenha realizado o Cadastro Institucional.

6.5. Cabe à Pró-Reitoria de Ensino de Graduação (Proeg) dirimir eventuais dúvidas pertinentes a este Edital.

6.6. Eventual recurso administrativo referente ao PSVI SisU/Uern 2022 deverá ser protocolado junto ao Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão (Consepe).

6.7. As vagas não preenchidas na Terceira Chamada do PSVI SisU/Uern 2022 serão disponibilizadas posteriormente aos candidatos constantes na Lista de Espera, os quais declararam Interesse por Vaga Remanescente, cujos nomes constam no Anexo Único do Edital nº 39/2022 - Proeg.

6.7.1. Eventual convocação dos candidatos que declararam interesse por vaga ocorrerá por meio de edital publicado no portal da Uern (<http://www.uern.br>) e no endereço eletrônico do SisU Uern (<http://www.uern.br/sisu>).

6.8. A Uern se reserva o direito de verificar todas as informações e documentos enviados e apresentados pelo candidato. Eventuais fraudes, identificadas a qualquer tempo, resultarão na perda da vaga e/ou na exclusão do candidato do curso de graduação, sem prejuízo da adoção das medidas legais cabíveis.

6.9. Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Mossoró, 06 de maio de 2022

Prof. Ma. Fernanda Abreu de Oliveira
Pró-reitora de Ensino de Graduação

ANEXOS

LINK: [ANEXO I - DOS APROVADOS NA TERCEIRA CHAMADA DO SISU UERN 2022;](#)

LINK: [ANEXO II - DOS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA O CADASTRO INSTITUCIONAL;](#)

LINK: [ANEXO III - DO PERÍODO E ENDEREÇOS ELETRÔNICOS PARA ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO;](#)

LINK: [ANEXO IV - DECLARAÇÃO DE AUTENTICIDADE DE DOCUMENTOS ENVIADOS;](#)

LINK: [ANEXO V - TERMO DE COMPROMISSO DO COTISTA SOCIAL;](#)

LINK: [ANEXO VI - FORMULÁRIO DE AUTODECLARAÇÃO - PRETOS, PARDOS OU INDÍGENAS;](#)

LINK: [ANEXO VII - DECLARAÇÃO DE ETNIA E DE VÍNCULO COM COMUNIDADE INDÍGENA.](#)

Edital Nº 041/2022-PROEG

DIVULGA O RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO DE VAGAS NÃO INICIAIS (PSVNI) REFERENTE AO SEMESTRE LETIVO 2022.1 DA UERN, E CONVOCA OS CANDIDATOS APROVADOS PARA REALIZAÇÃO DA MATRÍCULA CURRICULAR.

A Pró-reitoria de Ensino de Graduação (Proeg), no uso de suas atribuições acadêmicas e administrativas, e conforme o disposto no Edital 18/2022-Proeg, torna público o resultado final do Processo Seletivo de Vagas Não Iniciais (PSVNI) referente ao semestre letivo 2022.1 da Uern, e convoca os candidatos aprovados para realização da Matrícula Curricular.

1. DO RESULTADO DO PROCESSO SELETIVO

O resultado final do PSVNI com ingresso no semestre letivo 2022.1, consta na relação do Anexo Único deste edital.

2. DA MATRÍCULA CURRICULAR

2.1. O candidato cujo resultado constante no Anexo Único deste edital é de "Aprovado" deverá realizar sua Matrícula Curricular, de 23 a 26 de maio de 2022.

2.2. A Matrícula Curricular será realizada de forma online, por meio da Plataforma Íntegra, no endereço eletrônico <http://integra.uern.br>.

2.3. As matrículas curriculares obedecerão ao cronograma divulgado através do Edital 28/2022-Proeg.

2.4. A não efetivação da Matrícula Curricular, no período estabelecido no item 2.1 deste Edital, implicará na perda do direito à vaga e, consequentemente, na eliminação do candidato do certame.

3. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

3.1. Serão incorporados ao presente Edital, para todos os efeitos, quaisquer editais e/ou comunicados complementares, referentes ao PSVNI/Uern 2022, que vierem a ser publicados no Portal da UERN (<http://portal.uern.br>).

3.2. Será de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação de todos os atos, editais e comunicados referentes ao PSVNI/Uern 2022 divulgados no Portal da UERN (<http://portal.uern.br>).

Mossoró/RN, 06 de maio de 2022.

Prof. Ma. Fernanda Abreu de Oliveira
Pró-reitora de Ensino de Graduação

LINKS: [ANEXO I - RELAÇÃO DE CONVOCADOS SEMESTRE 2022.1](#)

Edital 042/2022 – PROEG/UERN

HOMOLOGAÇÃO DE PROJETOS PIM - 2022.1

A Universidade do Estado do Rio Grande do Norte, por meio do Setor de Programas Formativos (SPF)/Pró-reitoria de Ensino de Graduação (PROEG), torna público, por meio deste Edital, o resultado final da homologação dos Projetos PIM de cada Departamento/Cursos de Graduação, referente ao semestre letivo 2022.1.

1. DA HOMOLOGAÇÃO

1.1. Por meio do presente edital, torna-se público o resultado final da homologação dos projetos PIM 2022.1 enviados pelos Departamentos Acadêmicos/Cursos de Graduação, conforme indicação na coluna denominada situação, no anexo único deste edital.

2. DOS PROCEDIMENTOS FINAIS

2.1 Os orientadores que tiveram o Projeto de Monitoria "homologado com ressalva", terão até 19/05/2022 para atender ao que foi indicado para cumprimento de diligência, conforme instruções encaminhadas ao(a) Coordenador(es) do(a) Projeto(s) através de e-mail institucional, devendo o cumprimento da(s) diligência(s) ser enviado ao SPF/PROEG, exclusivamente para o email: spf.proeg@uern.br

2.1.1 O não atendimento integral das referidas diligências no prazo estabelecido no item 2.1 deste Edital implicará a não homologação do Projeto PIM.

Gabinete da Pró-reitoria de Ensino de Graduação, em Mossoró-RN, aos 06 de maio de 2022.

Profª Josélia Carvalho de Araújo
Chefe do Setor de Programas Formativos
Profª Ma Fernanda Abreu de Oliveira
Pró-reitora de Ensino de Graduação

LINK: [ANEXO ÚNICO EDITAL 042/2022-PROEG](#)

PROEG

Resultado Final para Concessão de Bolsa – Edital 10/2022-Propeg

DOUTORADO

ORD	NOME
1º	Jailson Alves Nogueira
2º	Dweynny Rodrigues Filgueira Gê
3º	Emanuella Rodrigues Veras da Costa Paiva
4º	Monalisa Tatiane de Medeiros Freitas

A CONCESSÃO da bolsa estará condicionada ao cumprimento das exigências do Edital.

Mossoró-RN, 06/05/2022

Profª. Drª. Ellany Gurgel Cosme do Nascimento
Pró-reitora

Resultado Final para Concessão de Bolsa – Edital 10/2022-Propeg

MESTRADO

ORD	DATA
1º	Fábio Roberto Monteiro de Lima

A CONCESSÃO da bolsa estará condicionada ao cumprimento das exigências do Edital.

Mossoró-RN, 06/05/2022

Profª. Drª. Ellany Gurgel Cosme do Nascimento
Pró-reitora

Resultado Final para Concessão de Bolsa – Edital 11/2022-Propeg

ORD	DATA
1º	Joacir Rufino de Aquino
2º	Ana Luzia Bezerra da Costa Saraiva
3º	Flávia Maiara Lima Fagundes
4º	Francisca Elizonete de Souza Lima
5º	Eliana da Silva Filgueira

A CONCESSÃO da bolsa estará condicionada ao

cumprimento das exigências do Edital.
Mossoró-RN, 06/05/2022
Prof.ª Dr.ª Ellany Gurgel Cosme do Nascimento
Pró-reitora

Edital 01/2022 – PPGF/UERN

ABERTURA DE PROCESSO SELETIVO PARA ADMISSÃO AOS CURSOS DE Mestrado e Doutorado Acadêmicos em Física

A Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação e o Programa de Pós-Graduação em Física da Universidade do Estado do Rio Grande do Norte (PPGF-UERN) tornam público, pelo presente edital, as normas aqui especificadas do processo seletivo para admissão ao corpo docente dos cursos de Mestrado Acadêmico em Física e Doutorado Acadêmico em Física no período 2022.2.

1. DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS

1.1 Poderão participar do processo seletivo candidatos(as) à vaga nos cursos de mestrado ou doutorado, portadores(as) de diploma ou concluintes de curso superior na área de Física ou em área correlata reconhecidos pelo Ministério da Educação e Cultura (MEC).

1.2 O processo seletivo será coordenado pela Comissão de Seleção e Bolsas, nomeada pelo Colegiado do PPGF-UERN.

1.3 O candidato(a) que participar da seleção também estará concorrendo a bolsas de estudos (financiadas pela CAPES, CNPq, FAPERN ou outras) dentro da disponibilidade de oferta e de acordo com as normas estabelecidas pela agência financiadora. A aprovação, na seleção, do(a) candidato(a) não implicará em compromisso de concessão de bolsa.

1.4 Contatos para mais informações:

Secretaria do Programa de Pós-graduação em Física - PPGF/UERN, Campus Universitário Central, Av. Prof. Antônio Campos, S/N, BR 110-km 46, Costa e Silva, CEP 59.625-620, Mossoró/RN.

Home page: <http://ppgf.uern.br/>

e-mail: ppg.fisica@uern.br (contato preferencial)

Fone: (84) 3315-2235 - Fax: (84) 3315-2235.

2. DAS INSCRIÇÕES

2.1 As inscrições, objeto deste edital, serão realizadas exclusivamente via internet, pelo Sistema Integrado de Gestão das Atividades Acadêmicas – SIGAA da UERN, no período de inscrição. O link para inscrição será disponibilizado no site do PPGF-UERN: <https://ppgf.uern.br/>. Toda a documentação do item 2.5 deverá ser digitalizada e organizada na mesma ordem em que estão relacionadas do item 2.5.1 a 2.5.16, em arquivo único no formato .pdf e adicionada nos locais indicados no sistema de submissão (SIGAA).

2.2 O período de inscrições será de 04/05/2022 a 22/05/2022.

2.3 Em caso de aprovação e classificação dentro do número de vagas, o candidato deverá apresentar no ato da Matrícula Institucional todos os documentos originais correspondentes aos enviados no formato digital durante a inscrição.

2.4 A relação dos inscritos homologada pela Comissão de Seleção e Bolsas estará disponível no site do PPGF-UERN (<http://ppgf.uern.br/>) e no Jornal Oficial da FUERN - JOUERN (<http://portal.uern.br/jouern/>) a partir do dia 25/05/2022.

2.5 O candidato deve dispor dos seguintes documentos para se inscrever no processo seletivo:

2.6 Formulário de Inscrição (ANEXO VI) preenchido e devidamente assinado;

2.7 Uma foto 3x4 atual (a ser inserida no formulário de inscrição);

2.8 Registro Geral (RG);

2.9 Cadastro de Pessoa Física (CPF);

2.10 Título de Eleitor, no caso de candidato brasileiro;

2.11 Certidão de Quitação Eleitoral emitida pelo Tribunal Superior Eleitoral ou no Cartório Eleitoral, no caso de candidatos brasileiros;

2.12 Registro Nacional de Estrangeiros ou passaporte válido, em caso de candidatos estrangeiros;

2.13 Certificado de quitação do serviço militar, para os

candidatos brasileiros do sexo masculino (ex. Certificado de Alistamento, nos limites de sua validade; Certificado de Reservista; Certificado de Isonia; Certificado de Dispensa de Incorporação);

2.14 Diploma de curso de graduação obtido em curso de duração plena, reconhecido pelo MEC, ou declaração de CONCLUSÃO emitida pelo setor competente da instituição onde estuda, ou ainda um comprovante oficial de que está no último semestre do curso de graduação plena, com previsão de conclusão até a data da primeira Matrícula Institucional;

2.15 Histórico escolar do curso de graduação;

2.16 Currículo vitae no modelo Lattes;

2.17 Diploma de curso de mestrado obtido em curso reconhecido pela CAPES/MEC, para os candidatos à vaga de doutorado;

2.18 Histórico escolar do curso de mestrado, para os candidatos à vaga de doutorado;

2.19 Ementas das disciplinas cursadas dentre as disciplinas listadas no Anexo III deste Edital com suas respectivas bibliografias;

2.19.1 Documentos comprobatórios dos itens listados no Anexo IV deste Edital para todos os grupos (de I a V);

2.19.2 Duas cartas de recomendação (ANEXO VII) de professores ou pesquisadores com quem tenha estudado ou trabalhado. Com objetivo de manter o sigilo das informações, as cartas devem ser enviadas pelo recomendante diretamente para o e-mail do PPGF-UERN ppg.fisica@uern.br, utilizando seu e-mail institucional e indicando como assunto: "Carta de recomendação para [nome do candidato]". O prazo final para o envio encerra-se ao final do período de inscrição.

2.20 A ausência de qualquer dos documentos listados nos itens 2.5.1 a 2.5.11 implicará no indeferimento da inscrição.

2.21 Na ausência dos documentos listados nos itens 2.5.12 a 2.5.16, será atribuída a pontuação zero aos itens relacionados a eles nos anexos III, IV e V.

2.22 O(A) candidato(a) deverá preencher todos os campos dos anexos III e IV, sendo atribuída a pontuação zero aos campos não preenchidos.

2.23 Todas as informações prestadas pelo candidato, ao se inscrever neste processo seletivo, serão de sua inteira responsabilidade.

2.24 O(A) candidato(a) declara ciência e concordância com os termos deste Edital ao se inscrever neste processo seletivo.

2.25 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Seleção e Bolsas do PPGF-UERN ou, em instância superior, quando for o caso, pelos órgãos competentes da UERN.

3. DAS VAGAS

3.1 Serão oferecidas 10 (dez) vagas para candidatos(as) selecionados(as) para o Curso de Mestrado de acordo com a ordem de classificação, respeitando-se o percentual de vagas reservadas, conforme os itens 3.3 e 3.5.

3.2 Serão ofertadas 10 (dez) vagas para candidatos(as) selecionados(as) para o Curso de Doutorado de acordo com a ordem de classificação, respeitando-se o percentual de vagas reservadas, conforme os itens 3.3 e 3.5.

3.3 Em cumprimento da Resolução Nº 71/2020 do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão (CONSEPE) da UERN, que regulamenta a disponibilização de vagas institucionais para servidores técnico-administrativos efetivos no âmbito dos programas de pós-graduação stricto sensu da UERN, fica reservada o percentual de 5% (cinco por cento) das vagas no Curso de Mestrado em Física e 5% (cinco por cento) das vagas no Curso de Doutorado em Física para os servidores(as) técnico-administrativos(às) da UERN. As vagas reservadas serão arredondadas para o número inteiro superior quando a fração não for exata.

3.4 O(a) candidato(a) deverá informar sua pretensão de concorrer às vagas reservadas para técnico-administrativos no Formulário de Inscrição (Anexo VI), item 2, preencher e apresentar a TERMO DE COMPROMISSO PARA CAPACITAÇÃO DO PESSOAL TÉCNICO-ADMINISTRATIVO COM VAGA INSTITUCIONAL DE PROGRAMA STRICTO SENSU (Anexo X) no ato da inscrição.

3.5 Em conformidade com Resolução Nº 73/2020 do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão (CONSEPE) da UERN, que dispõe da disponibilidade de 5% (cinco por cento) das vagas no Curso de Mestrado e o percentual de 5% (cinco por cento) das vagas no Curso de Doutorado em Física para negros(as), pardos(as), indígenas. Também

serão reservados o percentual de 5% das vagas, de forma independente, em ambos cursos para pessoas com deficiência. As vagas reservadas serão arredondadas para o número inteiro superior quando a fração não for exata. 3.6 As vagas remanescentes dos itens 3.3 e 3.5 deverão ser distribuídas entre os(as) candidatos(as) não atendidos(as) pelas resoluções Nº 71/2020 e Nº 73/2020 do CONSEPE/UERN.

3.7 O PPGF-UERN não fica obrigado a preencher o total do número de vagas ofertadas neste Processo Seletivo.

4. DAS CONDIÇÕES ESPECIAIS PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

4.1 A autodeclaração dos candidatos será realizada no ato da inscrição no processo seletivo (Anexo VI).

4.2 O(a) candidato(a) deverá informar sua condição no Formulário de Inscrição (Anexo VI), item 5, e solicitar os procedimentos especiais de que necessita para se submeter às etapas de avaliação previstas neste Edital, justificando todas as solicitações.

4.3 As pessoas com deficiência participarão do processo seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere aos critérios de aprovação, ao horário e ao local de realização das etapas de seleção e à nota mínima exigida para os demais candidatos.

4.4 Serão asseguradas às pessoas com deficiência, inscritas neste processo seletivo, as condições adequadas à sua participação no certame de acordo com o Estatuto da Pessoa com Deficiência, conforme a Lei 13.146/2015, e em conformidade com as solicitações feitas no Formulário de Inscrição (anexo VI).

4.5 As pessoas com deficiência que não declararem sua condição e/ou solicitarem procedimentos especiais, conforme o item 4.2, não poderão recorrer em favor da sua situação.

4.6 Este Edital também considera procedimento especial o auxílio de intérprete/tradutor em LIBRAS na etapa de entrevista.

4.7 Conforme prevê o Decreto Federal 5.626/2005 e a Recomendação 001/2010/CONADE, será facultado aos/as candidatos/as surdos/as ou apoio de tradutores/intérpretes de LIBRAS (Língua Brasileira de Sinais), desde que solicitada pelo(a) candidato(a) no momento da inscrição, conforme o item 4.2.

4.8 Para o candidato selecionado na modalidade de reserva de vagas para Pessoas com deficiência, é preciso que seja apresentado, no ato da Matrícula Institucional, laudo médico, com exames comprobatórios, atestando a condição característica desta modalidade, podendo o candidato ser encaminhado para avaliação por junta multiprofissional da UERN, a qualquer momento.

4.9 Na assistência de candidatos com deficiência, as vagas que lhes são destinadas deverão, prioritariamente, ser ocupadas por candidatos pertencentes a este mesmo sistema de reserva de vagas, obedecendo-se à ordem crescente de classificação.

5. DAS CONDIÇÕES ESPECÍFICAS PARA PESSOAS AUTODECLARADOS NEGROS, PARDOS OU INDÍGENAS

5.1 A autodeclaração dos candidatos será realizada no ato da inscrição no processo seletivo (Anexo VIII).

5.2 A autodeclaração do candidato, de que é negro/pardo/índigena, goza da presunção relativa de veracidade e será confirmada por meio do Procedimento de Heteroidentificação e, no caso do indígena, da apresentação de documentos.

5.3 No ato da inscrição o(a) candidato(a) indicará a categoria na qual pretende concorrer a uma vaga, conforme campo específico indicado no Anexo VI, item 2, não podendo optar por mais de uma categoria de reserva.

5.4 Os candidatos às vagas previstas na Resolução Nº 073/2020 - CONSEPE concorrerão, conforme regulamentação, concomitantemente, às vagas destinadas à ampla concorrência, de acordo com a sua classificação no processo seletivo.

5.5 A comprovação da condição alegada pelos(as) candidatos(as) autodeclarados(as) negros(as), pardos(as), indígenas é obrigatória no ato da Matrícula Institucional e deverá ser feita por meio dos seguintes documentos:

5.5.1 Para o candidato selecionado na modalidade de reserva de vagas para Indígenas, é preciso que seja apresentada, no ato da Matrícula Institucional, cópia do Registro Administrativo de Nascimento e Óbito de Índios

(RANI) ou declaração de pertencimento emitida pelo grupo indígena, reconhecido pela Fundação Nacional do Índio – FUNAI, assinada por três lideranças indígena local.

5.5.2 O procedimento de heteroidentificação deverá ser realizado a qualquer momento pela UERN, obedecendo às mesmas regras e termos preconizados na Resolução nº 23/2021 - CONSEPE e na Instrução Normativa nº 05, de 13 de julho de 2021.

5.6 Os candidatos inscritos na categoria de Cota Étnico-Racial concordam em se submeter ao Procedimento de Heteroidentificação.

5.7 Considera-se Procedimento de Heteroidentificação a confirmação por terceiros da condição autodeclarada pelo candidato.

5.8 O Procedimento de Heteroidentificação para candidatos autodeclarados negros será fundamentado exclusivamente no critério fenotípico.

5.9 Na ausência de candidatos autodeclarados negro/pardo/indígena, as vagas que lhes são destinadas deverão, prioritariamente, ser ocupadas por candidatos pertencentes a este mesmo sistema de reserva de vagas, obedecendo-se à ordem crescente de classificação.

6. DAS ETAPAS DA SELEÇÃO

6.1 Caberá à Comissão de Seleção e Bolsas a decisão sobre o deferimento ou indeferimento das solicitações de inscrição, com base na análise da documentação apresentada e no atendimento dos quesitos descritos no item 2.5 deste Edital.

6.2 O processo de seleção dos candidatos constará das seguintes etapas:

6.2.1 Prova Escrita, a ser realizada das 08:00h às 11:00h (horário de Brasília), conforme o cronograma e em local previamente informado;

6.2.2 Entrevista, a ser realizada conforme o cronograma e em local previamente informado;

6.2.3 Análise de Históricos: da graduação e/ou mestrado;

6.2.4 Análise do Currículo;

6.2.5 Análise de Cartas de Recomendação.

6.3 A Prova Escrita será avaliada por no mínimo 02 (dois) examinadores, e, em caso de discrepância acima de 2,0 (dois vírgula zero) pontos nas notas, haverá um terceiro examinador.

6.4 Cada um dos examinadores deverá atribuir uma nota de 0 (zero) a 10 (dez) à Prova Escrita, sendo a nota final do candidato o resultado obtido pela média aritmética simples das notas atribuídas pelos examinadores.

6.5 A Prova Escrita terá caráter classificatório e eliminatório, as demais etapas terão caráter classificatório.

6.6 O(A) candidato(a) que obtiver nota inferior a 3,0 (três vírgula zero) na Prova Escrita será eliminado(a) do processo seletivo e não participará das demais etapas.

7. DA APROVAÇÃO, CLASSIFICAÇÃO E DOS CRITÉRIOS DE ELIMINAÇÃO

7.1 Será aprovado e classificado no processo seletivo o candidato que atender aos seguintes critérios:

7.1.1 Ter obtido nota igual ou superior a 3,0 (três vírgula zero) na Prova Escrita;

7.1.2 Ter se submetido à Entrevista;

7.1.3 Ter se submetido às etapas descritas no item 6.2, sendo atribuída nota zero a quem não apresentar as 02 (duas) cartas de recomendação na etapa descrita no item 6.2.5;

7.1.4 Ter sido classificado, em ordem decrescente da nota final descrita no item 7.2, dentro dos limites de vagas constantes neste Edital.

7.2 A nota final do candidato será calculada a partir das notas parciais obtidas em cada etapa do processo seletivo e conforme descrito no Anexo I, para o Curso de Mestrado ou Anexo II, para o Curso de Doutorado. A fórmula utilizada para o cálculo da nota final será a seguinte:

$$NF=0,5NPE+0,2NE+NH+0,05NC+NCR,$$

onde:

NF = Nota Final do(a) candidato(a);

NPE = Nota da Prova Escrita;

NE = Nota da Entrevista;

NH = Nota do Histórico;

NC = Nota do Currículo normalizada pela maior nota obtida entre os candidatos;

NCR = Nota das cartas de recomendação.

7.3 O candidato aprovado e classificado fora do número de vagas permanecerá em lista de suplência, podendo ser convocado durante a vigência deste Edital.

7.4 O(a) candidato(a) classificado(a) que não realizar a Matrícula Institucional no prazo estabelecido perderá sua posição na fila de classificação, a qual será ocupada pelo(a) próximo(a) candidato(a) da lista.

7.5 O candidato que faltar à Matrícula Institucional será reclassificado no final da fila. Havendo mais de um candidato faltoso a ordem de reclassificação respeitará a ordem da classificação original.

7.6 O(a) candidato(a) faltoso poderá fazer Matrícula Institucional no prazo de vigência deste Edital, desde que seja reconvocato pelo PPGF-UERN.

7.7 As novas convocações obedecerão a ordem da lista de reclassificação.

7.8 As regras de reclassificação dos faltosos nas demais convocações serão as mesmas adotadas na primeira convocação.

7.9 O PPGF-UERN não fica obrigado a realizar novas convocações.

7.10 Para efeito de desempate na classificação final, será considerada a seguinte ordem:

7.10.1 Maior nota na Prova Escrita;

7.10.2 Maior nota na Entrevista;

7.10.3 Maior nota no Histórico;

7.10.4 Maior nota no Currículo;

7.10.5 Maior nota nas cartas de recomendação;

7.10.6 Maior idade.

8. CRONOGRAMA DE SELEÇÃO

DATA	ETAPAS DE SELEÇÃO
02/05/22	Publicação do Edital.
03/05/22	Prazo final para pedido de impugnação do Edital.
04/05/22	Resultado dos pedidos de impugnação do Edital.
04 a 22/05/22	Período de Inscrições.
23/05/22	Resultado Parcial dos pedidos de atendimentos especiais.
24/05/22	Prazo final para solicitar reconsideração do resultado dos pedidos de atendimento especial.
25/05/22	Resultado final dos pedidos de atendimento especial.
25/05/22	Divulgação da relação das inscrições homologadas ou não homologadas.
26/05/22	Prazo final para pedido de reconsideração do resultado das inscrições homologadas ou não homologadas.
27/05/22	Resultado final das inscrições.
01/06/22	Data da Prova Escrita.
07/06/22	Divulgação do Resultado Parcial da Prova Escrita.
08/06/22	Prazo final para recursos ao resultado da Prova Escrita.
10/06/22	Divulgação do Resultado Final da Prova Escrita e convocação para as entrevistas.
14 a 15/06/22	Período das entrevistas.
16/06/22	Divulgação do Resultado Parcial da Entrevista.
17/06/22	Prazo final para recorrer do resultado da Entrevista.
21/06/22	Divulgação do Resultado Final da Entrevista.
21/06/22	Divulgação do Resultado Parcial da seleção.
22/06/22	Prazo final para recursos ao resultado da seleção.
24/06/22	Divulgação do Resultado Final da seleção.
29 a 30/06/22	Período de matrículas institucionais.
23/12/22	Encerramento da vigência deste Edital

9. DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

9.1 Os resultados de todas as etapas da seleção serão

divulgados no site do PPGF: <http://ppgf.uern.br/>.

9.2 O resultado final da seleção será divulgado no site do PPGF: <http://ppgf.uern.br/> e no jornal oficial da UERN – JOUERN: <http://portal.uern.br/jouern/>.

10. DA IMPUGNAÇÃO E DOS RECURSOS

10.1 Qualquer cidadão poderá impugnar os termos deste edital no prazo estabelecido no cronograma do item 8.

10.2 Só serão aceitos pedidos de impugnação devidamente fundamentados, com a indicação precisa do dispositivo deste edital questionado.

10.3 Serão admitidos pedidos de recursos das inscrições homologadas, conforme item 8.

10.4 Serão admitidos pedidos de recursos de atendimentos especiais conforme item 8.

10.5 Serão admitidos recursos das seguintes fases do processo de seleção: resultado da Prova Escrita; e resultado final do processo seletivo.

10.6 As impugnações e recursos relacionados a este Edital deverão ser feitas por meio de formulário próprio, disponibilizado no Anexo IX, dirigidos à Coordenação na data definida no item 8, das 8h às 11h, para a etapa específica do Processo Seletivo, devidamente assinado e protocolada na Secretaria do PPGF/UERN no endereço informado no item 11.1.

10.7 Os resultados dos recursos e impugnações serão divulgados do site <https://ppgf.uern.br/>.

10.8 Serão rejeitados, liminarmente, os recursos enviados fora do prazo.

11. DAS MATRÍCULAS

11.1 A Matrícula Institucional no curso deverá ser feita pessoalmente ou por procuração, nas datas e horários informados quando da publicação do Resultado Final da Seleção, na Secretaria do PPGF/UERN, localizada no endereço:

Universidade do Estado do Rio Grande do Norte – UERN

Faculdade de Ciências Exatas e Naturais – FANAT

Programa de Pós-Graduação em Física – PPGF

Av. Prof. Antônio Campos, s/n

Presidente Costa e Silva

Campus Central

Mossoró/RN

CEP: 59625-620

11.2 No ato da Matrícula Institucional, o candidato deverá apresentar o diploma do curso de graduação obtido em curso de duração plena, reconhecido pelo MEC, ou, em caráter provisório, uma declaração de CONCLUSÃO emitida pelo setor competente da IES onde estuda. Neste último caso, o candidato fica obrigado a apresentar o Diploma do Curso de Graduação em um prazo de até 60 (sessenta) dias, sob pena de perder a vaga no Curso.

11.3 A admissão dos candidatos selecionados para o curso de Mestrado ou Doutorado em Física somente se concretizará pela sua Matrícula Institucional. A não realização da Matrícula Institucional no período indicado poderá fazê-lo durante a vigência deste Edital, observando o estabelecido nos itens 7.4 e 7.5, cabendo à coordenação do PPGF-UERN convocar o próximo da lista na ordem de classificação, concedendo-se prazo para comparecimento e realização da Matrícula Institucional.

11.4 Para os candidatos aprovados na Cota Étnico-Racial, na modalidade autodeclarado negro, pardo e indígena, deverá apresentar o documento que comprova sua característica emitido pela Comissão de Heteroidentificação da UERN. O documento deverá ser apresentado em até 20 dias decorridos após a realização da Matrícula Institucional.

11.5 O candidato inscrito na modalidade de reserva de vagas para indígena deverá apresentar cópia do Registro Administrativo de Nascimento e Óbito de Índios (RANI) ou declaração de pertencimento emitida pelo grupo indígena, reconhecido pela Fundação Nacional do Índio – Funai, assinada por 03 (três) lideranças indígena local. O documento deverá ser apresentado em até 20 dias decorridos após a realização da Matrícula Institucional.

O candidato selecionado na modalidade de reserva de vagas para Pessoas com Deficiência deverá apresentar laudo médico, com exames comprobatórios, atestando a condição característica desta modalidade e a avaliação da junta multiprofissional. Esses documentos deverão ser apresentados em até 20 dias decorridos após a realização da Matrícula Institucional.

11.6 A vigência deste Edital encerra-se no dia 24 de

dezembro de 2022.

12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1 Será excluído deste Processo Seletivo o candidato que, ativa ou passivamente, praticar qualquer tipo de fraude, ato de indisciplina ou improbidade durante a realização do processo seletivo.

12.2 As ferramentas e conexão de Internet usadas para realização da inscrição são da inteira responsabilidade do candidato. O PPGF-UERN não se responsabilizará por quaisquer tipos de instabilidade ou ausência de conexão e acesso à internet durante o processo de inscrição.

12.3 Os casos omissos serão julgados, em primeira instância, pela Comissão de Seleção e Bolsas do PPGF (Anexo XI), em instância superior, pelos órgãos competentes da UERN.

12.4 A qualquer tempo, pode-se anular a inscrição, provas e Matrícula Institucional do candidato, caso seja verificada a falsidade em qualquer declaração e/ou irregularidade nas provas ou documentos apresentados.

12.5 Ao se inscrever no processo seletivo, o candidato declara conhecer e aceitar as normas estabelecidas neste Edital e no Regimento do PPGF.

12.6 Outras informações estão disponíveis na Secretaria do Programa de Pós-Graduação em Física, no Bloco da Faculdade de Ciências Exatas e Naturais – FANAT, no campus central da Universidade do Estado do Rio Grande do Norte – UERN na Rua Professor Antônio Campos, s/n, Bairro Costa e Silva, Campus Central, CEP 59.625-620, Mossoró/RN. E-mail: ppg.fisica@uern.br. Fone: (84) 3315-2240.

12.7 Ao efetivar sua inscrição, o candidato declara estar ciente e concordar com as normas do processo seletivo.

Mossoró/RN, 02 de maio de 2022

Comissão de Seleção e Bolsas

ANEXOS DE I A XI

Disponíveis na aba "Seleção" em: <https://ppgf.uern.br/>

Edital Nº 018/2022 - PROPEG/ UERN/2022

DIVULGA O RESULTADO DAS INSCRIÇÕES DEFERIDAS PARA AS SELEÇÕES DE PROJETOS DE PESQUISA, COORDENADORES E DISCENTES BOLSISTAS E VOLUNTÁRIOS REGIDAS PELOS EDITAIS Nº 002, 003 E 004/2022-PROPEG/UERN DOS PROGRAMAS PIBIC, PIBITI E PIBIC-EM, RESPECTIVAMENTE, CONFORME ANEXO.

A Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação (PROPEG), através do Departamento de Institucionalização de Pesquisa (DIP), torna público o resultado após análise dos recursos do enquadramento das propostas recebidas por meio da divulgação das inscrições deferidas preliminarmente de acordo com as normas dos Editais nº 002/2022-PROPEG/UERN do PIBIC, 003/2022-PROPEG/UERN do PIBITI e 004/2022-PROPEG/UERN do PIBIC-EM, conforme anexo.

1. DAS INSCRIÇÕES DEFERIDAS

1.1 A tabela com o resultado das inscrições deferidas está disponível na seguinte página: <https://propeg.uern.br/default.asp?item=propeg-iniciacao-cientifica-pibic>

1.2 Os projetos com inscrições deferidas seguem agora para avaliação.

2. DOS CASOS OMISSOS

2.1 Os casos omissos neste Edital serão resolvidos no âmbito do Comitê Institucional de Pesquisa e Inovação da UERN (CIPI UERN).

3. DAS INFORMAÇÕES ADICIONAIS

4.1 Os contatos serão feitos diretamente com os orientadores dos projetos por meio do e-mail institucional.

4.2 Todas as etapas do processo seletivo serão publicadas no JOUERN respeitando o princípio constitucional da publicidade dos atos administrativos.

4.3 Esclarecimentos e informações adicionais acerca do conteúdo deste edital poderão ser obtidos no Departamento de Institucionalização de Pesquisa da

PROPEG, presencialmente, ou através dos e-mails pibic@uern.br ou dp@uern.br.

Mossoró/RN, 06 de maio de 2022.

Hebert Torquato Silva

Chefe do Setor de Programas de Iniciação à Pesquisa

Portaria nº 1669/2021-GP/UERN

Matrícula nº 13198-9

Prof. Dr. Álvaro Marcos Pereira Lima

Chefe do Departamento de Institucionalização de Pesquisa

Portaria nº 1662/2021-GP/UERN

Matrícula nº 80152-2

Profª. Drª. Ellany Gurgel Cosme do Nascimento

Pró-Reitora de Pesquisa e Pós-Graduação

Portaria nº 1395/2021-GP/FUERN

Matrícula nº 04256-0

PROGEP

Edital Nº 004/2022 – PROGEP/ UERN

Processo nº 04410027.000906/2022-23- PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE TÉCNICOS ESPECIALIZADOS PARA A DIRETORIA DE POLÍTICAS E AÇÕES INCLUSIVAS - DAIN

A Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte (FUERN), por meio da Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas (PROGEP), fundamentada na Lei Ordinária Estadual Nº 9.939, de 09 de abril de 2015;

CONSIDERANDO o artigo 37, IX da CRFB/1988;

CONSIDERANDO os termos da Lei nº 11.015, de 20 de novembro de 2021;

CONSIDERANDO os termos do Memorando nº 213/2021/ UERN - DAIN/UERN - CHEFIA DE GABINETE/UERN - REITORIA, que informa a necessidade de servidores para atendimento das demandas da Diretoria de Políticas e Ações Inclusivas;

CONSIDERANDO o atendimento de necessidade temporária excepcional de interesse público, amparado no princípio da continuidade do serviço público;

CONSIDERANDO o parecer favorável da Assessoria Jurídica nos autos do Processo 04410027.000906/2022-23;

CONSIDERANDO a informação orçamentária da PLOA 2022 nos autos do processo SEI nº 04410053.000069/2022-15 e processo SEI nº 04410027.000866/2022-10;

RESOLVE:

Tornar pública a realização de Processo Seletivo Simplificado para provimento de vagas, por tempo determinado, conforme disposto abaixo:

1. DA FUNÇÃO, LOTAÇÃO, NÚMERO DE VAGAS, REGIME DE TRABALHO E PERFIL DO CANDIDATO

Função: Técnico Educacional Especializado - Ledor

Local de Lotação: Diretoria de Políticas e Ações Inclusivas - DAIN - com atuação no Campus Avançado de Natal

Número de vagas: 01

Carga Horária: 30h

Perfil do Candidato:

-Ser maior de 18 anos;

-Nível Médio completo;

-Apresentar experiência comprovada na função de Técnico Educacional Especializado com atribuições de Ledor, devidamente registrado em CTPS ou declaração com papel timbrado;

-Disponibilidade de horários, em dois turnos, diariamente, conforme demandas previamente estabelecidas pela Instituição;

-Disponibilidade para deslocar-se, quando necessário, para as sedes dos Campi e Núcleos da UERN, para o atendimento às necessidades dos serviços e assuntos relacionados à área de Técnico Educacional Especial da UERN;

-Ter disponibilidade para assumir a vaga, imediatamente após o resultado da Seleção.

1.2. Atribuições do cargo

I - Auxiliar o docente e discente na escrita de apontamentos

e observações nos, serviços e assuntos relacionados aos processos de aprendizagens;

II - Leitura de textos para pessoas com deficiências empregando-se as técnicas de leitura como: Entoação (altura e ritmo), descrição de imagens, gráficos, tabelas, fotos, etc, bem como ler avaliações e auxiliar no preenchimento de gabaritos;

III - Scanear, digitar e gravar textos em voz para mídias diversas (CD, DVD, etc);

IV - Auxiliar o docente e discente com deficiências na realização de pesquisas bibliográficas, documental e de campo, audiodescrição de imagens e ambientes;

V - Apoiar os discentes e docentes na produção de textos, observando a digitação e a normatização;

VI - Auxiliar o docente na escrita de apontamentos, observações em avaliações, textos e no preenchimento do diário (controle de frequência, notas e conteúdos);

VII - Outras atribuições pertinentes à função, não especificadas acima.

2. DA PUBLICAÇÃO DO EDITAL E DAS INSCRIÇÕES

2.1. Publicação do Edital em 29/04/2022 no Diário Oficial do Estado, no Jornal Oficial da FUERN – JOUERN e na página da UERN, link: <https://www.uern.br/default.asp?item=uern-selecoes>.

2.2. Para se inscrever o candidato deverá enviar um e-mail para o endereço selecao.progеп@uern.br, com o Título: Inscrição Edital 04/2022.

2.2.2. No ato da inscrição o candidato deverá enviar a Ficha de Inscrição (Anexo I) devidamente preenchida, juntamente com os documentos constantes no item 2.4. deste Edital, todos digitalizados no formato PDF.

2.3. Taxa de inscrição

2.3.1. O(a) candidato(a) deverá efetuar o pagamento de uma taxa de inscrição no valor de R\$ 50,00 (cinquenta reais) a ser creditada no Banco do Brasil, Agência nº 4687-6, Conta nº 7068-8, conta de titularidade "Fundo-Progеп", chave PIX: progеп@uern.br.

2.3.2. Serão aceitas apenas as inscrições pagas por meio de transferência bancária ou PIX.

2.3.3. Em nenhuma hipótese será devolvida a importância paga pelo candidato a título de taxa de inscrição, salvo em caso de cancelamento do certame por conveniência da Administração.

2.4. Documentos a serem encaminhados por e-mail no ato da inscrição:

2.4.1. Os documentos a seguir deverão ser encaminhados em e-mail único e em formato PDF para o e-mail: selecao.progеп@uern.br

a) Ficha de inscrição (anexo I), preenchida e assinada;

b) RG e do CPF, ou documento equivalente válido no território nacional com foto;

c) Comprovante de pagamento da taxa de Inscrição, de acordo com o item 2.3 deste Edital;

2.4.2. Os documentos do item "b" devem ser apresentados na sua forma original no ato da contratação.

2.4.3. Não será homologada inscrição com pendência de qualquer um dos documentos acima.

2.5. Período e horário das inscrições

2.5.1. As inscrições serão realizadas exclusivamente através do e-mail selecao.progеп@uern.br, iniciando às 07:00h do dia 30/04/2022 e encerrando às 23:59 do dia 11/05/2022.

2.6. Homologação das inscrições

2.6.1. A homologação das inscrições será publicada no Portal da UERN, no dia 16/05/2022.

3. DO PROCESSO SELETIVO

3.1. O presente processo seletivo consistirá de três fases distintas: Teste Prático, Entrevista e Análise de Currículo, a serem organizadas pelo respectivo setor de lotação, conforme disposto abaixo:

Primeira etapa: TESTE PRÁTICO, de caráter eliminatório e classificatório, tratando de conhecimento específico sobre a área do concurso, conforme item 3.2.

Segunda etapa: ENTREVISTA, de caráter eliminatório e classificatório, nesta fase o candidato será avaliado individualmente levando-se em conta as ações a serem desenvolvidas na área de atuação para a qual está concorrendo.

Terceira etapa: ANÁLISE DE CURRÍCULO, de caráter apenas classificatório, mediante a análise da documentação comprobatória respectiva.

3.2. Teste prático

3.2.1. Os testes práticos ocorrerão de forma virtual, iniciando às 08:00h do dia 18/05/2022, na modalidade videoconferência (através do Google Meet).

3.2.2. Cada candidato terá até 50 minutos para demonstrar os conhecimentos técnicos exigidos para o cargo, conforme atribuições da função elencadas no item 1.1.

3.2.3. A sequência dos testes irá obedecer a ordem de inscrição dos candidatos, conforme exemplo da tabela abaixo:

INSCRIÇÃO	SEQUÊNCIA
001/XX.2022	1º
002/XX.2022	2º
003/XX.2022	3º
004/XX.2022	4º

3.2.4. Será considerado desistente e será eliminado do certame o(a) candidato(a) que não estiver conectado à plataforma para a apresentação na hora designada para o início do teste prático (08:00h do dia 18/05/2022).

3.2.5. A avaliação do Teste Prático será feita pela Banca Examinadora, cabendo a cada examinador atribuir nota na escala de 0 (zero) a 10 (dez), utilizando uma casa decimal.

3.2.6. Será eliminado o(a) candidato(a) que obtiver média inferior a 7,0 (sete inteiros), devendo seu resultado configurar na lista do resultado do Teste Prático.

3.2.7. A nota final do teste prático será a média aritmética das notas atribuídas ao candidato por cada um dos membros da banca examinadora.

3.2.8. Não será divulgada a nota atribuída por cada membro da Banca Examinadora de forma independente.

3.2.9. Caso seja necessário mais de um dia para realização do teste prático, será dada sequência da realização dos testes no dia útil seguinte, mantendo-se a sequência já estabelecida.

3.2.10. Em caso de força maior e à critério da Banca, o teste prático poderá sofrer interrupção.

3.2.11. Para realização do teste prático o candidato deverá apresentar documento oficial com foto.

3.2.12. A banca examinadora deverá enviar o resultado do teste prático à Progep no dia 19/05/2022. A Progep fará a publicação do resultado no Portal da Uern no dia 23/05/2022.

3.2.13. Os testes práticos ocorrerão de forma virtual, na modalidade videoconferência (através do Google Meet) - link: <https://meet.google.com/uua-tpcc-wsg>, conforme descrito abaixo:

FUNÇÃO	DATA E HORÁRIO	DURAÇÃO DO TESTE	OBJETO DA AVALIAÇÃO
Técnico Educacional Especializado - Ledor	18/05/2022 às 08:00	Até 50 min	- Os candidatos participarão da avaliação dos conhecimentos técnicos, no que diz respeito a capacidade de Leitura, em conformidade com as atribuições técnicas para a função em questão. Serão avaliadas as seguintes competências: competência Técnica e comunicativa, clareza na leitura de textos, observados os seguintes aspectos: pontuação, imparcialidade, entoação (altura e ritmo), descrição de imagens, gráficos, tabelas, fotos, etc;

3.3. Entrevista

3.3.1. As entrevistas ocorrerão de forma virtual, na modalidade videoconferência (através do Google Meet, Link: <https://meet.google.com/uua-tpcc-wsg> - conforme cronograma abaixo:

FUNÇÃO	DATA E HORÁRIO
Técnico Educacional Especializado – Ledor	26/05/2022 às 08:00

3.3.2. A referida etapa será de caráter eliminatório e classificatório.

3.3.3. Na entrevista o candidato será avaliado individualmente levando-se em conta as ações a serem desenvolvidas na área de atuação do candidato, com pontuação variando de 0 (zero) a 10 (dez) pontos.

3.3.4. Será eliminado o(a) candidato(a) que obtiver média inferior a 7,0 (sete inteiros), devendo seu resultado configurar na lista do resultado da entrevista.

3.3.4. Será considerado desistente e será eliminado do concurso o(a) candidato(a) que não estiver conectado à plataforma para a apresentação na hora designada para o início da Entrevista.

3.3.5. Para a entrevista o candidato deverá apresentar Documento de Identidade com foto.

3.3.6. A sequência de realização das entrevistas irá obedecer a ordem de inscrição dos candidatos, conforme tabela de exemplo contida no item 3.2.3 deste Edital.

3.3.7. A banca examinadora deverá enviar o resultado da entrevista à Progep no dia 27/05/2022. A Progep fará a publicação do resultado no Portal da Uern no dia 30/05/2022.

3.4. Análise de currículo

3.4.1. Os candidatos aprovados no Teste Prático e Entrevista deverão enviar o Currículo para o e-mail do setor de lotação, com a documentação comprobatória na ordem do currículo, até as 23:59h do dia 31/05/2022.

Diretoria de Políticas e Ações Inclusivas – DAIN
dain@uern.br

3.4.2. A Análise de Currículo terá caráter classificatório, sendo considerados os documentos comprobatórios de experiência, formação e aperfeiçoamento profissional.

3.4.3. A nota da Análise de Currículo será calculada como uma fração da nota máxima possível, sendo esta igual a 10,00 (dez), de acordo com o anexo II.

3.4.6. A nota da análise de currículo será utilizada para calcular a nota final do candidato.

3.5. Resultado Preliminar

3.5.1. O resultado Preliminar será publicado no Portal da Uern no dia 06/06/2022.

3.6. Recursos

3.6.1. O candidato poderá interpor recurso contra o Resultado Preliminar, exclusivamente da Análise de Currículo, dentro de até 24 horas a contar da publicação do resultado preliminar.

3.6.2. O candidato que desejar interpor recurso deverá preencher o formulário anexo ao Resultado Preliminar, além de nova ficha de pontuação para a análise de currículo.

3.6.3. O Recurso deverá ser enviado pelo próprio candidato, exclusivamente para o e-mail: dain@uern.br, com cópia para o e-mail: assessoria.progep@uern.br.

3.6.4. O candidato deverá ser claro e consistente em seu pleito, informando com precisão o objeto do recurso. Recurso intempestivo ou inconsistente será preliminarmente indeferido.

3.6.5. A Banca Examinadora terá 01 dia útil para analisar o recurso e enviar o resultado à Progep.

3.6.6. A Progep terá um dia útil para divulgar o resultado dos recursos.

3.7. Resultado Final

3.7.1. A data provável para publicação do Resultado Final é 10/06/2022, nos canais informados no item 2.1.

3.8. Cronograma

FASE	DATA
Publicação do Edital de Abertura	29/04/2022
Período de inscrições	30/04/2022 a 11/05/2022
Homologação das Inscrições	16/05/2022
Teste Prático	18/05/2022
Resultado do Teste Prático	23/05/2022
Entrevista	26/05/2022
Resultado da Entrevista	30/05/2022
Envio dos currículos	31/05/2022
Análise dos currículos	02/06/2022
Resultado Preliminar	06/06/2022
Recursos	07/06/2022
Resultado dos Recursos	08/06/2022
Resultado Final (data provável)	10/06/2022
Convocação do aprovado (data provável)	10/06/2022

3.9. Da aprovação e classificação

3.9.1. A Nota Final de cada candidato(a) será obtida através da média aritmética das notas obtidas em cada fase.

3.9.2. Em caso de empate, a ordem de prioridade para o desempate será:

- 1) maior nota no Teste Prático;
- 2) maior pontuação na análise de Currículo;
- 3) maior idade

4. BANCA EXAMINADORA

4.1. É vedada a participação na Banca Examinadora de:

- a) Cônjuge de candidato(a), mesmo que separado judicialmente ou divorciado, ou companheiro;
- b) Ascendente ou descendente de candidato(a), ou colateral até terceiro grau, seja parentesco por consanguinidade, afinidade ou adoção;
- c) Sócio de candidato(a) em atividade profissional;
- d) Professores/Técnicos provisórios, regidos por contrato temporário ou por prazo determinado;
- e) Ex-orientadores ou que tenham tido relação pessoal ou de trabalho com o candidato.

4.2. Será permitida a participação de um membro externo vinculado à instituição pública de ensino superior.

4.3. O avaliador deve ter escolaridade mínima igual ao requisito do cargo do processo seletivo.

4.4. Na ocorrência de um dos impedimentos aqui descritos, o membro será automaticamente substituído por um suplente.

5. DAS VAGAS DESTINADAS A PESSOA COM DEFICIÊNCIA

5.1. Mediante o amparo legal previsto no inciso VIII, do art. 37, da Constituição Federal, da Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência nº 13.146, de 6 de julho de 2015 e nos termos da Lei Estadual nº 7.943, de 5 de junho de 2001, será reservado o percentual mínimo de 5% (cinco por cento) do total das vagas existentes para cada Unidade/campus e das que vierem a ser criadas durante o prazo de validade do Processo Seletivo para a pessoa com deficiência.

5.1.1. Especificamente para o cargo de Instrutor de Língua de Sinais, considerando o DECRETO Nº 5.626, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2005, as pessoas surdas terão prioridade para o preenchimento das vagas ofertadas.

5.2. Considera-se pessoa com deficiência aquela que se enquadre nas categorias discriminadas no artigo 5º do Decreto Federal nº 5.296 de 02 de dezembro de 2004 e na Lei Estadual nº 9.697 de 25 de fevereiro de 2013, cuja deficiência seja comprovada por profissional cadastrado pelo Sistema Único de Saúde – SUS.

5.3. A pessoa com deficiência deverá, no ato de inscrição, especificar sua deficiência e a eventual necessidade de assistência especial, bem como Laudo Médico atestando a espécie e o grau ou o nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças - CID fornecido por profissional cadastrado pelo SUS.

5.4. O Laudo Médico de que trata o subitem 5.3. deverá ter sido emitido há, no máximo 3 meses anteriores à data da inscrição.

5.5. Se convocado(a), o(a) candidato(a) com deficiência deverá submeter-se à Perícia por junta Multiprofissional constituída por profissionais nomeados pela UERN que dará decisão terminativa sobre a qualificação do(a) candidato(a) como pessoa com deficiência, ou não, e seu respectivo grau, com a finalidade de verificar se a deficiência realmente o habilita a concorrer às vagas, observada a compatibilidade da deficiência com as atribuições do cargo.

5.6. O(a) candidato(a) convocado(a) para preenchimento da vaga destinada a pessoas com deficiência, como cadastro reserva, deverá entregar documento original emitido e assinado pela Junta Multiprofissional, para celebração do contrato de trabalho.

5.7. A não observância às disposições contidas nos subitens 5.3, 5.4 e 5.5 acarretará a perda do direito às vagas reservadas na hipótese prevista pelo item 5.1, passando os candidatos a concorrer em conformidade com a regra geral.

5.8. Os(as) candidatos(as) com deficiência participarão deste Processo Seletivo Simplificado, nos termos do Decreto Federal nº 9.508, de 24 de setembro de 2018, em igualdade de condições com os demais candidatos, no que diz respeito à data, ao horário, à inscrição e aos critérios de avaliação de experiência profissional, assim como aos critérios de avaliação e classificação.

6. DAS VAGAS DESTINADAS A PESSOA NEGRA

6.1. Ficam reservadas às pessoas negras 20% (vinte por cento) das vagas por especialidade oferecidas neste processo seletivo, nos termos da Lei Estadual nº 11.015, de 20 de novembro de 2021.

6.2. Caso o percentual de vagas para os candidatos inscritos como pessoa negra resulte de um número fracionado, este será elevado para o primeiro número inteiro imediatamente superior, em caso de fração igual ou maior que 0,5 (cinco décimos), ou diminuído para o número inteiro imediatamente inferior, em caso de fração menor que 0,5 (cinco décimos).

6.3. A reserva de vagas será disponibilizada sempre que o número de vagas oferecidas POR ESPECIALIDADE for igual ou superior a 3 (três). 1ª (primeira) admissão de candidato negro deverá ocorrer quando da 3ª (terceira) vaga de cada especialidade contemplada neste Edital.

6.4. Os candidatos inscritos como pessoas negras aprovados dentro do número de vagas oferecido para ampla concorrência não serão computados para efeito do preenchimento das vagas reservadas a candidatos negros.

6.5. São pessoas negras, nos termos da Lei Estadual nº 11.015, de 20 de novembro de 2021, aqueles que se autodeclararem, expressamente, pretos ou pardos, conforme o quesito cor ou raça utilizado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE.

6.6. Para concorrer através da reserva de vagas, o candidato deverá declarar essa condição no ato da inscrição, identificando-se como pessoa negra, caso contrário, não concorrerá às vagas reservadas à pessoa negra, mas automaticamente às vagas de ampla concorrência.

6.7. A autodeclaração terá validade somente para este Processo Seletivo, não podendo ser estendida a outros certames.

6.8. Serão presumidas verdadeiras as informações prestadas pelo candidato no ato da inscrição ou isenção do certame, sem prejuízo da apuração das responsabilidades administrativas, civil e penal, na hipótese de constatação de declaração falsa.

6.9. Os candidatos classificados que, no ato da inscrição, se autodeclararam pessoas negras serão convocados para entrevista de verificação da condição declarada (procedimento de heteroidentificação).

6.10. A convocação para entrevista será publicada oportunamente no portal UERN, contendo data e horário para a realização da entrevista, além de outras informações

e orientações aos candidatos convocados.

6.11. O procedimento de heteroidentificação será realizado na cidade de Mossoró/RN por Comissão instituída para esse fim, ocasião em que será verificada a veracidade das informações prestadas pelos candidatos, por meio de análise do fenótipo, exclusivamente, e será proferido parecer definitivo a esse respeito.

6.12. Será enquadrado como pessoa negra o candidato que assim for reconhecido pela maioria dos membros presentes da Comissão.

6.13. O candidato deverá comparecer à entrevista munido do formulário de autodeclaração, a ser disponibilizado na convocação dos candidatos para o procedimento de heteroidentificação, a fim de ser aferido com o fenótipo declarado, além de documento de identidade (original e cópia simples). As cópias serão retidas pela Comissão.

6.14. A não observância do disposto no subitem 6.13. acarretará a perda do direito aos quantitativos reservados aos candidatos em tais condições.

6.15. Na hipótese de constatação de declaração falsa, o candidato será eliminado do Processo Seletivo e, se houver sido admitido, ficará sujeito à nulidade de sua admissão no cargo efetivo, após procedimento administrativo no qual lhe sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

6.16. Por se tratar de processo seletivo simplificado, o candidato cujo autodeclaração não seja confirmada no procedimento de heteroidentificação (entrevista) não terá direito a recurso.

6.17. A não confirmação da autodeclaração do candidato no procedimento heteroidentificação ou o seu não comparecimento na data e horário designados na convocação específica, acarretará a perda do direito aos quantitativos reservados aos candidatos em tais condições, e ele figurará apenas na lista de classificação geral, desde que tenha atingido os critérios classificatórios da ampla concorrência.

6.18. As vagas reservadas a pessoa negra que não forem providas por falta de candidatos, por reprovação na Seleção ou por não enquadramento no programa de reserva de vagas, serão preenchidas pelos demais candidatos habilitados, com estrita observância à ordem geral de classificação.

7. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

7.1. Ao realizarem suas inscrições, os(as) candidatos(as) acatam e ratificam todos os termos e normas contidas nesse Edital.

7.2. A Remuneração para o(a) servidor(a) contratado(a) está fundamentada na Lei Ordinária Estadual Nº 9.939, de 09 de abril de 2015.

7.3. Os(as) candidatos(as) aprovados(as) poderão ser designado(as) para trabalhar em qualquer turno (matutino, vespertino ou noturno), devendo possuir disponibilidade para assumir a carga horária estabelecida nesse Edital, de acordo com as necessidades dos setores de lotação, conforme previsto na jornada de trabalho.

7.4. O Resultado da seleção, objeto deste Edital, será válido pelo período de 01 (um) ano, podendo ser prorrogado por mais 01 (um) ano.

7.5. Os(as) candidatos(as) aprovados(as) que já tiverem sido contratados(as) anteriormente pela Instituição, na vigência da lei Estadual Nº 9.939, de 09 de abril de 2015, que dispõe sobre a contratação de pessoal, por tempo determinado, pela Universidade do Estado do Rio Grande do Norte (UERN) e não houver transcorrido prazo de dois anos, não poderão ser contratados(as), conforme o estabelecido no Art. 9º, da referida Lei.

7.6. Os(as) candidatos(as) aprovados(as) e Convocados(as) deverão apresentar declaração de acúmulo de cargos. No caso de acumulação lícita, esta fica condicionada à comprovação da compatibilidade de horários.

7.7. Os(as) aprovados(as) deverão ter disponibilidade para assumir as atividades propostas pelo setor de lotação, dentro do limite de carga horária expressa em contrato, envolvendo, inclusive atividades em Núcleos Avançados de Educação Superior.

7.8. No ato da contratação, os(as) candidatos(as) aprovados(as) deverão apresentar os documentos comprobatórios do(s) requisito(s) do cargo disposto(s) no item 1.

7.8.1. Os diplomas de graduação apresentados devem ter sido obtidos em cursos devidamente autorizados e

reconhecidos pelo Conselho Nacional de Educação (CNE) ou pelo Conselho Estadual de Educação (CEE), ofertados por Instituições de Ensino Superior credenciadas pelo CNE ou pelo CEE. No caso de graduação obtida em instituição estrangeira, deve ser revalidado nos termos da Resolução CNE/CES nº 1, de 28 de janeiro de 2002 (alterada pela Resolução CNE/CES nº 8, de 4 de outubro de 2007, e pela Resolução CNE/CES nº 7, de 25 de setembro de 2009), na forma do art. 48 da Lei Federal nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996 - Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB).

7.8.2. Os certificados de especialização Lato sensu, deverão atender ao que prevê a Resolução CNE/CES nº 1, de 8 de junho de 2007, que "estabelece normas para o funcionamento de cursos de pós-graduação Lato sensu, em nível de especialização". O título de Especialista obtido por meio de residência médica, deverá observar o Decreto nº 80.281, de 5 de setembro de 1977, e ser devidamente credenciado pela Comissão Nacional de Residência Médica. Os títulos de Mestre e de Doutor somente serão considerados se obtidos ou validados em Programa de Pós-Graduação credenciado pela CAPES; no caso de ter sido obtido em instituição estrangeira, devem ter sido revalidados na forma do art. 48 da Lei Federal nº 9.394/1996, e da Resolução CNE/CES nº 3, de 1º de fevereiro de 2011.

7.9. É de inteira responsabilidade dos(as) candidatos(as), acompanhar a divulgação de todos os atos, editais, avisos, comunicados e outras informações pertinentes a este processo seletivo, os quais serão publicados exclusivamente nos canais mencionados no item 2.1.

7.10. É de inteira responsabilidade dos(as) candidatos(as) a participação em todas as fases do certame.

7.10.1. A FUERN não se responsabiliza por problemas causados por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como por outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.

7.11. Em qualquer tempo, no decorrer do prazo de validade deste processo seletivo, à medida que for sendo justificada a necessidade de contratação, poderão ser convocados, por ordem de classificação, os(as) candidatos(as) classificados(as) que ficarem na suplência das vagas.

7.12. Durante a validade deste processo seletivo, os candidatos classificados poderão ser aproveitados e convocados para campus diverso, a fim de atender à necessidade excepcional de interesse público.

7.13. Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pela Banca Examinadora.

Mossoró/RN, 29 de abril de 2022
Wogelsanger Oliveira Pereira
Pró-Reitor Adjunto de Gestão de Pessoas

Edital Nº 002/2022-PROGEP/ UERN-Convocação-005

CONVOCAÇÃO DE CANDIDATOS(AS) APROVADOS(AS) NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE PROFESSOR

A Presidente da Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte - FUERN, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,
CONSIDERANDO a informação orçamentária da PLOA 2022 nos autos do processo SEI nº 04410053.000069/2022-15 e processo SEI nº 04410027.000866/2022-10;
CONSIDERANDO os arts. 2º e 6º da Lei nº 9.939/2015;
CONSIDERANDO a necessidade de continuidade do serviço público;
CONSIDERANDO o princípio do interesse público;
CONSIDERANDO o Parecer nº 273/2022 (13383816) da Assessoria Jurídica da UERN no Processo SEI nº 04410027.000432/2022-10, no qual possibilidade de expedição de edital de contratação temporária de servidores (professores temporários) no âmbito UERN por meio do Edital nº 002/2022-PROGEP/UERN;
CONSIDERANDO a vigência do Edital nº 002/2022-PROGEP/UERN, a publicação do Resultado Final no dia 15/04/2022 e os termos dos itens 1.3, 1.4 e 1.4.1 sobre os candidatos na suplência;

CONSIDERANDO a solicitação para contratação de professores temporários de 40h para o Departamento de Educação de Pau dos Ferros conforme Memorando nº 75 (14080165) no Processo SEI nº 04410211.000084/2022-01 e no Memorando nº 60 (13795679) no Processo SEI nº 04410211.000057/2022-21;

CONSIDERANDO a autorização da PROGEP para o Departamento de Educação de Pau dos Ferros para a contratação de professores temporários de 40h no Despacho nº 14170076 no Processo SEI nº 04410211.000084/2022-01 e Despacho nº 14183962 no Processo SEI nº 04410211.000057/2022-21;

CONSIDERANDO que todos os trâmites da seleção regida pelo Edital nº 002/2022-PROGEP/UEFN podem ser conferidos na página de Seleções da UERN disponível em <https://www.uern.br/default.asp?item=uern-selecoes>;

CONSIDERANDO a previsão do art. 15, alínea f, do Estatuto da FUERN, que dispõe: "Art. 15 – Compete à Presidência privativamente: f) praticar quaisquer atos que vinculem a Fundação, direta ou indiretamente, em relação a terceiros";

RESOLVE:

Tornar pública a CONVOCAÇÃO dos candidatos aprovados no Processo de Seleção Simplificada, para contratação por tempo determinado, de Professor(a) Temporário para atender demandas do semestre letivo 2021.2.

1 – DA CONVOCAÇÃO DO CANDIDATO

1.1 O(a) candidato(a) aprovado(a) ou classificado(a) será convocado(a) pela PROGEP através da publicação do presente Edital e é de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a divulgação de todos os atos, editais, avisos, comunicados e outras informações pertinentes a este processo seletivo, os quais serão publicados exclusivamente nos canais oficiais, a saber: DOE, JOUERN e/ou Portal da UERN.

1.2 É de total responsabilidade do(a) candidato(a) a observância da convocação a ser realizada pelos meios de divulgação oficiais, como Portal da UERN.

1.3 Os(as) candidatos(as) aprovados(as) serão contratados(as) de acordo com os requisitos da área conforme Edital nº 002/2022-PROGEP/UEFN, respeitando-

se a legislação vigente e o interesse da administração pública.

1.4 Os candidatos que, no momento da contratação, não atenderem aos requisitos do cargo (item 1 do Edital nº 002/2022-PROGEP/UEFN) terão suas contratações indeferidas.

2 – DOS PRAZOS E ENTREGA DOS DOCUMENTOS

2.1 O(a) candidato(a) aprovado(a) abaixo listado deverá enviar (de e-mail próprio) documentação em anexo único, no formato PDF, seguindo a ordem do anexo I, para e-mail: selecao.progep@uern.br, até as 23h59 do dia 04/05/2022.

2.2 O(a) candidato que não enviar toda a documentação no prazo do item 2.1 ou que no mesmo prazo não pedir formalmente para ser conduzido ao final de fila dos classificados, conforme o item 9.11 do Edital nº 002/2022-PROGEP/UEFN, será desclassificado do processo seletivo simplificado.

2.3 Após envio por e-mail, o Setor de Legislação e Encargos Sociais entrará em contato com o candidato (pelo e-mail utilizado para o envio da documentação por parte do convocado) até o dia 06/05/2022, para assinatura do contrato e apresentação dos documentos originais, elencados no anexo I.

2.4 Por ocasião da assinatura do contrato, o contratado deverá entrar em contato, por e-mail, com o Departamento de lotação para exercício imediato.

2.5 Endereço para apresentação dos documentos originais: Universidade do Estado do Rio Grande do Norte - UERN Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas - PROGEP Diretoria de Pessoal - DP

Edifício Prof. Epilogo de Campos, Praça Miguel Faustino. Rua Quintino Bocaiuva, s/n, Centro, CEP: 59.610-190 – Mossoró/RN
E-mail: legislacao.progep@uern.br

3 – DOS(AS) CONVOCADOS(AS):

CAMPUS PAU DOS FERROS/RN
CURSO/UNIDADE: Departamento de Educação - Pau dos Ferros

EDITAL: Edital nº 002/2022-PROGEP/UEFN

FUNÇÃO: Professor temporário do Ensino Superior

ÁREAS DE ATUAÇÃO: Práticas pedagógicas e ensinos
Nº DE VAGAS/REGIME DE TRABALHO: 01/40h
CONVOCADO(A): CRISTIANE DE FÁTIMA COSTA FREIRE
COLOCAÇÃO: 4º

Mossoró-RN, 29 de abril de 2022.

Prof. Dr. Wogelsanger Oliveira Pereira

Pró-reitor Adjunto de Gestão de Pessoas - PROGEP

Prof.ª Dr.ª Cílicia Raquel Maia Leite
Presidente da Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte

Despacho

Processo nº 04410051.000448/2022-55

Interessado: Wanderson Laerte de Oliveira Carvalho

Considerando o Requerimento (Id. 14121392) do servidor Wanderson Laerte de Oliveira Carvalho, matrícula 124290, que solicita a concessão do auxílio saúde;

Considerando os termos da Lei Complementar 608/2017 que institui, no âmbito da Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte (FUERN), o auxílio-saúde e dá outras providências;

Considerando os termos da Resolução nº 22/2021-CD, alterada pela Resolução nº 040/2021-CD, que estabelece os requisitos necessários para a percepção do auxílio saúde;

Considerando o Parecer nº 581/2022/UEFN - AJUR (Id 14131776) e Parecer nº 443/2022/UEFN - UCI (Id 14142907), que opinam favoravelmente à concessão do auxílio.

Defiro o requerimento de auxílio-saúde do servidor interessado, retroagindo seus efeitos a data de solicitação. Após publicação, encaminhe-se ao Departamento de Pessoal para as providências cabíveis.

Mossoró, 29/04/2022

Wogelsanger Oliveira Pereira

Pró-reitor Adjunto de Gestão de Pessoas

Portaria 1386/2021 GR/FUERN

Edital Nº 02/2022 - CCEPD

Processo nº 04410265.000063/2022-52

A Comissão Central de Estágio Probatório Docente - CCEPD, no uso de suas atribuições legais,

Considerando os termos da Resolução n.º 19/2007-CD;

Considerando as informações prestadas pelo Setor de Cadastro da Diretoria de Pessoal por meio do processo 04410265.000285/2021-94

Considerando o Parecer Jurídico exarado nos autos do processo 04410265.000063/2022-52 o qual aprova a minuta do Edital nº 02/2022 - CCEPD

Resolve:

Tornar público o processo para Avaliação de Estágio Probatório de servidores docentes desta Instituição, ingressante por meio de Concurso Público de Provas e Títulos, conforme disposto abaixo.

1. Do Processo de Avaliação do Estágio Probatório

1.1 O Processo de Avaliação de Estágio Probatório Docente será realizado em única etapa, conduzido pela Comissão Central de Estágio Probatório e por Subcomissões constituídas por membros lotados na Unidade Acadêmica de lotação do professor avaliado;

1.2 A Avaliação de que trata o presente edital deverá observar o desempenho do docente durante o período de estágio probatório e ser concluída no prazo máximo de 90 (noventa) dias após o início do processo, sendo diferenciada de acordo com a classe do(a) professor(a) avaliado(a), em consonância com a titulação exigida no edital que divulgou as normas do Concurso Público de Provas e Títulos no qual o docente foi aprovado;

1.3 O Processo de Avaliação de Estágio Probatório Docente será efetuado por meio da aplicação de Instrumentos de Avaliação, Questionários I e II, bem como, pela análise do Currículo Lattes, no qual conste os títulos/atividades referentes aos 03 (três) anos correspondentes ao período de exercício do docente na UERN;

1.4 O Questionário I (QI) avaliará as atividades de Ensino de Graduação, e será aplicado ao Corpo Docente, conforme estabelecido no Art. 8º da supracitada resolução, por meio de formulário eletrônico a ser disponibilizado pela subcomissão de avaliação.

1.5 O Questionário II (QII) avaliará as atividades exercidas pelo docente no Departamento Acadêmico, conforme estabelecido no Art. 8º da supracitada resolução;

1.6 A análise do Currículo Lattes será feita pela Comissão Central e pontuará as atividades de pesquisa e extensão, conforme Questionário III (QIII), da supracitada resolução.

2. Dos Docentes em Processo de Avaliação:

2.1. Serão consideradas como tempo de efetivo exercício para efeito de contagem de tempo de estágio probatório, as condições previstas nos artigos 111 e 116 da Lei Complementar nº 122/1994 – Regime Jurídico Único dos Servidores do Estado e das Autarquias e Fundações Públicas do Rio Grande do Norte.

2.2. Serão avaliados os docentes que estão em efetivo exercício, conforme relação elencada abaixo:

Nº	NOME	MAT	ADMISSÃO	LOTAÇÃO	CLASSE DE ADMISSÃO
01	ARTUR MARQUES DA SILVA NETO	13019-2	01/08/2019	Dep. Comunicação Social - FAFIC	Assistente I
02	JACIARA LIMEIRA DE AQUINO	13030-3	10/09/2019	Dep. Letras Estrangeiras - CAA	Assistente I
03	CINTIA SOUSA DE FREITAS	13028-1	19/09/2019	Dep. Direito - FAD	Assistente I

3. Do Calendário de Avaliação

3.1. A Unidade Acadêmica deverá encaminhar à Comissão Central, os nomes dos membros que comporão a subcomissão de avaliação do(s) docente(s) lotado(s) da respectiva unidade, sendo 01 subcomissão para cada Departamento que possui professor em avaliação, nos termos do inc. II, art. 4º da Resolução nº 19/2007 - CD;

3.2. O Docente avaliado deverá preencher o questionário QIII, disponível no link <https://forms.gle/oZPHeDsLFD26LeRS9> no prazo de 07/05/2022 a 16/05/2022.

3.2.1. Durante o processo de preenchimento do formulário será solicitado ao docente que forneça o link para acesso ao seu currículo Lattes, bem como o envio da documentação comprobatória em formato PDF.

3.2.3. A documentação comprobatória a ser anexada ao formulário deve estar em arquivo único, sendo o primeiro documento o próprio currículo lattes, seguido de seus respectivos comprovantes, os quais devem ser organizados obedecendo a sequência do Questionário III.

3.2.4. Será contabilizado somente 01 comprovante para cada atividade elencada no Questionário III, considerando-se apenas aquelas desenvolvidas a partir da data de admissão do docente avaliado na UERN;

3.3. O não cumprimento do disposto no item 3.2 deste edital, sem justificativa comprovada e devidamente protocolada junto à Comissão Central, no prazo máximo de 10 (dez) dias contados a partir do dia 17/05/2022, implicará em exoneração imediata do professor avaliado;

3.4. A subcomissão de Avaliação deverá identificar as turmas às quais o questionário I será aplicado e disponibilizar aos discentes o link <https://forms.gle/K8HizaSsCXA1xxH8> para

preenchimento do referido questionário entre os dias 09/05/2022 a 27/05/2022.

3.5. A subcomissão deverá aplicar os questionários QII entre os dias 09/05/2022 a 27/05/2022, encaminhando o relatório parcial e seus anexos à Comissão Central, até o dia 03/06/2022.

3.5.1. O envio do relatório parcial será feito através de processo próprio, em nome do servidor avaliado, o qual será aberto pela Comissão Central e enviado à Unidade Acadêmica respectiva.

3.5.1.1. A Unidade Acadêmica por sua vez, irá juntar o relatório parcial e seus anexos e devolver o processo à Comissão Central dentro do prazo determinado.

3.6. A data provável para divulgação do Relatório Final do Processo de Avaliação de que trata o presente edital é 24/06/2022, no Jornal Oficial da FUERN e no site da UERN www.uern.br.

3.7. Cronograma

ATIVIDADE	PERÍODO
Publicação do Edital no Jouern	06/05/2022
Prazo para os avaliados responderem ao Questionário QIII e enviarem os currículos	07/05/2022 a 16/05/2022
Prazo para protocolar justificativa comprovada, em caso de não cumprimento do prazo para responder ao QIII e enviar o currículo	17/05/2022 a 26/05/2022
Prazo para aplicação dos questionários QI e QII pelas subcomissões	09/05/2022 a 27/05/2022
Data para envio dos relatórios parciais à CCEPD	Até 03/06/2022
Análise dos QIII pela Comissão Central	06/06/2022 a 10/06/2022
Publicação do Relatório Final (data provável)	24/06/2022
Prazo para recursos (caso existam)	25/06/2022 a 04/07/2022
Prazo para análise dos recursos	Até 05/07/2022
Publicação do resultado final após recursos	15/07/2022

4. Dos Recursos

4.1. Ao docente avaliado que obtiver conceito INSATISFATÓRIO, caberá recurso junto à Comissão Central de Estágio Probatório Docente, devidamente fundamentado e comprovado, dentro do prazo máximo de 10 (dez) dias, contados da data de publicação do relatório final do processo;

4.2. O recurso deverá ser julgado pela Comissão Central num prazo máximo de 10 (dez) dias, contados da data do protocolo de recebimento do recurso pela citada comissão;

4.3. Havendo recursos, a data provável para divulgação do Resultado Final será 15/07/2022.

4.4. Ao professor avaliado com conceito INSATISFATÓRIO que não impetrar recurso, ou que o mesmo for julgado improcedente, caberá exoneração do cargo, por meio de Portaria do(a) Reitor(a), no prazo máximo de 05(cinco) dias após conclusão de todo o processo.

4.5. Os casos omissos neste Edital e na Resolução 19/2007-CD serão julgados pelo Conselho Diretor, obedecendo à estrutura hierárquica da UERN, em conformidade com seus Estatuto e Regimento interno.

Mossoró/RN, 06/05/2022

Comissão Central de Estágio Probatório Docente:

Prof.ª Wogelsanger Oliveira Pereira – Progep (Presidente)

PRAE

Edital Nº 044 - PRAE/UERN/2022

TORNA PÚBLICO O REMANEJAMENTO DE VAGAS DO PROGRAMA PROGRAMA DE MORADIA UNIVERSITÁRIA - MODALIDADE AUXÍLIO FINANCEIRO, SEMESTRE 2021.2 (VAGAS REMANESCENTES), A PARTIR DE VAGAS

OCIOSAS DOS CAMPI DE ASSU, PAU DOS FERROS, NATAL, PATU e CAICÓ.

A Universidade do Estado do Rio Grande do Norte – UERN, por intermédio da Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis – PRAE, no uso de suas atribuições administrativas, torna público, pelo presente Edital, o remanejamento de vagas ociosas do Programa Moradia Universitária - Modalidade Auxílio Financeiro, conforme a Resolução nº 09/2020 – CD/FUERN e as disposições contidas neste Edital.

1. DA FINALIDADE

1.1. O presente Edital tem por finalidade remanejar vagas remanescentes do Programa Moradia Universitária - Modalidade Auxílio Financeiro, semestre letivo 2021.2, a partir de vagas ociosas dos campi de Assú, Caicó, Natal, Patu e Pau dos Ferros, em virtude de não constar, no processo seletivo inscritos(as) e aprovados(as) que atendam aos critérios definidos pelo Edital nº 31/2022 – PRAE/UERN.

1.2. Fica remanejado no total de cinco (05) vagas para o Campus Central - Mossoró, por este apresentar na referida seleção, candidatos(as) aptos(as) ou critérios estabelecidos no Edital nº 31/2022 – PRAE/UERN.

Mossoró (RN), 06 de maio de 2022.

ANA ANGÉLICA DO NASCIMENTO NOGUEIRA

Pró-Reitora Adjunta de Assuntos Estudantis

Portaria Nº 1382/2021 - GP/FUERN

Edital Nº 045/2022 - PRAE/UERN/2022

TORNA PÚBLICO O RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO PARA ACESSO AO PROGRAMA DE MORADIA UNIVERSITÁRIA - SEMESTRE 2021.2 (VAGAS REMANESCENTES).

A Universidade do Estado do Rio Grande do Norte – UERN, por intermédio da Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis – PRAE, no uso de suas atribuições administrativas, torna público, pelo presente Edital, o resultado final do processo seletivo para acesso ao Programa de Moradia Universitária, no semestre 2021.2 (vagas remanescentes), conforme a Resolução nº 008/2019 – CD/FUERN e as disposições contidas neste Edital.

1. DA FINALIDADE

1.1. O presente Edital tem por finalidade divulgar o Resultado Final dos(as) candidatos(as) aprovados(a) para acesso ao Programa de Moradia Universitário - semestre 2021.2 (vagas remanescentes).

2. DO RESULTADO FINAL

2.1. Pelo presente Edital, que divulga o Resultado Final, ficam considerados(as) aptos(as) para acesso ao Programa de Moradia Universitária - semestre 2021.2 (vagas remanescentes), para as modalidades de Residências Universitárias e de Auxílio Financeiro, os(as) candidatos(as) relacionados(as) no ANEXO I deste Edital com a indicação de Aprovado(a).

2.2. Foram desclassificados(as) os(as) candidatos(as) que:

2.2.1. Realizaram inscrições fora do prazo;

2.2.2. Deixaram de anexar documentos obrigatórios;

2.2.3. Deixaram de anexar comprovação de renda declarada de membro da família;

2.2.4. Deixaram de preencher informações dos membros da família;

2.2.5. Deixaram de preencher ou preencheram de forma errada informações pessoais e/ou acadêmicas; e

2.2.6. Não preencheram os requisitos contidos no edital.

2.3. Não serão divulgados os valores da renda per capita por ocasião da divulgação dos resultados.

2.4. Ficará à disposição de todos os inscritos ou de seu procurador ou representante legal, na Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis – PRAE, a relação completa dos inscritos com a respectiva renda per capita.

3. DAS CONDIÇÕES DE PERMANÊNCIA

3.1. Perderá o direito e será excluído do programa o(a) aluno(a) que deixar de preencher aos requisitos contidos na Resolução nº 008/2019 – CD/FUERN e deixar de

preencher as condições de seleção descritas no item 3 do Edital nº 031/2022-PRAE, ainda que durante o período de permanência no programa, sem prejuízo dos critérios estabelecidos abaixo:

I – deixar de responder às convocações ou de apresentar informações que sejam solicitadas pela Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis – PRAE;

II – não poderá cometer qualquer infração disciplinar prevista no Regimento Geral da UERN;

III – não poderá ter ultrapassado o tempo máximo de integralização do seu curso, conforme Projeto Pedagógico e de acordo com outras normas vigentes, salvo situações excepcionais a serem analisadas pela Comissão de Assistência Estudantil;

IV – não poderá efetuar trancamento de qualquer componente curricular obrigatório do período acadêmico do curso;

V – não poderá ser reprovado em qualquer componente curricular obrigatório do período que se encontra matriculado, salvo situações excepcionais a serem analisadas pela Comissão de Assistência Estudantil;

VI – não poderá apresentar informações ou documentos falsos no processo seletivo ou durante a vigência do benefício;

VII – não poderá desrespeitar o Regimento das Residências Universitárias, bem como demais normas do Programa, respeitado o direito de defesa e contraditório, mediante processo administrativo;

VIII – não poderá ter Índice de Rendimento Acadêmico (IRA) inferior a 05 (cinco), salvo situações excepcionais a serem analisadas pela Comissão de Assistência Estudantil;

IX – não poderá utilizar os recursos do programa para destinação diversa à sua finalidade;

X – no caso de recebimento do auxílio financeiro não poderá ter posituação na certidão negativa de débitos trabalhistas, estaduais e federais;

XI – no caso de recebimento do auxílio financeiro deverá manter aberta conta corrente, preferencialmente do Banco do Brasil, em nome próprio.

4. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

4.1. A Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis - PRAE não se responsabiliza pela divulgação de resultados feita por terceiros ou por telefone, devendo o(a) requerente consultar o Setor de Assistência Estudantil – SAE.

4.2. Os(as) estudantes aprovados(as) na modalidade Residências Universitárias do Campus Central devem entrar em contato com a Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis – PRAE, pelo e-mail sae.prae@uern.br. Os candidatos(as) dos Campi Avançados devem entrar em contato com as secretarias dos Campi aos quais estão vinculados(as) para orientações e acesso às Residências Universitárias.

4.3. Os (As) beneficiários(as) do Programa de Moradia Universitária, na modalidade auxílio financeiro, devem enviar os dados bancários pelo Formulário disponível no Anexo II deste Edital.

4.4. A Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis – PRAE reserva-se o direito de realizar procedimentos cabíveis para averiguar informações prestadas pelos(as) estudantes, constantes no processo de inscrição ou seleção.

4.5. Poderão ser realizadas entrevistas ou visitas in loco, a qualquer tempo, inclusive durante a vigência dos auxílios, e constatada irregularidades ou comprovada a má fé nas informações prestadas, o(a) estudante poderá ser punido com a perda do benefício e/ou ressarcimento do valor recebido ao erário.

4.6. Os(as) beneficiários(as) que descumprirem o disposto neste Edital e na Resolução nº 008/2019 – CD/FUERN, garantido o contraditório e a ampla defesa, serão desligados do Programa.

4.7. Os casos omissos serão resolvidos pela Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis – PRAE.

Mossoró (RN), 06 de maio de 2022.

ANA ANGÉLICA DO NASCIMENTO NOGUEIRA

Pró-Reitora Adjunta de Assuntos Estudantis

Portaria Nº 1382/2021 - GP/FUERN

5. ANEXOS

Link: [ANEXO I - RESULTADO FINAL DO PROGRAMA MORADIA UNIVERSITÁRIA](#)

Link: [ANEXO II - FORMULÁRIO DE DADOS BANCÁRIOS - AUXÍLIO FINANCEIRO](#)

Edital Nº 046 - PRAE/UERN/2022

TORNA PÚBLICO O RESULTADO PRELIMINAR DO PROCESSO SELETIVO PARA CONCESSÃO DE VAGAS REMANESCENTES DO PROGRAMA AUXÍLIO-CRECHE, SEMESTRE 2021.2.

A Universidade do Estado do Rio Grande do Norte - UERN, por intermédio da Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis - PRAE, no uso de suas atribuições administrativas, torna público, pelo presente Edital, o resultado preliminar do processo seletivo para concessão de vagas remanescentes do Programa Auxílio-Creche, semestre 2021.2.

1. DO RESULTADO PRELIMINAR

1.1. Pelo presente Edital de Resultado Preliminar, ficam considerados aptos ao recebimento do Programa Auxílio-Creche, semestre 2021.2 (vagas remanescentes), os(as) candidatos(as) que constam no Anexo I deste Edital com a indicação de "Aprovado(a)".

1.2. Foram desclassificados(as) os(as) candidatos(as) que:

- 1.2.1. Realizaram inscrições fora do prazo;
- 1.2.2. Deixaram de anexar documentos obrigatórios;
- 1.2.3. Deixaram de anexar comprovação de renda declarada de membro da família;
- 1.2.4. Deixaram de preencher informações dos membros da família;
- 1.2.5. Deixaram de participar de todas as etapas do processo de seleção;
- 1.2.6. Não apresentaram comprovação ou justificativa de ter cursado a educação básica (fundamental e médio) integralmente em escola pública;
- 1.2.7. Possuem diploma de graduação anterior;
- 1.2.8. Estão em situação de trancamento voluntário ou compulsório de qualquer componente curricular obrigatório do período acadêmico em curso;
- 1.2.9. Possuem vínculo empregatício formal, público ou privado, ainda que temporário, excetuando-se os casos em que o vínculo corresponda à única renda formal do grupo familiar;
- 1.2.10. São beneficiários de outro programa socioassistencial da UERN;
- 1.2.11. Deixaram de preencher ou preencheram de forma errada informações pessoais e/ou acadêmicas;
- 1.2.12. Não preencheram os requisitos contidos no Edital Nº 032/2022-PRAE.
- 1.2.13. Do resultado preliminar, caberá recurso administrativo por meio de preenchimento de requerimento próprio, disponibilizado no Anexo II deste Edital, e enviado para o e-mail sae.prae@uern.br, até às 23h59min do dia 09 de maio de 2022.

1.2.10. São beneficiários de outro programa socioassistencial da UERN;

1.2.11. Deixaram de preencher ou preencheram de forma errada informações pessoais e/ou acadêmicas;

1.2.12. Não preencheram os requisitos contidos no Edital Nº 032/2022-PRAE.

1.2.13. Do resultado preliminar, caberá recurso administrativo por meio de preenchimento de requerimento próprio, disponibilizado no Anexo II deste Edital, e enviado para o e-mail sae.prae@uern.br, até às 23h59min do dia 09 de maio de 2022.

2. DOS APROVADOS

2.1. Os (As) Aprovados(as) do Programa Auxílio Creche devem enviar os dados bancários pelo Formulário disponível no Anexo III deste Edital até o dia 13 de maio de 2022.

2.2. Os (as) beneficiários (as) do Programa Auxílio Creche que não enviarem os dados bancários até o dia 13 de maio de 2022 poderão ser eliminados do processo seletivo.

3. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

3.1. A PRAE reserva-se o direito de realizar procedimentos cabíveis para averiguar informações prestadas pelos(as) estudantes constantes no processo de inscrição ou seleção.

3.2. Poderão ser realizadas entrevistas ou visita domiciliar durante a vigência do auxílio e, constatada irregularidade ou comprovada a má fé nas informações prestadas, o(a) estudante poderá ser penalizado com a perda do benefício e ressarcimento do valor recebido ao erário.

3.3 Os casos omissos serão resolvidos pela Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis - PRAE.

Mossoró (RN), 06 de maio de 2022.

ANA ANGÉLICA DO NASCIMENTO NOGUEIRA

Pró-Reitora Adjunta de Assuntos Estudantis

Portaria Nº 1382/2021 - GP/FUERN

4. ANEXOS

Link: [ANEXO I - RESULTADO PRELIMINAR DO PROGRAMA AUXÍLIO CRECHE](#)

Link: [ANEXO II - FORMULÁRIO DE RECURSO](#)

Link: [ANEXO III - FORMULÁRIO DE DADOS BANCÁRIOS](#)

UNIDADES ADMINISTRATIVAS

Edital Nº 01/2022-CAP/UERN

Divulga oferta de componentes curriculares regulares e especiais (acompanhamento individual e turma especial), semestre letivo 2022.1.

A Diretora do Campus Avançado de Patu, da Universidade do Estado do Rio Grande do Norte - CAP/UERN, no uso de suas atribuições acadêmicas e administrativas, em conformidade com o que estabelece o §4º do artigo 105 do Regulamento dos Cursos de Graduação (RCG) e Edital nº 009/2022-PROEG, torna público, pelo presente edital, a oferta de componentes curriculares regulares e especiais (acompanhamento individual e turma especial), nos cursos ofertados por esta Unidade Acadêmica, para o semestre 2022.1, conforme anexo deste edital.

1 DA MATRÍCULA CURRICULAR

1.1. Matrícula curricular é o ato que vincula o aluno regular ou especial a componente(s) curricular(es) em um determinado período letivo (artigo 104 do RCG).

1.2. O período da matrícula curricular nos cursos de graduação da UERN, PARA O SEMESTRE LETIVO 2022.1, será do dia 23 a 26 de maio de 2022, exclusivamente na forma on-line, por meio do acesso a Plataforma Inteira (inteira.uern.br), conforme estabelecido pelo Edital nº 028/2022-PROEG.

Patu, 02 de maio de 2022.

Profa. Dra. Claudia Maria Felício Ferreira Tomé

Diretora do Campus Avançado de Patu - CAP

Portaria nº 0211/2018-GR/UERN

Link: [Anexo único - Quadro de horários das ofertas de componentes curriculares 2022.1.](#)

Edital Nº 001/2022-Comissão Eleitoral-Direção e Vice Direção

A Comissão Eleitoral constituída pela Portaria nº 2/2022-FACS/UERN, torna público o processo eleitoral para Direção e Vice Direção da Faculdade de Ciências da Saúde para o biênio 2022-2026, nos termos da Resolução nº 014/2020-CONSUNI e 002/2021-CONSUNI, e de acordo com a normatização abaixo:

I - DO CALENDÁRIO ELEITORAL

Art. 1º O processo eleitoral dar-se-á de acordo com os seguintes prazos e etapas:

DATAS		ETAPAS
INICIAL	FINAL	
11/05/2022	11/05/2022	Publicação do Edital.
16/05/2022	17/05/2022	Solicitação de registro de candidaturas.
18/05/2022	18/05/2022	Publicação de Edital Complementar com os registros de candidatura.
24/05/2022	24/05/2022	Prazo para recurso contra registro de candidaturas.
25/05/2022	25/05/2022	Resultado de recursos contra registro de candidaturas e notificação dos candidatos(as) impugnados(as).
31/05/2022	31/05/2022	Prazo para defesa de registros de candidaturas.
01/06/2022	01/06/2022	Resultado de julgamento de pedidos de defesas pela Comissão Eleitoral.

06/06/2022	06/06/2022	Prazo para recurso de impugnação de candidaturas ao Colegiado do Departamento.
09/06/2022	09/06/2022	Divulgação lista de eleitores aptos a votar.
09/06/2022	09/06/2022	Resultado do recurso de impugnação de candidaturas ao Colegiado do departamento.
10/06/2022	10/06/2022	Homologação das candidaturas.
13/06/2022	08/07/2022	Período da campanha eleitoral.
11/07/2022	11/07/2022	Dia das eleições.
12/07/2022	12/07/2022	Resultado das eleições (12/07). Publicação oficial com resultado das eleições no JOUERN (15/07)
18/07/2022	18/07/2022	Recurso à Comissão Eleitoral do resultado das eleições.
19/07/2022	19/07/2022	Resultado dos recursos.
20/07/2022	20/07/2022	Prazo para recurso ao Colegiado do Departamento.
21/07/2022		Resultado do recurso ao Colegiado do Departamento e/ou homologação do resultado das eleições pelo CONSAD
29/07/2022		Publicação no JOUERN do resultado final das eleições. Entrega à Reitora do resultado da escolha de Direção e Vice-Direção da Faculdade de Ciências da Saúde Campus Central/Mossoró, para efetivar a nomeação.

II - DAS INSCRIÇÕES

Art. 2º As inscrições dos(as) candidatos(as) à Direção e Vice-Direção, serão realizadas nos dias 16 e 17 de maio de 2022, das sete às onze horas (7:00 às 11:00) e das treze às dezessete horas (13:00 às 17:00) através do e-mail da Faculdade de Ciências da Saúde-FACS, facs@uern.br.

Art. 3º As inscrições para Direção e Vice-Direção serão realizadas de forma uninominal (votos não vinculados), através de preenchimento do requerimento de inscrição e da juntada de certidão de vínculo, além dos documentos pessoais (um documento de identidade e CPF) e da certidão de quitação eleitoral.

Art. 4º Estão aptos a candidatar-se todos os professores brasileiros, em pleno exercício dos direitos políticos, pertencentes ao quadro permanente e estáveis lotados na FACS.

Art. 5º Os professores candidatos aos cargos de Diretor(a) e Vice-Diretor(a) deverão inscrever-se junto à Comissão Eleitoral através de requerimento próprio, na secretaria da FACS.

Art. 6º O edital com relação dos inscritos para concorrer ao pleito será publicado no dia 18 de maio 2021.

Art. 7º Será dado o prazo para apresentação de recursos junto à Comissão Eleitoral por parte daqueles que julgarem improcedente o edital de inscritos, alegando motivos justos, bem como para o impugnado apresentar defesa, por meio de petição fundamentada, conforme calendário eleitoral, das 07:00 às 17:00 horas, através do e-mail do facs@uern.br.

Art. 8º A comissão eleitoral terá prazo de até as 17:00 horas do dia 24 de maio de 2022 para julgar e emitir parecer acerca dos recursos impetrados.

Art. 9º Qualquer eleitor que julgar improcedente o parecer da comissão eleitoral, alegando motivos justos, poderão apresentar recurso de impugnação de candidatura junto ao CONSAD/FACS, através do e-mail do facs@uern.br, conforme calendário eleitoral.

Art. 10º O resultado de recursos de impugnação de candidatura será dado até o dia 03 de junho de 2022.

Art. 11º A comissão eleitoral divulgará as inscrições definitivas no dia 03 de junho de 2022.

III - DA ELEIÇÃO

Art. 12º A eleição que trata o presente edital ocorrerá de acordo com a Resolução nº 014/2020-CONSUNI e a Resolução nº 002/2021-CONSUNI, com sufrágio direto e secreto pelos Docentes, Discentes e Técnico-administrativos, vinculados à Faculdade de Ciências da Saúde - FACS.

Art. 13º A campanha eleitoral será permitida no âmbito da Faculdade de Ciências da Saúde durante o período de 06 de junho a 08 de julho de 2022.

Art. 14º A eleição será realizada no dia 11 de julho 2022 nos horários das oito às vinte e duas horas (08:00 às 22:00) através da Plataforma Integra.

Art. 15º Cada eleitor votará apenas em um nome para Direção e Vice-Direção, sendo considerado nulo o voto consignado a mais de um candidato a cada cargo especificado.

IV - DOS VOTANTES

Art. 16º Terão direito a voto, docentes e técnicos administrativos lotados na FACS, e discentes regularmente matriculados.

Art. 17º Não terão direito a voto, servidores em gozo de licença sem vencimentos e discentes matriculados como alunos especiais ou por meio de convênios.

Art. 18º Será publicada a relação de todos os eleitores aptos a votar no dia 03 de junho de 2022.

IV. DA APURAÇÃO E DOS RESULTADOS

Art. 19º A apuração dos resultados será feita logo após o processo de votação.

Art. 20º A divulgação do resultado oficial ocorrerá em até 48 horas após o encerramento da consulta.

Art. 21º Concluídos os trabalhos, esta comissão encaminhará os resultados à direção da FACS, que, em reunião do CONSAD, o apresentará à plenária. Após a homologação, serão tomadas as devidas providências de acordo com a Resolução nº 014/2020-CONSUNI, e a Resolução nº 0002/2021-CONSUNI.

Art. 22º Os atos relativos a referida eleição serão devidamente publicados no JOUERN.

Art. 23º Os casos omissos serão decididos pela Comissão Eleitoral.

Mossoró, 19 de Abril de 2022.

Membros:

Professor José Rodolfo Lopes de P. Cavalcanti

Professora Izete Soares da Silva Dantas Pereira

Professora Emanuela Rutila Monteiro Chaves,

Agente Técnica Especializada Valquiria Maria Santos da Silva

Técnica de Nível Superior Helenilda Soares Albuquerque Moreira

Agente Técnico Administrativo Bruno Tomaz Alves

Discente Mariana Ferreira Augusto

Edital Nº- 02/2022-CCEPTA

Processo SEI 04410049.000620/2022-90

OBJETO: Avaliação de Estágio Probatório dos Técnicos-administrativos

A Comissão Central de Estágio Probatório dos Servidores Técnico- Administrativos - CCEPTA, no uso de suas atribuições legais, com base na Resolução nº 7/2013-CD torna pública a abertura do Processo de Avaliação de Estágio Probatório dos Servidores Técnico-Administrativos desta Instituição, ingressantes por meio de Concurso Público de Provas e Títulos admitidos no mês de Junho de 2019 e excepcionalmente a servidora Beatriz Bezerra Cavalcanti Leal de Melo.

1. Do Processo de Avaliação do Estágio Probatório:

1.1 O Processo de Avaliação de Estágio Probatório dos Servidores Técnico-administrativos será realizado em única etapa e conduzido por uma Comissão Central de Estágio Probatório constituída mediante portaria da Reitora em Exercício. Para cada servidor avaliado será constituída uma Subcomissão de Avaliação de Estágio Probatório.

1.2 O Processo de que trata o presente edital deverá avaliar as atividades desenvolvidas pelo servidor durante o período de estágio probatório e deverá ser concluído no prazo máximo de 90 (noventa) dias após o seu início.

1.3 A Avaliação de Estágio Probatório dos Servidores Técnico-administrativos será efetuada pela respectiva Subcomissão de Estágio Probatório por meio do Questionário anexo a Resolução 7/2013-CD.

1.4 As subcomissões de avaliação deverão ser constituídas de acordo com o estabelecido na Resolução 7/2013-CD.

1.5. Cada membro da subcomissão deverá preencher e assinar, individualmente, o questionário de avaliação e as notas de cada um, somadas e apresentadas no relatório parcial, que deverá ser assinado pelos 3 membros da subcomissão.

1.6. O resultado da avaliação será calculado a partir de uma média aritmética do somatório das notas dos 3 avaliadores da subcomissão.

1.7 Ao servidor avaliado com média igual ou superior a 5,0 (cinco), será atribuído o conceito SATISFATÓRIO. Ao servidor avaliado com média inferior a 5,0 (cinco) será atribuído o conceito INSATISFATÓRIO.

1.8. Ao servidor avaliado com conceito INSATISFATÓRIO, implicará a EXONERAÇÃO DO CARGO, sendo-lhe assegurados os princípios constitucionais da ampla defesa e do contraditório.

1.9. Ao servidor avaliado com conceito INSATISFATÓRIO caberá recurso fundamentado à Comissão Central de Estágio Probatório dentro de um prazo máximo de 10 (dez) dias úteis a contar da ciência do resultado final apresentado pela Comissão Central.

1.10. Os pedidos de recursos impetrados à Comissão Central deverão ser julgados num prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da data de recebimento do recurso pela

Comissão.

1.11 O Resultado Final do Processo de Avaliação de que trata o presente edital, será divulgado no Jornal Oficial da UERN e no Portal da UERN no endereço: <http://progep.uern.br/default.asp?item=prorhae-colegiados>, encaminhado ao(s) servidor(es) avaliado(s) e ao seu órgão de lotação, obedecidos os prazos estabelecidos pela Resolução nº 7/2013-CD.

2. Dos prazos:

2.1. O dirigente do órgão de lotação responsável pela avaliação do(s) servidor(es) deverá encaminhar à CCEPTA, no prazo de 07 (sete) dias, contados a partir da publicação do presente edital, os nomes dos membros que comporão as Subcomissões de Avaliação.

2.2. Após o recebimento e conferência dos nomes que comporão as subcomissões, a CCEPTA enviará aos avaliadores os formulários de Questionário e Relatório Parcial e estes deverão ser preenchidos, assinados e devolvidos à CCEPTA até 10 (dez) dias.

2.3. O Resultado Final será divulgado em edital pela Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas.

3. Dos Servidores em Processo de Avaliação:

3.1. Serão avaliados os servidores da FUERN que estão em efetivo exercício, conforme disposto abaixo.

3.1.1. Servidores que tiveram o processo de avaliação suspenso em virtude de afastamento(s) permitido(s) por Lei, serão incluídos neste ou em outro grupo, após seu retorno e com o tempo correspondente devidamente contabilizado.

3.2. No caso do servidor removido durante o período de Estágio Probatório, a avaliação deverá ser feita pelo órgão de lotação onde o mesmo tenha permanecido por maior período/tempo.

Nº	SERVIDOR MATR. (A)	AVALIADO (A)	DATA DA ADMISSÃO	CARGO	ÓRGÃO DE LOTAÇÃO PARA AVALIAÇÃO	ÓRGÃO DE LOTAÇÃO ATUAL
1	12984-4	Eduardo Garcia	13/06/19	Técnico de Nível Superior/ Especializado	CAP	CAP
2	12982-8	Sara Soares Bento Chacon	13/06/19	Técnico de Nível Superior	FACEM	FACEM
3	12593-8	Beatriz Bezerra Cavalcanti Leal de Melo	07/02/18	Técnico de Nível Superior	FAD	FAD

4. Das Considerações Finais

4.1. O início dos prazos ocorrerá a partir da publicação deste edital no JOUERN.

4.2. Os casos omissos serão resolvidos pelo Conselho Diretor da FUERN.

Mossoró, 02 de maio de 2022.

MONALISA GURGEL CUTRIM

Presidente da Comissão Central de Estágio Probatório

dos Servidores Técnico -Administrativos -CCEPTA

Port. Nº 0928/2022-GP/FUERN

Edital Nº02/2022 – Comissão Eleitoral/DCC/UERN

A Comissão Eleitoral, constituída em reunião da congregação do Curso de Ciências Contábeis, do Campus Central (Mossoró), da Universidade do Estado do Rio Grande do Norte – UERN, no dia 11 de março de 2022, nomeada pela Portaria SEI nº 14 do Curso de Ciências Contábeis de 07/02/2022 e em conformidade com o exposto no parágrafo 4º do Artigo 29 do Estatuto desta Instituição de Ensino Superior, faz saber a relação de eleitores aptos a votarem na eleição de para CHEFE e SUBCHEFE do Curso de Ciências Contábeis:

https://www.uern.br/controladepaginas/depto-contabeis-eventos/arquivos/0401lista_de_eleitores_dcc.pdf

Portaria Nº05/2022 – DEAD/UERN

Constitui comissão do processo seletivo para equipe multidisciplinar regulado pelo edital nº43/2022- DEAD/FUERN.

O Diretor da Diretoria de Educação a Distância – DEaD/FUERN, Prof. Giann Mendes Ribeiro, no uso de suas obrigações legais e estatutárias, CONSIDERANDO as normas estabelecidas na Lei 11.273, de 06 de fevereiro de 2006, na Portaria CAPES nº183, de 21 de outubro de 2016, na Portaria CAPES nº15, de 23 de janeiro de 2017, na Instrução Normativa nº02, de 19 de abril de 2017 e na Portaria CAPES nº102, de 10 de maio de 2019, CONSIDERANDO a seleção de bolsistas na categoria de Professor Conteudista II para atuação na equipe multidisciplinar dos cursos ofertados na modalidade a distância da UAB/FUERN,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear os membros da comissão do processo seletivo para equipe multidisciplinar, regulado pelo edital nº43/2022-DEaD/FUERN, que terá a seguinte composição:

- Giann Mendes Ribeiro - Presidente

- Alysson Mendes de Oliveira – Membro

- João Paulo de Freitas Costa Silva - Membro

- Patrícia de Souza Cidrack Alcântara - Membro
- Regina Santos Young - Membro
Art. 2º Esta portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições contrárias.

Mossoró, 06 de Maio de 2022.
DEAD - UERN
Senhor(a) DIRETOR (a) GIANN MENDES RIBEIRO
Portaria nº1421/2021 – GP/UERN

Edital Nº 45/2022 – DEAD/FUERN

DIVULGA O RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO PARA CRIAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA DE TUTORES PRESENCIAIS PARA ATUAÇÃO NO CURSO DE LICENCIATURA EM LETRAS – LÍNGUA INGLESA, NA MODALIDADE A DISTÂNCIA, REGIDO PELO EDITAL Nº23/2022- DEAD/FUERN

A Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte - FUERN, por meio da Diretoria de Educação a Distância - DEaD, torna público o resultado final do processo seletivo de tutores presenciais para atuação no curso de Licenciatura em Letras – Língua Inglesa, na modalidade a distância, financiado pelo Sistema Universidade Aberta do Brasil (UAB/CAPES).

1. DO RESULTADO FINAL

1.1. Consta no quadro abaixo o resultado final do processo seletivo para tutores presenciais do curso de Licenciatura em Letras – Língua Inglesa, na modalidade a distância.

CLAS.	NOME DO CANDIDATO	POLO	A	B	C	D	TOTAL
1º	MILCA KAROLINY ALCANTARA LÓPO	Caraúbas	10	0	20	5	35
2º	ANTONIA OZIANA BATISTA DE MEDEIROS	Caraúbas	0	0	15	20	35
3º	LOUZIE DJANIelly DA COSTA	Caraúbas	0	0	25	0	25
4º	LARISSA MIRELLE DE SOUZA PAIVA	Caraúbas	0	0	25	0	25
5º	SONAYLLI THAUSE SOUZA CORTEZ	Caraúbas	0	0	5	20	25
1º	MOISÉS SILVA DE AZEVEDO FILHO	Grossos	0	0	5	0	5
1º	DAMIAO NUNES DA CRUZ	Guamaré	0	0	15	10	25
2º	BEATRIZ BEZERRA LEANDRO	Guamaré	0	0	10	15	25
1º	MAYARA MARQUES DE SANTANA	Luís Gomes	0	0	10	0	10

Legenda: A: Tutor EaD no ensino superior ou em nível técnico; B: Professor EaD no ensino superior ou em nível técnico; C: Professor da educação básica/superior; D: Cursos de formação complementar na área de EaD.

2. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

2.1. É de responsabilidade do candidato manter seus dados atualizados junto à DEaD/FUERN para fins de convocação para capacitação e para assumir a vaga.

2.2. Este processo seletivo tem validade de 02(dois) anos, podendo ser prorrogado por igual período, a partir da data de divulgação deste edital.

Mossoró/RN, 06 de Maio de 2022.
Prof. Dr. Giann Mendes Ribeiro
Diretor da DEaD/UERN
Portaria Nº 1421/2021 - GP/UERN

Edital Nº 46/2022 – DEAD/FUERN

CONVOCA TUTORES A DISTÂNCIA E PRESENCIAL PARA ATUAÇÃO NO CURSO DE LICENCIATURA EM LETRAS - LIBRAS, NA MODALIDADE A DISTÂNCIA.

A Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte – FUERN, por meio da Diretoria de Educação a Distância – DEaD, torna pública a convocação de tutores a distância e presencial classificados no Processo Seletivo regido pelo Edital Nº17/2021 – DEaD/FUERN, para atuação no curso de Licenciatura em Letras - Libras, na modalidade de ensino a distância.

1. DA CONVOCAÇÃO

1.1. Consta no quadro a lista dos candidatos convocados para atuação como tutor no curso de Licenciatura em Letras - Libras, na modalidade a distância, de acordo com o resultado final divulgado no edital nº63/2021-DEaD/FUERN.

TUTOR A DISTÂNCIA	EIXO
MARCIA PEREIRA DE SOUSA	EIXO 1
BARTYRA RAYANARA SOARES DA CRUZ	EIXO 3

TUTOR PRESENCIAL

NOME DO CANDIDATO

EIXO

IRIO JOSÉ DO NASCIMENTO GERMANO JÚNIOR

LUÍS GOMES

2. DA VINCULAÇÃO

2.1. O candidato convocado, cujo nome consta nos quadros do item 1.1, deve enviar toda documentação descrita no item 2.2 deste edital, em formato PDF, para os e-mails dead@uern.br, financeirodead@uern.br e letrasilbasead.pferros@uern.br até às 23:59:59 do dia 13 de maio de 2022.

2.2. São documentos exigidos para vinculação que devem ser enviados em formato PDF (um arquivo PDF para cada item):

- Cópia de Cédula de Identidade (RG);
- Cópia de Cadastro de Pessoa Física (CPF);
- Cópia de Diploma de graduação e pós-graduação (se houver);
- Cópia de comprovação de atuação na docência no magistério do ensino básico ou superior, experiência de no mínimo 1 (um) ano;
- Declaração de não acúmulo de bolsas UAB/CAPES (ANEXO I);
- Termo de compromisso do bolsista UAB/CAPES, frente/verso, devidamente preenchidos e assinados (ANEXO II);
- Declaração de disponibilidade de 20h/semanais (ANEXO III);
- Cópia de comprovante de residência atualizado;
- Cópia do cartão bancário de conta corrente, preferencialmente do Banco do Brasil. lista de C

2.3. O candidato convocado que não apresentar a documentação até o final do período especificado no item 2.1 deste edital será desclassificado e, conseqüentemente, será realizada nova convocação da lista de Cadastro Reserva.

Mossoró/RN, 06 de Maio de 2022

Prof. Dr. Giann Mendes Ribeiro
Diretor da DEaD/UERN
Portaria Nº 1421/2021-GR/UERN

LINK: [ANEXO I - DECLARAÇÃO DE NÃO ACÚMULO DE BOLSAS UAB/CAPES](#)

LINK: [ANEXO II - TERMO DE COMPROMISSO DO BOLSISTA UAB/CAPES](#)

LINK: [ANEXO III- DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE](#)

Edital Nº 47/2022 – DEAD/FUERN

CONVOCA TUTOR A DISTÂNCIA PARA ATUAÇÃO NO CURSO DE LICENCIATURA EM EDUCAÇÃO DO CAMPO, NA MODALIDADE A DISTÂNCIA.

A Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte – FUERN, por meio da Diretoria de Educação a Distância – DEaD, torna pública a convocação de tutor a distância classificado no Processo Seletivo regido pelo Edital Nº15/2021 – DEaD/FUERN, para atuação no curso de Licenciatura em Educação do Campo, na modalidade de ensino a distância.

1. DA CONVOCAÇÃO

1.1. Consta no quadro abaixo o nome do candidato convocado para atuação como tutor no curso de Licenciatura em Educação do Campo, na modalidade a distância, de acordo com o resultado final divulgado no edital nº54/2021-DEaD/FUERN.

TUTOR A DISTÂNCIA

NOME DO CANDIDATO

EIXO

FRANCISCA SILV NEA DE LIMA PEREIRA

EIXO 5

2. DA VINCULAÇÃO

2.1. O candidato convocado, cujo nome consta no quadro do item 1.1, deve enviar toda documentação descrita no item 2.2 deste edital, em formato PDF, para os e-mails: dead@uern.br, financeirodead@uern.br e educacaoocampo.ead@uern.br até às 23:59:59h do dia 13 de maio de 2022.

2.2. Os documentos a serem apresentados para vinculação são:

- Cópia de Cédula de Identidade (RG);
- Cópia de Cadastro de Pessoa Física (CPF);
- Cópia de Diploma de graduação e pós-graduação (se houver);
- Cópia de comprovação de atuação na docência no magistério do ensino básico ou superior, experiência de no mínimo 1 (um) ano;
- Declaração de não acúmulo de bolsas UAB/CAPES (ANEXO I);
- Termo de compromisso do bolsista UAB/CAPES, frente/verso, devidamente preenchidos e assinados (ANEXO II);
- Declaração de disponibilidade de 20h/semanais (ANEXO III);
- Cópia de comprovante de residência atualizado;
- Cópia do cartão bancário de conta corrente, preferencialmente do Banco do Brasil.

2.3. O candidato convocado que não apresentar a documentação até o final do período especificado no item 2.1 deste edital será desclassificado e, conseqüentemente, será realizada nova convocação da lista de Cadastro Reserva.

Mossoró/RN, 06 de Maio de 2022

Prof. Dr. Giann Mendes Ribeiro

Diretor da DEaD/UERN
Portaria Nº1421/2021 -GP/UERN

LINK: [ANEXO I - DECLARAÇÃO DE NÃO ACÚMULO DE BOLSAS UAB/CAPES](#)

LINK: [ANEXO II - TERMO DE COMPROMISSO DO BOLSISTA UAB/CAPES](#)

LINK: [ANEXO III - DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE](#)

Edital Nº 05/2022 – COMISSÃO ELEITORAL – DGE/CAPF/UERN

HOMOLOGAÇÃO DA LISTA DEFINITIVA DE ELEITORES APTOS A VOTAR.

A Comissão Eleitoral, nomeada pela Portaria SEI Nº 48 de 04 de março de 2022, conforme estabelece a Resolução Nº 014/2020 – CONSUNI, e sua alteração, Resolução Nº 002/2021 – CONSUNI com a incumbência de organizar e executar o processo eleitoral para escolha de Chefe e Subchefe do Departamento de Geografia (DGE), do Campus Avançado de Pau dos Ferros (CAPF), Universidade do Estado do Rio Grande do Norte (UERN), diante da não apresentação de pedidos de impugnação à Comissão eleitoral contra lista preliminar de eleitores aptos a votar, conforme o edital Nº 03/2022 – Comissão Eleitoral – DGE/CAPF/UERN, HOMOLOGA a lista definitiva de eleitores aptos a votar.

1 DO PESSOAL APTO A VOTAR

1.1 Estão aptos a votar na eleição de Chefe Subchefe:

- Os discentes de graduação matriculados no curso de graduação em Geografia/CAPF, conforme relação disposta no anexo I deste Edital.
- Os docentes efetivos e provisórios do Departamento de Geografia/CAPF, exceto aqueles em gozo de licença sem vencimentos, conforme relação disposta no anexo I deste Edital.
- Os técnicos efetivos do Departamento de Geografia/CAPF, exceto aqueles em gozo de licença sem vencimentos, conforme relação disposta no anexo I deste Edital.

Pau dos Ferros/RN, 06 de maio de 2022.

Jacimária Fonseca de Medeiros
Presidenta da Comissão Eleitoral
COMISSÃO ELEITORAL
Profa. Jacimária Fonseca de Medeiros (Presidente)
Prof. Agassiel de Medeiros Alves (Membro)
Prof. Franklin Roberto da Costa (Membro)
Prof. Josué Alencar Bezerra (Membro)
TNS Eliane Maria de Oliveira (Secretária)
TNM Francisco Madson de Queiroz (Membro)
Discente Wendel Fernandes Costa (Membro)

LINK: [ANEXO I - LISTA DEFINITIVA DE ELEITORES APTOS A VOTAR](#)

Edital Nº 06/2022 – Comissão Eleitoral/CAA/UERN

A Comissão Eleitoral do Campus Avançado de Assu, da Universidade do Estado do Rio Grande do Norte, constituída pela Portaria SEI Nº 496, de 21 de dezembro de 2021, com fulcro na Resolução Nº 014/2020 e no Edital Nº 01/2022 – Comissão Eleitoral/CAA/UERN, considerando os relatórios sobre o resultado do processo eleitoral emitidos pela Diretoria de Informatização (DINF – UERN), torna público, pelo presente Edital, o resultado final da eleição, realizada no dia 20 de abril de 2022, para escolha de Diretor (a) e Vice-Diretor (a) do Campus Avançado de Assu da Universidade do Estado do Rio Grande do Norte – CAA/UERN, para o quadriênio 2022-2026.

1. DO RESULTADO

1.1 A eleição para o cargo de Diretor(a) do Campus Avançado de Assu concluída com a totalização da votação pela Plataforma Íntegra e aplicada as normas definidas na Resolução nº 14/2020 - CONSUNI e alterações pela

Resolução nº 002/2021 - CONSUNI, apresentou o seguinte resultado:

Total de eleitores aptos ao voto	853
Total de eleitores votantes	591
Números de votos de Docentes para o candidato Raimundo Inácio da Silva Filho	32
Números de votos de Técnicos para o candidato Raimundo Inácio da Silva Filho	26
Números de votos de Alunos para o candidato Raimundo Inácio da Silva Filho	201
Números de votos de Docentes para o candidato Wellington Vieira Mendes	26
Números de votos de Técnicos para o candidato Wellington Vieira Mendes	2
Números de votos de Alunos para o candidato Wellington Vieira Mendes	298
Número de votos em branco	6
Argumento do candidato Raimundo Inácio da Silva Filho	65,89%
Argumento do candidato Wellington Vieira Mendes	34,11%

1.2 A eleição para o cargo de Vice-Diretor(a) do Campus Avançado de Assu concluída com a totalização da votação pela Plataforma Íntegra e aplicada as normas definidas na Resolução nº 14/2020 - CONSUNI e alterações pela Resolução nº 002/2021 - CONSUNI, apresentou o seguinte resultado:

Total de eleitores aptos ao voto	853
Total de eleitores votantes	579
Números de votos de Docentes para a candidata Guianeza Mescherichia de Góis Saraiva Meira	34
Números de votos de Técnicos para a candidata Guianeza Mescherichia de Góis Saraiva Meira	20
Números de votos de Alunos para a candidata Guianeza Mescherichia de Góis Saraiva Meira	209
Números de votos de Docentes para a candidata Jovelina Silva Santos	24
Números de votos de Técnicos para a candidata Jovelina Silva Santos	6
Números de votos de Alunos para a candidata Jovelina Silva Santos	281
Número de votos em branco	5
Argumento da candidata Guianeza Mescherichia de Góis Saraiva Meira	61,15%
Argumento da candidata Jovelina Silva Santos	38,85%

2. DA PROCLAMAÇÃO DOS CANDIDATOS ELEITOS

2.1 A Comissão Eleitoral diante do resultado final do pleito proclama Raimundo Inácio da Silva Filho eleito para o cargo de Diretor(a) do Campus Avançado de Assu, quadriênio 2022-2026.

2.2 A Comissão Eleitoral diante do resultado final do pleito proclama Guianeza Mescherichia de Góis Saraiva Meira eleita para o cargo de Vice-Diretor(a) do Campus Avançado de Assu, quadriênio 2022-2026.

3. DA HOMOLOGAÇÃO

3.1 A publicação da homologação do resultado final da eleição para escolha de Diretor(a) e Vice-Diretor(a) do Campus Avançado de Assu da Universidade do Estado do Rio Grande do Norte – CAA/UERN para o quadriênio 2022-2026 será feita, na edição seguinte do JOUERN, após a apreciação do resultado pelo CONSAD do Campus Avançado de Assu, prevista para o dia 10 de maio de 2022.

4. DOS RELATÓRIOS DO RESULTADO DO PROCESSO ELEITORAL

LINK: [Anexo 1](#)

LINK: [Anexo 2](#)

Assú-RN, 06 de maio de 2022.

Comissão Eleitoral:

Antonio Alderi Dantas - Presidente

Jacineide Fernanda Dantas – Secretária
Aldeci Fernandes da Cunha
Heronilson Pinto Freire
Jussara Mary da Cunha
Luis Alberto de Lima
Samira Celeste Rocha de Souza

Edital Nº 01/2022 – FAFIC

A Comissão Eleitoral constituída pela Portaria SEI Nº 60/2022 – FAFIC, de 16 de março de 2022, publicada no Jornal Oficial da UERN – JOUERN, em 18 de março de 2022, Ano IV, Nº 126, página 31, no uso das suas atribuições legais, torna público aos interessados, pelo presente Edital Geral, a convocação das eleições para os cargos de Diretor(a) e Vice-Diretor(a) da Faculdade de Filosofia e Ciências Sociais (FAFIC), para o quadriênio 2022/2026, da mesma forma convoca a comunidade acadêmica desta Unidade para as respectivas eleições, regidas pelo Estatuto e pelo Regimento Geral da UERN, pelas disposições contidas nas Normas Complementares estabelecidas na Resolução Nº 14/2020-CONSUNI, de 28 de julho de 2020, cujos trâmites e prazos deverão seguir o que determina este Edital.

1. DAS ELEIÇÕES

As eleições para os cargos de Diretor(a) e Vice-Diretor(a) da Faculdade de Filosofia e Ciências Sociais (FAFIC), conduzidas pela Comissão Eleitoral, mediante voto paritário dos segmentos docente, técnico administrativo e discente, acontecerão no dia 06 de julho de 2022, das 8 às 22 horas, com a votação impressa nas dependências da FAFIC.

2. DA COMISSÃO ELEITORAL

2.1 Para os atos e procedimentos do Processo Eleitoral, que justificadamente exijam atuação em situação presencial, a Comissão atuará na sala da Secretaria da Direção, e funcionará, nos dias úteis, de segunda a sexta-feira, das 08 às 11 horas e das 16 às 19 horas.

2.2 Considerando o retorno integral das atividades presenciais, as atividades de competência da Comissão Eleitoral acontecerão, em regra, presencialmente. Entretanto, a depender do caso, ficará a cargo do seu Presidente determinar a realização de alguma reunião sob formato remoto, com a utilização de ferramentas digitais próprias ou de uso da UERN para a realização de videoconferências e de movimentação de documentos.

2.3 O envio e o recebimento de documentos oficiais pela Comissão Eleitoral, em especial aqueles referentes ao cumprimento de datas e de prazos relativos a atos e procedimentos do processo eleitoral, ocorrerá somente pelo seu e-mail oficial cefafic@uern.br.

3. DO CALENDÁRIO DO PROCESSO ELEITORAL

3.1 O Calendário do Processo Eleitoral das eleições de Diretor(a) e Vice-Diretor(a) da Faculdade de Filosofia e Ciências Sociais (FAFIC), organizado em forma de quadro, e apresentado em ordem cronológica e sequencial, contempla as datas e os prazos de todos os procedimentos inerentes às referidas eleições.

3.2 As datas, os prazos, os atos e os procedimentos do Calendário Processo Eleitoral são especificados no quadro seguinte.

DATA/PRAZO	ATO/ EVENTO/ PROCEDIMENTO
06/05/2022	- Publicação do Edital Geral das Eleições
009, 10 e 11/05/2022	- Prazo para impugnação do Edital Geral das Eleições
12/05/2022	- Divulgação do resultado dos recursos de impugnação do Edital Geral das Eleições;
13, 16 e 17/05/2022	- Período de inscrições de candidaturas
18/05/2022	- Divulgação de Edital Complementar com os registros de candidaturas
19, 20 e 23/05/2022	- Prazo para recurso contra resultado de indeferimento de registro de candidatura
24/05/2020	- Divulgação dos resultados dos recursos contra indeferimento de candidatura

25, 26 e 27/05/2022	- Prazo para impugnação de registro de candidatura
30, 31/05 e 01/06/2022	- Prazo para apresentação das contrarrazões pelo impugnado
02/06/2022	- Audiência de instrução do processo de impugnação
03 a 06/06/2022	- Apresentação de alegações finais no processo de impugnação de candidatura
07/06/2022	- Decisão da Comissão Eleitoral
08, 09 e 10/06/2022	- Recurso da Decisão da Comissão Eleitoral ao Colegiado da Faculdade (CONSAD).
14/06/2022	Reunião do CONSAD para apreciação do recurso.
20/06/2022	- Divulgação de Edital Complementar com a homologação dos registros das Candidaturas
20/06/2022	- Divulgação de Edital Complementar com as relações dos/as eleitores/as aptos ao voto
21 e 22/06/2022 (48h)	- Período para solicitação de impugnação da Lista de Eleitores
22/06 a 03/07/2022	- Período para Propaganda Eleitoral
23 e 24/06/2022	- Defesa do Órgão Responsável pela Expedição da Lista de Eleitores
27/06/2022	- Julgamento dos pedidos de impugnação das listas de eleitores, pela Comissão Eleitoral
28, 29 e 30/06/2022	- Recurso ao CONSAD de decisão da Comissão Eleitoral
01/07/2022	- Reunião do CONSAD para apreciação de recursos.
30/06 e 01/07/2022	- Indicação, por parte dos/as candidatos/as, de fiscais para o dia das eleições
06/07/2022	- Dia das Eleições
06/07/2022	- Divulgação do resultado preliminar das Eleições
08/07/2022	- Publicação do Edital Complementar com o resultado das eleições
11 a 13/07/2022	- Prazo para recorrer do resultado das eleições
14/07/2022	- Divulgação da decisão acerca dos recursos contra o resultado das eleições
15/07/2022	- Homologação do resultado das eleições pelo Colegiado da Faculdade.

4. DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL, DO REGISTRO DE CANDIDATOS E DA IMPUGNAÇÃO

4.1 Qualquer membro da comunidade acadêmica da Faculdade de Filosofia e Ciências Sociais (FAFIC) poderá impugnar o presente Edital Geral das Eleições, no período fixado no Calendário do Processo Eleitoral, mediante petição devidamente fundamentada, dirigida à Comissão Eleitoral, por meio do e-mail cefafic@uern.br.

4.2 O registro uninominal de candidatos ocorrerá nos dias úteis, no período compreendido entre às 8 horas do dia 16 de maio às 21 horas do dia 18 de maio de 2022.

4.3 A inscrição de candidatos para as eleições ocorrerá mediante requerimento à Comissão Eleitoral, acompanhado dos documentos comprobatórios da condição de elegibilidade, e que resultará em processos individualizados.

4.4 Para a inscrição é necessário que o/a candidato/a atenda os seguintes requisitos mínimos de elegibilidade, cumulativamente:

- I - a nacionalidade brasileira;
- II - o pleno exercício dos direitos políticos;
- III - ser professor/a do quadro permanente;
- IV - ser estável;
- V - ter lotação na Faculdade de Filosofia e Ciências Sociais (FAFIC).

4.5 Será considerado inelegível o professor que:

- I - não preencha os requisitos de elegibilidade, previstos no artigo 11 desta Resolução;
- II - não cumpra os requisitos formais de registro de candidato;
- III - esteja cedido ou requisitado, com ou sem ônus para a Fuern;

IV - esteja em gozo de licença, exceto a licença médica;

V - estiver no exercício de mandato político;

VI - cuja suspensão da disponibilidade funcional ou da licença seja inferior a seis meses em relação à data do pleito.

4.6 Em relação ao inciso V do item anterior, caso deseje candidatar-se a um dos cargos, o docente deverá encontrar-se afastado de seu mandato eletivo no ato da inscrição de sua candidatura, devendo para tanto anexar ao seu requerimento comprovante do afastamento.

4.7 O requerimento de registro de candidatura, sob pena de indeferimento liminar, será protocolado junto à Comissão Eleitoral mediante envio dos documentos abaixo listados, digitalizados, em formato PDF, para o e-mail cefafic@uern.br:

I - Requerimento, devidamente preenchido e assinado pelo/a candidato/a, conforme Anexo 1;

II - Autorização, devidamente preenchida e assinada pelo/a candidato/a, para divulgação de quaisquer atos eleitorais de sua candidatura, conforme Anexo 2;

III - Documentos comprobatórios do preenchimento dos requisitos de elegibilidade, sendo os subitens III, IV e V do item 4.4 atendidos pela apresentação da Certidão de Vínculo emitida pela Plataforma Integra.

IV - No ato da inscrição, deverá apresentar comprovação formal de desincompatibilização/afastamento de cargos eletivos no âmbito da FUERN.

4.6 Qualquer eleitor é parte legítima para apresentar, no prazo definido no Calendário do Processo Eleitoral, junto a Comissão Eleitoral, através do e-mail cefafic@uern.br, formal e fundamentado, pedido de impugnação de registro de candidatura, juntando os documentos que entender necessários e arrolando até duas testemunhas.

5. DOS ELEITORES E DA IMPUGNAÇÃO DAS LISTAS DE LEITORES

5.1 Terão direito a voto:

I - docentes do quadro permanente, visitantes e aqueles em situação de contrato provisório;

II - técnicos/as administrativos/as do quadro permanente ou provisórios lotados na Faculdade de Filosofia e Ciências Sociais (FAFIC)

III - discentes da graduação e da pós-graduação.

5.2 Não terão direito a voto:

I - servidores em gozo de licença sem vencimentos;

II - discentes matriculados/as na condição de aluno especial ou por meio de convênio.

5.3 Os eleitores aptos à votação serão informados, no dia 17 de junho de 2022, por meio de publicação de Edital Complementar no JOUERN e no Portal UERN (www.uern.br) contendo as listas divulgadas pela Comissão Eleitoral.

5.4 Qualquer eleitor é parte legítima para solicitar impugnação das listas de eleitores, em até 48 (quarenta e oito) horas contadas da data da publicação, mediante requerimento à Comissão Eleitoral contendo os fundamentos da impugnação.

6. DA CAMPANHA E DA PROPAGANDA ELEITORAL

6.1 A campanha é permitida no período que vai da publicação do Edital Complementar com a homologação dos registros das candidaturas no JOUERN até 48 (quarenta e oito) horas do início da votação, compreendendo o período entre às 00h de 22 de junho às 23:59h de 03 de julho de 2022.

6.2 É garantida a propaganda aos candidatos, nos limites estabelecidos no Estatuto da UERN, na Resolução Nº 14/2020-CONSUNI e no presente Edital.

6.3 A propaganda eleitoral impressa será permitida somente através do uso de carta-programa e de bôton.

6.4 É permitida a propaganda eleitoral em mídia virtual.

6.5 Havendo interesse na veiculação de propaganda eleitoral no Informativo UERN, na TV UERN e na Rádio FM Universitária, a Comissão Eleitoral distribuirá o espaço impresso e o tempo de veiculação radiofônico e televisivo de modo a garantir o equilíbrio do pleito.

6.6 Nos termos do Artigo 48 da Resolução Nº 14/2020-CONSUNI é permitido o debate entre os candidatos, assegurada participação em igualdade de condições.

7. DAS CONDUTAS VEDADAS

As condutas vedadas, no que se aplicar a especificidade das eleições para Diretor(a) e Vice-Diretor(a) de Faculdade, são aquelas definidas na Resolução Nº 14/2020-CONSUNI, Artigo 49, seus Incisos, Alíneas e Parágrafo único.

8. DOS GASTOS DE CAMPANHA

8.1 Os gastos de campanha devem prezar pela razoabilidade, ficando vedados excessos na propaganda eleitoral.

9. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1 Casos omissos ou adversos não previstos na Legislação Institucional Pertinente e no presente Edital Geral serão analisados pela Comissão Eleitoral.

9.2 Esse Edital entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 02 de maio de 2022.

Mossoró/RN, 06 de maio de 2022

COMISSÃO ELEITORAL

Portaria SEI nº 60/2022

Prof. Francisco Ramos Neve (Presidente)

TNS Anna Paula Teixeira da Silva (Secretária)

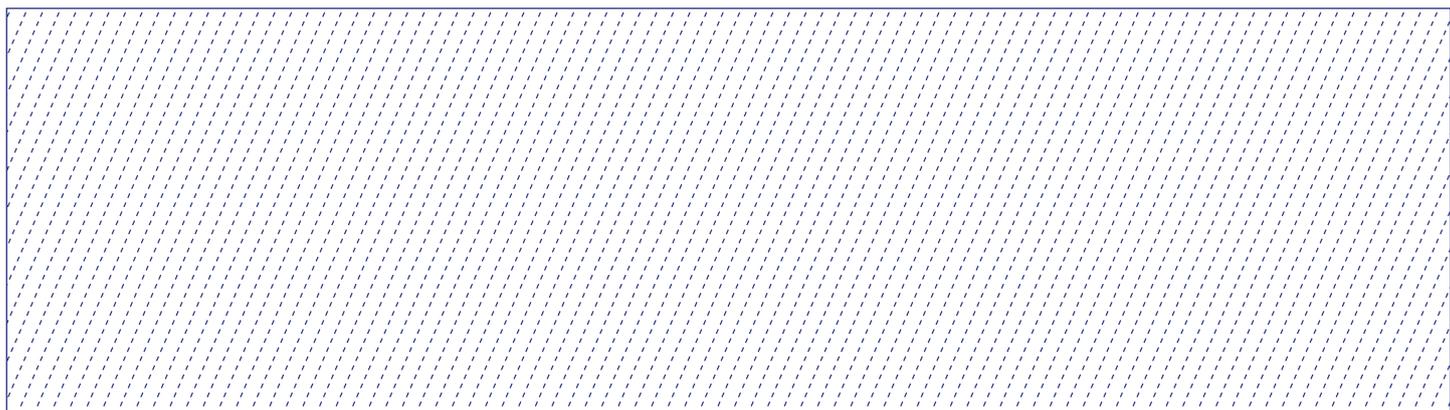
Prof. Maria José Costa Fernandes

Prof. Gutemberg Henrique Dias

Prof. Lemuel Rodrigues da Silva

TNS Jefferson Lima dos Santos

Discente Clélio Igor Maia da Cunha



O Jornal Oficial da FUERN é uma publicação da Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte, instituída pela Resolução de Nº 05/2018 - CD, de responsabilidade da Agência de Comunicação da UERN.

EXPEDIENTE

CONSELHO DIRETOR DA FUERN

Professora Doutora Círcia Raquel Maia Leite
Presidente

Professor Doutor Francisco Dantas de Medeiros Neto
Vice-presidente

COMISSÃO DO JORNAL OFICIAL DA FUERN

Luiziária Firmino Machado Bezerra
Direção
Rodrigo Vicenti Medeiros de Oliveira
Edição
Ana Laura Guimarães Praxedes
Diagramação
Renatha Rebouças de Oliveira
Assessoria Técnica

#UERNcontraocoronavirus



Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte - FUERN

Rua Almino Afonso, 478 - Centro - Mossoró/RN
CEP: 59.610-210 | reitoria@uern.br | 84 3315-2145